



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2021 Nº 5992



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 25, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a base de cálculo do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no exercício financeiro de 2022, nos termos que especifica.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Fica instituída como base de cálculo do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o exercício financeiro de 2022, em caráter excepcional, em razão da crise gerada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-Cov-2), a Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE referente ao ano de 2020.

§1º O disposto nesta Medida Provisória não se aplica a valores anteriormente adimplidos ou referentes a exercícios fiscais anteriores.

§2º A Base de Cálculo do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no exercício financeiro de 2022, dos veículos cujos modelos não constem da tabela FIPE de 2020, será regulamentada por ato do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 2º Incumbe à Secretaria da Fazenda baixar os atos necessários ao cumprimento do disposto nesta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias de dezembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 26, DE 22 DEZEMBRO DE 2021.

Altera o inciso II do art. 2º da Lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015, que dispõe sobre critérios de distribuição das parcelas municipais do ICMS, e adota outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - abrigar em seu território unidades de conservação;" (NR)

Art. 2º Incumbe à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, à Secretaria da Fazenda e ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins adotar as providências subsequentes derivadas do disposto nesta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos relativamente ao Índice de Participação dos Municípios - IPM no ano base de 2020, na elaboração de 2021 e na aplicação de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	7
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	10
POLÍCIA MILITAR	10
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	11
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	12
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	17
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	20
SECRETARIA DA FAZENDA	33
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	44
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	44
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	46
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	46
SECRETARIA DA SAÚDE	46
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	47
ADAPEC	47
ADETUC	48
AGETO	48
ATS	52
TOCANTINS PARCERIAS	52
DETRAN	53
IGEPREV	55
RURALTINS	64
UNITINS	64
TRIBUNAL DE CONTAS	65
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	66
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	72

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 27, DE 22 DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano de Gestão Plurianual de Despesa com Pessoal para amortização de passivos devidos aos servidores públicos civis e militares do Estado do Tocantins, na forma que especifica, e adota outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Define o Plano de Gestão Plurianual de Despesa com Pessoal, objetivando, por meio de planejamento administrativo, orçamentário e financeiro, regulamentar o cronograma de concessão de evoluções funcionais previstas, após o termo do período de suspensão de que trata a Lei Estadual nº 3.462, de 25 de abril de 2019, e de amortização de saldos passivos, constituídos por retroativos de:

I - progressões horizontais e verticais implementadas em data posterior àquela de consecução do direito; e

II - revisões gerais anuais atendidas em data posterior àquela definida em lei (data-base), referente aos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018, aos servidores civis e militares.

Parágrafo único. O Plano de Gestão Plurianual de Despesa com Pessoal resguardará:

I - o adimplemento regular da folha de pagamento, do 13º salário e do terço constitucional devido sobre as férias dos servidores públicos civis e militares do Estado do Tocantins; e

II - a concessão de data-base e progressões horizontais e verticais, e a amortização dos seus passivos retroativos aos servidores públicos civis e/ou militares do Estado do Tocantins, posterior ao prazo de suspensão de concessões disciplinado na Lei Estadual nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

Art. 2º A concessão e implementação financeira mensal das progressões horizontais e verticais dos servidores, que preencherem os requisitos previstos nos planos de cargo, carreiras e remuneração e salários, ocorrerão da seguinte forma:

I - aptos até 31 de dezembro de 2016, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2021; e

II - aptos até 25 de abril de 2019, no ano de 2022, conforme capacidade orçamentário financeira.

Art. 3º Fica suspensa a concessão administrativa de progressões funcionais a servidores públicos vinculados ao Poder Executivo estadual cujos requisitos tenham sido preenchidos a partir do dia 25 de abril de 2019, sendo a implementação e o pagamento do saldo retroativo correspondente condicionado à realização de estudos que, devendo ser concluídos até 31 de dezembro de 2022, comprovem a existência de disponibilidade orçamentária e financeira de cada unidade de lotação.

Art. 4º A quitação do passivo retroativo das progressões, a conceder e concedidas, até 25 de abril de 2019, e dos saldos de data base inerentes aos exercícios de 2015 a 2018, então abrangidas pelos efeitos da Lei Estadual nº 3.462, de 25 de abril de 2019, se dará por meio de até 96 parcelas mensais em folha de pagamento, da seguinte forma:

I - progressões Horizontais e Verticais:

a) aptos até 31 de dezembro de 2015, com início na folha de pagamento do mês de janeiro de 2023 até dezembro de 2030;

b) aptos até 31 de dezembro de 2016, com início na folha de pagamento do mês de janeiro de 2024 até dezembro de 2030;

c) aptos até 31 de dezembro de 2017, com início na folha de pagamento do mês de janeiro de 2025 até dezembro de 2030;

d) aptos até 31 de dezembro de 2018, com início na folha de pagamento do mês de janeiro de 2026 até dezembro de 2030; e

e) aptos até 25 de abril de 2019, com início na folha de pagamento do mês de janeiro de 2027 até dezembro de 2030;

II - data-base:

a) pagamento do passivo retroativo decorrente da referência “2015” será pago na folha de pagamento do mês de dezembro de 2021;

b) pagamento do passivo retroativo decorrente da referência “2016”, com início na folha de pagamento do mês de janeiro de 2023 até dezembro de 2030; e

c) pagamento do passivo retroativo decorrente das referências “2017” e “2018”, com início na folha de pagamento do mês de janeiro de 2024 até dezembro de 2030.

Parágrafo único. Os servidores ou beneficiários de pensão por morte, alcançados pelo inciso II do §3º do art. 1º da Lei Estadual nº 3.462, de 25 de abril de 2019, terão os seus passivos financeiros pagos na mesma forma dos servidores aptos nos termos desta Lei.

Art. 5º Os cronogramas previstos nos arts. 2º e 3º desta Medida Provisória poderão sofrer ajustes, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, em decorrência da alteração da capacidade econômico financeira do Estado, sempre observando percentuais legais, e o cumprimento do limite prudencial de gastos com pessoal, de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Os recursos orçamentários e financeiros para a implementação e quitação dos passivos retroativos de que trata os artigos 2º e 4º desta Medida Provisória serão previstos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais.

§1º Os recursos para o ano de 2022, estão previstos no Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC do Anexo de Metas Fiscais da lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

§2º Para os exercícios subsequentes, aplicar-se-á sobre o recurso destinado no exercício anterior, a correção da variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

§3º Os recursos referenciados no *caput* deste artigo serão vinculados a Unidade Gestora da Secretaria da Administração, que redistribuirá as demais Unidades Gestoras, Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, durante execução.

Art. 7º Na hipótese de o servidor público estadual receber indevidamente em folha de pagamento os direitos a assegurados por esta Medida Provisória, mesmo já os tendo auferidos por via judicial ou administrativa, deverá informar, no prazo de 05 (cinco) dias após a data de disponibilização do contracheque, a ocorrência ao departamento de gestão de pessoas e recursos humanos de seu órgão ou entidade de lotação, ao qual caberá adotar as providências necessárias visando à devolução voluntária dos valores mediante guia de recolhimento estadual.



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

§1º A reposição voluntária de que trata o *caput* deste artigo poderá ser realizada de forma parcelada pelo servidor, mediante termo de autorização, observando-se, para tal fim, que a parcela seja de até 10% da remuneração bruta mensal.

§2º Constatado o recebimento indevido, na forma constante do *caput* deste artigo, e não havendo manifestação voluntária pelo servidor público beneficiado no prazo estabelecido, caberá à Secretaria de Estado da Administração atuar procedimento administrativo e notificar formalmente o agente beneficiado para que, no prazo de 10 dias úteis, acione o departamento de gestão de pessoas e recursos humanos de seu órgão ou entidade de lotação para cumprir os protocolos de devolução do recurso ou se manifeste acerca dos fatos apurados.

§3º O Secretário de Estado da Administração, após parecer do departamento técnico especializado, no prazo de até 30 dias, apreciará e julgará as razões apresentadas pelo servidor público, sendo a decisão a ele encaminhada, conforme os dados cadastrais, juntamente com as orientações para a devolução voluntária.

§4º Caso reste comprovado o recebimento indevido, e na hipótese de o servidor optar por não devolver voluntariamente os recursos auferidos, poderá a Secretaria da Administração proceder à constrição de até 10% da respectiva remuneração nas folhas de pagamento subsequentes, até que se alcance o montante devido.

§5º Tratando-se de pagamento indevido de proventos de aposentadoria, o processamento administrativo de que tratam os parágrafos antecedentes será realizado pelo IGEPREV.

§6º Constatada a percepção em duplicidade por interessado que não mais integre os quadros de pessoal deste Poder, e mantendo-se aquele inerte quanto à devolução voluntária, deverá ser autuado o procedimento administrativo para cobrança do valor indevidamente creditado, na forma prevista no art. 42 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 8º Ficam asseguradas a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores que venham a preencher os seguintes requisitos:

I - aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, estabelecidas no §2º do art. 52 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte; e

II - aos servidores públicos civis e militares do Estado respectivamente aposentados ou transferidos para a reserva por motivo de invalidez, observado o disposto no §2º do art. 52 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que ainda contem com os requisitos para Evoluções Funcionais Horizontal e/ou Vertical as quais deveriam ser concedidas anteriormente à data da aposentação, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte.

Parágrafo único. Eventual passivo financeiro devido aos servidores de que trata este artigo será pago pelo Tesouro, somente após estudos previstos no art. 3º desta Medida Provisória.

Art. 9º Os profissionais da educação beneficiados com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) terão implementação dos retroativos de progressão de aptos até 31 de dezembro de 2016 e retroativos de data-base de 2015 a 2018, pagos na folha de pagamento do mês de dezembro de 2021.

Art. 10. Incumbe à Secretaria da Administração informar à Procuradoria-Geral do Estado a relação de servidores contemplados pela presente Medida Provisória, com o detalhamento individual das parcelas contempladas, para verificação da existência de processo judicial em curso com o mesmo objeto, e requerimento em juízo, se necessário, das providências cabíveis para evitar o pagamento de valores em duplicidade pela Administração Pública.

Art. 11. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se a Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, e a Lei nº 3.815, de 24 de agosto de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 28, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o art. 4º A da Lei nº 1.385, de 9 de julho de 2003, que institui o Programa de Industrialização Direcionada - PROINDÚSTRIA, e adota outras providências.

O VICE-GERENADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º O art. 4º A da Lei nº 1.385, de 9 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A É facultado ao estabelecimento industrial com Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 1011-2/01, frigorífico - abate de bovinos, optar pelo crédito presumido, nas saídas de produtos industrializados, de forma que a carga tributária efetiva do ICMS resulta da aplicação do percentual de:

I - 2% para estabelecimentos que geram de 50 a 150 empregos;

II - 1% para estabelecimentos que geram acima de 150 empregos.

Parágrafo único. O estabelecimento de que trata o *caput* deste artigo, para fins de comprovação do total de empregados, deve encaminhar mensalmente à Secretaria da Fazenda o extrato da movimentação processada, enviado ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

ATO Nº 1.736 - DSG.

O VICE-GERENADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor ÂNGELO DE BARROS RAMOS, matrícula 11728469-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 14 de dezembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.737 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

DESIGNAR

JUAREZ LOBO ALENCAR JÚNIOR, Vice-Presidente Executivo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.738 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

DESIGNAR

ALÍRIO FÉLIX MARTINS BARROS, Vice-Presidente Executivo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.740 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LEILA REJANE MENDES CHAVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde, a partir de 23 de dezembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.741 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

HELLEN LACERDA ARAÚJO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.742 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LORENA NEGREIROS NEVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.743 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

HEBER MARTINS FERNANDES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.744 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

VIVIAN CHAVES MENDES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde, a partir de 23 de dezembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.745 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARIA SOARES RABELO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
E OPERACIONAL Nº 1/2021.**

Nº 32/2021.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Gurupi.

OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 1º de Janeiro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Josiniane Braga Nunes, Prefeita Municipal de Gurupi.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 8/2019.**

Nº 43/2021.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 8/2019.

VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, em exercício, e Estelamaris Postal, Defensora Pública-Geral.

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 43/2017.**

Nº 44/2021.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 43/2017.

VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, em exercício, e João Rigo Guimarães, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2019.**

Nº 52/2021.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins - TRE-TO.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 7/2019.

VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 3 de novembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, em exercício, e Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins - TRE-TO.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2021.**

Nº 56/2021.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 1/2021.

VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 4 de novembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, em exercício, e Ondumar Ferreira Borges Júnior, Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia.

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2019.**

Nº 57/2020.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Legislativo do Município de Palmas.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 1/2019.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 4 de novembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, em exercício, e Janad Marques de Freitas Valcari, Presidente da Câmara Municipal de Palmas.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/2021.**

Nº 60/2021.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Santa Tereza do Tocantins.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 17/2021.

VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 5 de novembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, em exercício, e Antônio da Silva Campos, Prefeito Municipal de Santa Tereza do Tocantins.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2021.**

Nº 65/2021.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de São Miguel do Tocantins.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 4/2021.

VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 8 de novembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, em exercício, e Alberto Loiola Gomes Moreira, Prefeito Municipal de São Miguel do Tocantins.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 8/2021.**

Nº 69/2021.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Tupirama.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 8/2021.

VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 8 de novembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, em exercício, e Ormando Brito Alves, Prefeito Municipal de Tupirama.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2021.**

Nº 72/2021.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Centenário.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 11/2021.

VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 9 de novembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, em exercício, e Focilides Carvalho Silva, Prefeito Municipal de Centenário.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2021.**

Nº 75/2021.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Araguatins.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 20/2021.

VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, em exercício, e Aquiles Pereira de Sousa, Prefeito Municipal de Araguatins.

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2018.**

Nº 84/2021.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Couto Magalhães.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 16/2018.

VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, em exercício, e Júlio César Ramos Brasil, Prefeito Municipal de Couto Magalhães.

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2018.**

Nº 85/2021.
PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Santa Maria do Tocantins.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 18/2018.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, em exercício, e Itamar Barrachini, Prefeito Municipal de Santa Maria do Tocantins.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2020.**

Nº 87/2021.
PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Goianorte.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 14/2020.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, em exercício, e Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente, Prefeita Municipal de Goianorte.

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2017.**

Nº 88/2021.
PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Itaporã do Tocantins.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 16/2017.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, em exercício, e José Rezende Silva, Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 38/2021.

Nº 89/2021.
PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Paranã.
OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, em exercício, e Phabio Augustus da Silva Moreira, Prefeito Municipal de Paranã.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2020.**

Nº 91/2021.
PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Lagoa da Confusão.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 16/2020.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 7 de dezembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, em exercício, e Thiago Soares Carlos, Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 40/2021.

Nº 92/2021.
PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Lajeado.
OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 7 de dezembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, em exercício, e Antônio Luiz Bandeira Júnior, Prefeito Municipal de Lajeado.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/2020.**

Nº 96/2021.
PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Pedro Afonso.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 17/2020.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 8 de dezembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, em exercício, e Joaquim Martins Pinheiro Filho, Prefeito Municipal de Pedro Afonso.

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2019.**

Nº 99/2021.
PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Sucupira.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 2/2019.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 8 de dezembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, em exercício, e Valdivino Milhomem de Moraes, Prefeito Municipal de Sucupira.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2020.**

Nº 100/2021.
PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Taguatinga.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 18/2020.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 9 de dezembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, em exercício, e Paulo Roberto Ribeiro, Prefeito Municipal de Taguatinga.

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/2018.**

Nº 101/2021.
PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Taipas do Tocantins.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 17/2018.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 9 de dezembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, em exercício, e Sílvio Romério Cardoso Ribeiro Araújo, Prefeito Municipal de Taipas do Tocantins.

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.904 - CSS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 33, de 28 de outubro de 2021, resolve

M A N T E R

cedidos ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ARIELLY MATIAS MOURA, matrícula 11143452-2, Assistente Administrativa;
2. DANIEL PRUDENTE JUNQUEIRA, matrícula 11220821-1, Engenheiro Civil;
3. FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA E SILVA, matrícula 1265814-2, Analista Técnico Jurídica;
4. HELOÍSA LOHANNALMOSTORRESARAÚJO, matrícula 11224835-1, Assistente Administrativa;
5. LUÍZA PAULA LEITE LANDIN MACEDO, matrícula 538398-2, Assistente Administrativa;
6. MARCOS FELIPE FERNANDES DE CARVALHO DINIZ, matrícula 851120-1, Assistente Administrativo;
7. MARTA BARROSO DE CASTRO, matrícula 1272411-1, Assistente Administrativa;
8. NAJLA MANSUR BRAGA, matrícula 628909-1, Assistente Administrativa;
9. RAIMUNDO CESAR RODRIGUES ANDRADE, matrícula 1292978-4, Analista de Comunicação Social;
10. WARLEY FERREIRA GÓIS, matrícula 93911-1, Operador de Microcomputador.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.905 - CSS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 33, de 28 de outubro de 2021, resolve

M A N T E R

cedidos ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para a origem:

1. AÉCCIO CARDOSO QUEIROZ, matrícula 75763-4, Analista em Tecnologia da Informação;
2. ALAIR TAVARES E SILVA MOTA, matrícula 797598-3, Contadora;
3. ANA ANGÉLICA PINHEIRO FRANCO, matrícula 11458925-1, Contadora;
4. ANTÔNIA PRICYLLA LIMA MATOS, matrícula 1113917-4, Pedagoga;
5. ARNOLDO CARDOSO QUEIROZ, matrícula 1096290-2, Economista;
6. CARLOS EDUARDO COUTINHO SANTOS, matrícula 11149205-2, Analista em Tecnologia da Informação;
7. CLARICE GIGLIO SARDINHA MACHADO, matrícula 401939-3, Gestora Pública;
8. DANIEL ARAÚJO FERNANDES, matrícula 1022075-2, Analista em Tecnologia da Informação;

9. EDIVAN OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula 552152-2, Motorista;
10. GIORDANO BRUNO MARTINS RODRIGUES, matrícula 11224223-1, Analista Técnico Administrativo;
11. GLEYDSON COIMBRA PESSOA, matrícula 11224380-1, Técnico em Informática;
12. GRAZIELLE TRIVELATO DE QUEIROZ FERREIRA, matrícula 11176644-1, Assistente Administrativa;
13. IONÁ BEZERRA OLIVEIRA DE ASSUMÇÃO, matrícula 879311-4, Contadora;
14. JANIO ELIAS TEIXEIRA JÚNIOR, matrícula 1013939-2, Analista em Tecnologia da Informação;
15. KLINTON SILVA DALTIO, matrícula 1261126-2, Analista de Suporte Técnico;
16. LUDMILA DIAS BRAGA DE SOUSA, matrícula 978568-1, Analista em Tecnologia da Informação;
17. MARCUS BARBOSA PINTO, matrícula 1051253-2, Analista em Tecnologia da Informação;
18. MARCUS OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 670847-8, Administrador;
19. MARIANO ALVES DOS SANTOS FILHO, matrícula 1126903-3, Analista em Tecnologia da Informação;
20. MICHELLE BARNABÉ MACHADO, matrícula 1015524-1, Assistente Administrativa;
21. NARAYANA ASEVEDO SOARES BORGES, matrícula 11187140-1, Assistente Administrativa;
22. PABLO BATISTA DE PAIVA, matrícula 1270591-1, Assistente Administrativo;
23. PATRÍCIA LENNE ALEXANDRE, matrícula 1291378-1, Pedagoga;
24. PAULO HENRIQUE ARAMUNI DE CARVALHO, matrícula 598723-2, Assistente Administrativo;
25. RAÍSSA PERES MIRANDA, matrícula 1272691-1, Assistente Administrativa;
26. RAPHAELA CRISTHYNA SOARES BANDEIRA, matrícula 1273841-1, Analista Técnico Jurídica;
27. RENAN ALVES LIMA, matrícula 1274813-1, Contador;
28. RENATA CRISTINA LAGE SOUZA, matrícula 323655-2, Analista em Tecnologia da Informação;
29. RÔMULO AGUIAR SOUSA, matrícula 1285343-1, Assistente Administrativo;
30. ROSA MARIA DE SOUSA, matrícula 94708-4, Analista em Tecnologia da Informação;
31. TIAGO FERNANDES DA COSTA, matrícula 1252003-3, Analista em Tecnologia da Informação;
32. VANIELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SÁ PAIVA, matrícula 11124920-1, Analista Técnico Jurídica;
33. VANÚBIA OLIVEIRA CORREIA, matrícula 1275224-1, Analista Técnico Jurídica;
34. WANÉZIA MARTINS FEITOSA, matrícula 785110-2, Assistente Administrativa;
35. WEILAN CRIS BRITO FONSECA, matrícula 743991-3, Assistente Administrativo;
36. WESLEY RODRIGUES LIMA, matrícula 1114824-3, Analista em Tecnologia da Informação.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.906 - CSS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 33, de 28 de outubro de 2021, resolve

M A N T E R

cedido ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins o Procurador do Estado JOÃO CAVALCANTI GONÇALVES FERREIRA, matrícula 35911-1, integrante do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Estado, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.907 - CSS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 33, de 28 de outubro de 2021, resolve

MANTER

cedidos ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para a origem:

1. GABRIEL RIBEIRO DE ARAÚJO, matrícula 810106, Assistente Administrativo;
2. ROGÉRIO ADRIANO FERREIRA DA SILVA, matrícula 810057, Técnico em Produção Gráfica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.959 - CSS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 33, de 28 de outubro de 2021, resolve

MANTER

cedidos ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para a origem:

1. CLÁUDIO JOSÉ DA COSTA DANTAS, matrícula 610838-4, Cirurgião Dentista;
2. JULIANA MARINHO RIBEIRO, matrícula 1200690-1, Psicóloga;
3. RENATA ALVES PEREIRA ARRUDA, matrícula 1246631-1, Fisioterapeuta.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.960 - CSS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

MANTER

cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Assistente Administrativo LUIZ CARLOS DA SILVA FEITOSA, matrícula 11179945-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.961 - CSS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

MANTER

cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Inspetor de Recursos Naturais ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES, matrícula 246521-3, integrante do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.962 - CSS, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 6, de 13 de agosto de 2020, resolve

MANTER

cedido ao Município de Taguatinga o Motorista EDMILSON FERNANDES QUEIROZ JÚNIOR, matrícula 825272-4, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.963 - CSS, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica e Operacional nº 1, de 1º de janeiro de 2021, resolve

MANTER

cedida ao Município de Gurupi a Professora da Educação Básica AMANDA PEREIRA COSTA, matrícula 976663-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.964 - CSS, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica e Operacional nº 1, de 1º de janeiro de 2021, resolve

MANTER

cedido ao Município de Gurupi o Militar JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA, matrícula 959471-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.965 - CSS, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 4, de 15 de abril de 2020, resolve

MANTER

cedido ao Município de Lizarda o Professor da Educação Básica LAÉRCIO BATISTA NUNES, matrícula 730080-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.966 - CSS, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 21, de 20 de abril de 2021, resolve

MANTER

cedido ao Município de Natividade o Assistente Administrativo MARCOS TADEU BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 447332-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.967 - CSS, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

MANTER

cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Repórter Fotográfica CRISTIANE ALMEIDA LIMA KASSIM, matrícula 50018-4, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.968 - CSS, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação nº 11, de 19 de outubro de 2020, resolve

MANTER

cedida ao Município de Palmas a Professora da Educação Básica CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, matrícula 505708-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.969 - CSS, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

MANTER

cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Fiscal de Trânsito MANOEL PEREIRA DE SANTANA, matrícula 988094-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.970 - EX, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

KASSIA JAKELINE LAUDARES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especializado - II - DAI-1, da Casa Civil, a partir de 22 de dezembro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.971 - CSS, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 16, de 18 de dezembro de 2018, resolve

MANTER

cedido ao Município de Couto Magalhães o Professor da Educação Básica GUILHERME LOPES DA SILVA, matrícula 365212-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.976 - EX, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LEILA REJANE MENDES CHAVES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 23 de dezembro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.977 - EX, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ELIZABETE KELY FERREIRA MAIA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 23 de dezembro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 130 - APT, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Ato nº 1.369 - NM, de 9 de novembro de 2021, publicado na edição 5.962 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 16 de novembro de 2021 os efeitos da nomeação de GENIVALDO DA SILVA RODRIGUES.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 008/2021
PROCESSO Nº: 2020.09090.000089
SIAFI Nº: 21001263
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
CONTRATADA: UZZO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ Nº 08.942.276/0001-09)
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades do CBMTO.
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.182.1160.2348.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4 4 90 52
FONTE DE RECURSO: 0238888888.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e, Representante, Israel Oliveira Santos (Pela empresa UZZO COM E DISTRIBUICAO LTDA).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 009/2021
PROCESSO Nº: 2020.09090.000089
SIAFI Nº: 21001274
CONTRATANTE: Corpo De Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: LC TENDAS EIRELI (CNPJ: 35.067.125-0001-13).
OBJETO: Aquisição de tendas para atender as necessidades do CBMTO.
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 87.375,00 (oitenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.182.1160.2348.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4 4 90 52
FONTE DE RECURSO: 0238888888
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e, Luiz Carlos Cunha Neto (Pela empresa LC TENDAS EIRELI).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 011/2021
PROCESSO Nº: 2021.09090.000039
SIAFI Nº: 21001173
CONTRATANTE: Corpo De Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
CONTRATADA: CS Brasil Frotas LTDA (CNPJ: 27.595.780-0001-16)
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 718.512,00 (setecentos e dezoito mil, quinhentos e doze reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.1100.2264.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3 3 90 39
FONTE DE RECURSO: 0100666666 e 0260666666
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico
VIGÊNCIA: Doze meses
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e, João Bosco de Oliveira Filho e Anselmo Tolentino Soares Junior (pela empresa CS Brasil Ltda)

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 911/2021/DGP/SAMP.

Concede férias de policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, a CEL QOPM WÉLERE GOMES BARBOSA - Mat. 1082000, a serem usufruídos no período de 01/02/2022 a 02/03/2022;

Art. 2º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2014, ao MAJ QOA FRANCISCO ANTÔNIO BENEVIDES DE SOUSA - Mat. 606434, suspensos por meio do Boletim Interno BI nº 001/2015 - 6º BPM, de 05/01/2015, a serem usufruídos no período de 08/01/2022 a 06/02/2022;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 14 de dezembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 912/2021/DGP/SAMP.

Concede desconto em férias de policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c art. 153, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de dispensa do Serviço Policial Militar - SPM, ao TEN CEL QOS ANTÔNIO HÉLIO VIEIRA - Mat. 804232, a serem usufruídos no período de 05/01/2022 a 19/01/2022, que serão descontados nas suas férias regulamentares referentes ao exercício de 2021, prevista para o mês de dezembro de 2022, conforme Plano de Férias Exercício 2021/Execução 2022, publicado no Boletim Geral da Polícia Militar-BG nº 218/2021, de 30/11/2021;

Art. 2º CONCEDER 03 (três) dias de dispensa do Serviço Policial Militar - SPM, a MAJ QOS KARINA TATIM FURLAN - Mat. 127568, a serem usufruídos no período de 05/01/2022 a 07/01/2022, que serão descontados nas suas férias regulamentares referentes ao exercício de 2021, prevista para o mês de julho de 2022, conforme Plano de Férias Exercício 2021/Execução 2022, publicado no Boletim Geral da Polícia Militar-BG nº 218/2021, de 30/11/2021;

Art. 3º CONCEDER 03 (três) dias de dispensa do Serviço Policial Militar - SPM, a MAJ QOS PRISCILA NUNES MARTINS - Mat. 155011, a serem usufruídos no período de 05/01/2022 a 07/01/2022, que serão descontados nas suas férias regulamentares referentes ao exercício de 2021, prevista para o mês de julho de 2022, conforme Plano de Férias Exercício 2021/Execução 2022, publicado no Boletim Geral da Polícia Militar-BG nº 218/2021, de 30/11/2021;

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 14 de dezembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 913/2021/DGP/SAMP.

Suspende férias de policiais militares por motivo de transferência para a reserva remunerada e adota outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que os policiais militares citados abaixo requereram sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, foram agregados e afastados do Serviço Policial Militar - SPM, por meio das Portarias: Portaria nº 275/2021/SAMP/DGP de 19 de abril de 2021, Portaria nº 874/2021/DGP/SAMP, de 02 de dezembro de 2021, Portaria nº 894/2021/DGP/SAMP, de 09 de dezembro de 2021 e Portaria nº 830/2021/DGP/SAMP, de 19 de novembro de 2021, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 1º/07/2021 a 30/07/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, da CEL QOPM ALAÍDES PEREIRA MACHADO - Mat. 654271, concedidos por meio da Portaria nº 741/2020-SAMP/DGP, republicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 5.739, de 04 de dezembro de 2020;

Art. 2º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 1º/09/2021 a 30/09/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, da CEL QOPM ALAÍDES PEREIRA MACHADO - Mat. 654271, concedidos por meio da Portaria nº 741/2020-SAMP/DGP, republicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 5.739, de 04 de dezembro de 2020;

Art. 3º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 06/12/2021 a 04/01/2022, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do TEN CEL QOA JOÃO CARLOS SOARES NETO - Mat. 738648, concedidos por meio da Portaria nº 779/2021/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 5.960, de 05 de novembro de 2021;

Art. 4º SUSPENDER 25 (vinte e cinco) dias, de 06/12/2021 a 30/12/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do MAJ QOS KÁTIA CRISTINA AMADOR DA COSTA - Mat. 682333, concedidos por meio da Portaria nº 779/2021/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 5.960 de 05 de novembro de 2021;

Art. 5º SUSPENDER 02 (dois) dias, de 03/12/2021 a 04/12/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do 1º TEN QOA ALFREDO ALVES GOMES - Mat. 804992, concedidos por meio da Portaria nº 693/2021/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 5.944, de 07 de outubro de 2021;

Art. 6º SUSPENDER 15 (quinze) dias, de 16/11/2021 a 30/11/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do 2º TEN QOA ADÃO SOARES DE OLIVEIRA FILHO - Mat. 842385, concedidos por meio da Portaria nº 693/2021/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 5.944, de 07 de outubro de 2021;

Art. 7º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 14 de dezembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 927/2021/DGP/SAMP.

Concede desconto em férias de policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c art. 153, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de dispensa do Serviço Policial Militar - SPM, ao MAJ QOS RODRIGO FERNANDO E SOUZA MARTINS - Mat. 323400, a serem usufruídos no período de 05/01/2022 a 19/01/2022, que serão descontados nas suas férias regulamentares referentes ao exercício de 2021, prevista para o mês de março de 2022, conforme Plano de Férias Exercício 2021/Execução 2022, publicado no Boletim Geral da Polícia Militar-BG nº 218/2021, de 30/11/2021;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 17 de dezembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 127/2021.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51, da Constituição do Estado c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

RESOLVE:

AUTORIZAR a fruição das férias do(a) servidor(a):

NIVAIR VIEIRA BORGES, número funcional 654600-1, ocupante do cargo de efetivo de Procurador do Estado, no período de 29/11/2021 a 09/12/2021, 11 (onze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 a 01/01/2017, suspensão por meio do ATO Nº 1.563/2019, de 06/06/2019, publicado no Diário Oficial nº 5.374, de 07/06/2019.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

ELFAS CAVALCANTE L. A. ELVAS
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB Nº 128/2021.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51, da Constituição do Estado c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

RESOLVE:

AUTORIZAR a fruição das férias do(a) servidor(a):

NIVAIR VIEIRA BORGES, número funcional 654600-1, ocupante do cargo de efetivo de Procurador do Estado, no período de 10/12/2021 a 26/12/2021, 17 (dezessete) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, suspensa por meio do ATO Nº 1.671/2019, de 24/06/2019, publicado no Diário Oficial nº 5.383, de 24/06/2019.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

ELFAS CAVALCANTE L. A. ELVAS
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB/Nº 129, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações.

PROCESSO: 2021/09060/003204

RESOLVE:

Art. 1º Dispensa a licitação, com fulcro no inciso II, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em favor da contratação da pessoa jurídica V. & F. ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 38.013.654/0001-22, para aquisição da WEBCAM FULL HD, 1080P, USB 2.0 com microfone para esta PGE, no valor total de R\$ 1.489,80 (hum mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), conforme os autos 2021/09060/003204.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1512/2021/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, designado pelo Ato Governamental de nº 250 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.558, de 06 de março de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e,

CONSIDERANDO o MEMORANDO nº 92/2021/NUAP da Comissão de Tomada de Contas Especial sob o número 2021/23009/083163, que demonstra a necessidade de dilação de prazo por 30 (trinta) dias da Portaria nº 1068/2021/GASEC, com vigência até 24 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 1068/2021/GASEC, por 30 (trinta) dias, de modo que os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Tomada de Contas Especial, processo nº 2021/23000/002467, sejam concluídos até o dia 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1539/2021/GASEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0008983-63.2021.8.27.2737, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público NILSON ALVES DOS SANTOS, Número Funcional 1035754/2, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.121-91, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-J	IV-J	01/04/2016	01/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1540/2021/GASEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0018388-22.2021.8.27.2706, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0019917-51.2018.8.27.0000, impetrado em 03/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público JOSÉ ROBSON PEREIRA DE SOUZA, Número Funcional 107480/1, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.374-30, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando o no correspondente padrão/referência constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	V-L	XIII-A	XIV-A	01/03/2016	01/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1542/2021/GASEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto na Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

CONSIDERANDO a publicação de Portaria de concessão de evolução funcional cujos servidores não cumprem todos os requisitos;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 1521/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986 datado de 14 de dezembro de 2021, na parte que especifica os servidores listados abaixo.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNC.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO FINANCEIRO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	956044	1	ANANIAS PEREIRA DA SILVA NETO	Agente de Polícia	01/01/16	01/01/16	02-CE-F	02-CE-G
2	996716	2	ANDERSON BARROS ARRAES	Agente Penitenciário	01/05/13	01/01/14	02-2a-C	02-2a-D
3	1017330	4	ANTONIO EUSTAQUIO DE FARIA JUNIOR	Agente de Polícia	01/01/16	01/01/16	02-CE-F	02-CE-G
4	127430	1	ANTONIO MANOEL BARBOSA NETO	Agente de Polícia	01/01/15	01/01/15	02-CE-G	02-CE-H
5	397158	2	CARLOS BENTO PEREIRA RODRIGUES	Escrivão de Polícia	01/01/16	01/01/16	02-CE-H	02-CE-I
6	36915	1	CARLOS PINHEIRO GUIMARAES	Agente de Polícia	01/01/16	01/01/16	02-2a-C	02-2a-D
7	36101	2	CAROLINE DE OLIVEIRA LEMOS BOAVENTURA MOTA	Papiloscopista	01/04/16	01/04/16	02-1a-B	02-1a-C
8	399520	1	CELIA MARIA FIGUEIREDO BIZERRA	Escrivão de Polícia	01/01/16	01/01/16	02-CE-H	02-CE-I
9	488334	1	CESAR AUGUSTO DURANS	Agente de Polícia	01/01/16	01/01/16	02-CE-G	02-CE-H
10	208532	4	CLARA EDINA DE SOUSA LOPES	Papiloscopista	01/01/16	01/01/16	02-CE-G	02-CE-H
11	182981	5	CUSTODIO AIRES FILHO	Agente de Polícia	01/01/16	01/01/16	02-CE-G	02-CE-H
12	1078801	1	DARLEI OLIVEIRA SOUSA	Escrivão de Polícia	01/01/16	01/01/16	02-CE-F	02-CE-G
13	906442	1	DHIANCARLO PEREIRA DO COUTO	Agente de Polícia	01/04/16	01/04/16	02-1a-B	02-1a-C
14	1059726	4	DIEGO GIOVANNI DE MELO SILVA	Agente de Polícia	01/01/15	01/01/15	02-3a-E	02-3a-F
15	726786	1	ELIANE FERREIRA DA CUNHA	Papiloscopista	01/01/16	01/01/16	02-CE-H	02-CE-I
16	635630	5	ELIZETE DIAS DOS SANTOS	Escrivão de Polícia	01/01/16	01/01/16	02-CE-G	02-CE-H
17	289969	1	ENIO WALCACER DE OLIVEIRA FILHO	Agente de Polícia	01/01/16	01/01/16	02-CE-F	02-CE-G
18	298478	2	FELIPE BATISTA NUNES CORDEIRO	Escrivão de Polícia	01/01/16	01/01/16	02-CE-E	02-CE-F
19	993879	1	FLAVIO MOREIRA SANTOS	Escrivão de Polícia	01/01/11	01/01/11	02-2a-C	02-2a-D
20	524650	2	FRANCISCO AMILCA BEZERRA LEITE	Motorista Policial	01/01/10	01/01/10	03-3a-D	03-3a-E
21	470524	2	GERALDO LIMA FILHO	Agente de Polícia	01/05/16	01/05/16	02-CE-J	02-CE-L
22	340136	1	GILDA ALVES ALENCAR DE ARAUJO	Agente de Polícia	01/01/16	01/01/16	02-CE-G	02-CE-H
23	1044028	3	GLAUBER HENRIQUE OLIVEIRA MACIEL CARNEIRO DE ASSUMPÇÃO	Agente de Polícia	01/01/14	01/01/14	02-3a-F	02-3a-G
24	470410	1	JANETE SARAIVA FERREIRA MENDES	Agente de Necrotomia	01/05/14	01/05/14	02-3a-F	02-3a-G
25	801978	1	JEAN CARLOS MOURA CARDOSO	Agente de Polícia	01/04/14	01/04/14	02-1a-B	02-1a-C
26	990933	3	JOAO AGOSTINHO THOMAZ	Médico Legista	01/01/14	01/01/14	01-3a-F	01-3a-G
27	585649	1	JORIAN RIBEIRO MIRANDA	Agente de Polícia	01/05/16	01/05/16	02-CE-J	02-CE-L
28	386951	2	JOSE DE MIRAMAR FONTES DA SILVA	Agente de Polícia	01/03/16	01/03/16	02-CE-H	02-CE-I
29	250275	2	JOSE RIBAMAR MARTINS DE SOUSA	Papiloscopista	01/01/16	01/01/16	02-CE-G	02-CE-H
30	181216	2	JOSE RIBEIRO LUSTOSA	Agente de Polícia	01/01/16	01/01/16	02-IH	02-II
31	1025716	2	LEANDRO MANZANO SORROCHE	Agente de Polícia	01/10/10	01/10/10	02-2a-B	02-2a-C
32	876942	1	MAGNO DA SILVA REIS	Agente de Polícia	01/08/16	01/08/16	02-CE-I	02-CE-J
33	814705	2	MARC SUWELLD LEANDRO MELO	Agente de Polícia	01/03/11	01/03/11	02-2a-D	02-2a-E
34	346333	1	MARCEL URBANO DE ANDRADE	Agente de Polícia	01/01/16	01/01/16	02-CE-H	02-CE-I
35	504054	3	MARIA MARLY DA SILVA SOUSA	Agente de Polícia	01/01/16	01/01/16	02-IH	02-II
36	610954	2	MUCIO SOARES DE OLIVEIRA	Agente de Polícia	01/01/15	01/01/15	02-CE-H	02-CE-I
37	637145	2	NUBIA LAFEAITH LEMOS DE ALMEIDA	Escrivão de Polícia	01/01/16	01/01/16	02-CE-H	02-CE-I
38	523085	1	OSVANDO CANDIDO DA COSTA	Papiloscopista	01/05/14	01/05/14	02-2a-D	02-2a-E
39	767144	3	RAILENSILVA ARRUDA ALENCAR LEITE	Agente de Polícia	01/05/16	01/05/16	02-CE-J	02-CE-L
40	594031	1	RAIMUNDA BARROSO DE SOUSA	Papiloscopista	01/06/16	01/06/16	02-CE-J	02-CE-L
41	38572	1	RODOLFO CARVALHO ROCHA	Agente de Polícia	01/03/15	01/03/15	02-1a-B	02-1a-C
42	892376	1	ROGERIO SOARES DE MELO	Agente de Necrotomia	01/04/16	01/04/16	02-1a-B	02-1a-C
43	738661	1	ROSALTINA FRANCISCO RAMALHO	Escrivão de Polícia	01/01/16	01/01/16	02-CE-H	02-CE-I
44	702691	1	ROSSILIO SOUZA CORREIA	Motorista Policial	01/12/08	01/12/08	03-3a-C	03-3a-D
45	625842	2	SAUL DE SOUSA BARBOSA	Agente Penitenciário	01/03/16	01/03/16	02-CE-H	02-CE-I
46	282379	1	SEBASTIAO DE OLIVEIRA NEGRE	Agente de Polícia	01/05/16	01/05/16	02-CE-J	02-CE-L
47	707032	2	SOSTENES BANDEIRA AZEVEDO	Agente de Polícia	01/01/16	01/01/16	02-CE-H	02-CE-I
48	112401	1	TULIO PEREIRA MOTTA	Escrivão de Polícia	01/03/15	01/03/15	02-1a-B	02-1a-C
49	174601	1	UADI MAIA	Agente de Polícia	01/05/16	01/05/16	02-CE-J	02-CE-L
50	706271	3	VALDIMARIA RODRIGUES AIRES	Papiloscopista	01/05/16	01/05/16	02-CE-J	02-CE-L
51	621666	2	VANUSA LAVRATI ZANON	Escrivão de Polícia	01/04/16	01/04/16	02-CE-J	02-CE-L
52	62720	1	VINICIUS SALVADOR COELHO	Escrivão de Polícia	01/08/12	01/01/14	02-2a-B	02-2a-C
53	62720	1	VINICIUS SALVADOR COELHO	Escrivão de Polícia	01/08/14	01/08/14	02-3a-B	02-3a-C
54	72385	2	WAGNER RAYELLY PEREIRA SIQUEIRA	Papiloscopista	01/03/16	01/03/16	02-2a-C	02-2a-D
55	778178	1	DANIEL MIRANDA LUZ	Escrivão de Polícia	01/03/08	01/03/08	02-1a-C	02-2a-C
56	76482	1	FABIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARAES	Escrivão de Polícia	01/03/08	01/03/08	02-1a-C	02-2a-C
57	993879	1	FLAVIO MOREIRA SANTOS	Escrivão de Polícia	01/03/08	01/03/08	02-1a-C	02-2a-C
58	524650	2	FRANCISCO AMILCA BEZERRA LEITE	Motorista Policial	01/05/11	01/05/11	03-3a-E	03-CE-E
59	627413	3	IRISMAR ROMANIELO	Escrivão de Polícia	01/03/08	01/03/08	02-3a-E	02-CE-E
60	581309	3	JERONIMO PEREIRA MAIA NETO	Escrivão de Polícia	01/05/15	01/05/15	02-3a-F	02-CE-F
61	1015281	1	JOAO RICARDO DE ARAUJO SILVA	Escrivão de Polícia	01/03/08	01/03/08	02-1a-C	02-2a-C
62	813865	1	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	Escrivão de Polícia	01/03/08	01/03/08	02-1a-C	02-2a-C
63	1084127	1	LUCAS FLAVIO DA SILVA MIRANDA	Escrivão de Polícia	01/03/08	01/03/08	02-1a-C	02-2a-C
64	573398	3	MAGDA GUIDA DA SILVA BENICIO	Escrivão de Polícia	01/05/2014	01/05/2014	3a	CE
65	366095	2	MARY DEGRATIA ALBUQUERQUE CERQUEIRA	Escrivão de Polícia	01/05/14	01/05/14	02-CE-H	02-IH
66	50419	2	MAURICIO RICARDO GUANABARA SARDINHA	Escrivão de Polícia	01/05/11	01/05/11	02-2a-E	02-3a-E
67	702691	1	ROSSILIO SOUZA CORREIA	Motorista Policial	02/01/09	01/02/2009	03-3a-D	03-CE-D
68	950340	2	THIAGO AUGUSTUS BORGES COSTA	Escrivão de Polícia	01/03/08	01/03/08	02-1a-B	02-2a-B
69	950340	2	THIAGO AUGUSTUS BORGES COSTA	Escrivão de Polícia	01/01/14	01/01/14	02-2a-C	02-3a-C
70	112401	1	TULIO PEREIRA MOTTA	Escrivão de Polícia	01/10/15	01/10/15	02-1a-C	02-2a-C
71	62720	1	VINICIUS SALVADOR COELHO	Escrivão de Polícia	01/03/08	01/03/08	02-1a-B	02-2a-B
72	62720	1	VINICIUS SALVADOR COELHO	Escrivão de Polícia	01/01/14	01/01/14	02-2a-B	02-3a-B
73	72385	2	WAGNER RAYELLY PEREIRA SIQUEIRA	Papiloscopista	01/10/16	01/10/16	02-2a-D	02-3a-D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1543/2021/GASEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e na conformidade do disposto na Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005.

CONSIDERANDO a publicação de Portaria de concessão de evolução funcional cujos servidores não cumprem o requisito do interstício, na forma do art. 38-C. Incisos I e II e Parágrafo único com redação determinada pela Lei nº 2.999, de 02/09/2015;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 1533/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987 datado de 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6739/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/003069
INTERESSADO(A): RENATA CRISTINA CALDERARO DE ANDRADE
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 520618/1
CPF: XXX.XXX.381-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 26 de julho de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 1º de novembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de dezembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6765/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002768
INTERESSADO(A): MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Médico
NÚMERO FUNCIONAL: 262745/2
CPF: XXX.XXX.041-91
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 13 de fevereiro de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 08 de novembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 63/64.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de dezembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6766/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/003744
INTERESSADO(A): ALICE MARIANA DE ALMEIDA FREIRE MARTINS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 447174/2
CPF: XXX.XXX.601-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 13 de agosto de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 30 de novembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 44/45.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de dezembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6768/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002023
INTERESSADO(A): GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Operador de Máquinas
NÚMERO FUNCIONAL: 216292/2
CPF: XXX.XXX.611-15
ÓRGÃO: Agência Tocantinense de Transportes e Obras

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 18 de junho de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 22 de novembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de dezembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6770/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/000626
INTERESSADO(A): PERCILIA DINALVA TEIXEIRA LUCENA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 183201/3
CPF: XXX.XXX.821-15
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 18 de setembro de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 23 de novembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 39/40.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de dezembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6771/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/001985
INTERESSADO(A): MARIA DA PAZ BARBOSA DIAS MARTINS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 556479/4
CPF: XXX.XXX.731-72
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 16 de fevereiro de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 23 de novembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 32/33.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de dezembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6838/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/003005
INTERESSADO(A): WILTON DE SOUZA RAMOS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Motorista
NÚMERO FUNCIONAL: 219530/3
CPF: XXX.XXX.003-00
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 28 de agosto de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 1º de novembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de dezembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6839/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/003011
INTERESSADO(A): ROSIMAR RIBEIRO DE MORAIS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 359807/1
CPF: XXX.XXX.501-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 24 de abril de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 1º de novembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de dezembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6840/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/003224
INTERESSADO(A): MARIA APARECIDA COSTA SOARES NOLETO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 395320/1
CPF: XXX.XXX.111-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 30 de agosto de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 07 de dezembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de dezembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6841/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002631
INTERESSADO(A): MAMEDIO ALVES MAGALHÃES SOBRINHO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Agente de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 627700/2
CPF: XXX.XXX.561-72
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 06 de abril de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 02 de novembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 32/33.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de dezembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6842/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002664
INTERESSADO(A): LILLIANNE PEREIRA LIMA COELHO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 492490/3
CPF: XXX.XXX.001-10
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 19 de agosto de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 07 de dezembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 25/26.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de dezembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6856/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002953
INTERESSADO(A): CLAUDETE BANDEIRA NUNES DE MORAES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Cirurgião Dentista
NÚMERO FUNCIONAL: 813579/2
CPF: XXX.XXX.996-04
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 13 de outubro de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 08 de dezembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 33/34.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de dezembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6857/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/003466
INTERESSADO(A): ADOLFO BEZERRA DE MENEZES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 403780/2
CPF: XXX.XXX.301-10
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 02 de julho de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 07 de dezembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 30/31.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de dezembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6859/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/008713
INTERESSADO(A): JHULYAN CELINE FERNANDES DA COSTA ARAUJO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 1147927/1
CPF: xxx.xxx.671-37
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Augustinópolis
MUNICÍPIO: Augustinópolis

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Jhulyan Celine Fernandes da Costa Araujo, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 08.11.2021 a 07.11.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de dezembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6860/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/31000/002645
INTERESSADO(A): SANDRA REGINA NOGUEIRA MATOS
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Auxiliar Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 981336/1
CPF: xxx.xxx.901-82
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 87ª Delegacia de Polícia
MUNICÍPIO: Gurupi

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Sandra Regina Nogueira Matos, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 18.11.2021 a 17.11.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de dezembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6861/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/23000/003454
INTERESSADO(A): BYANCCA DE SOUSA AMORIM GAMA GUIMARÃES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11168889/1
CPF: xxx.xxx.981-47
ÓRGÃO: Secretaria da Administração
LOTAÇÃO: Gerência de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Byanca de Sousa Amorim Gama Guimarães, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 09.12.2021 a 08.12.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de dezembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6886/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/008656
 INTERESSADO(A): IRISMAR DA SILVA VIEIRA
 ASSUNTO: Licença para Desempenho de Mandato Classista
 CARGO: Auxiliar de Enfermagem
 NÚMERO FUNCIONAL: 897441/1
 CPF: xxx.xxx.743-68
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
 MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação constante dos autos, e nos termos do §10, do art. 104, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO à servidora Irismar da Silva Vieira, Licença para o Desempenho de Mandato Classista, em razão de ter sido eleito(a) para exercício do cargo de Tesoureira do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins - COREN, no período de 20.12.2021 a 04.12.2022, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de dezembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6887/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/007020
 INTERESSADO(A): ANITA COELHO DOS SANTOS TEIXEIRA
 ASSUNTO: Licença para Desempenho de Mandato Classista
 CARGO: Psicólogo
 NÚMERO FUNCIONAL: 789577/3
 CPF: xxx.xxx.131-72
 LOTAÇÃO: Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação constante dos autos, e nos termos do §10, do art. 104, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO à servidora Anita Coelho dos Santos Teixeira, Licença para o Desempenho de Mandato Classista, em razão de ter sido eleito para exercício do cargo de Secretária do Conselho Regional de Psicologia do Tocantins - 23ª Região, no período de 15.12.2021 a 25.09.2022, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de dezembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA Nº 974/2021/SECIJU.**

O Ordenador de Despesas, Heber Luis Fidelis Fernandes, assim designado nos termos do Ato nº 195, publicado no DOE nº 5.291, de 01/02/2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/17010/001272.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Renata Keil Marinho Duarte		
Endereço:	xxxxxx	Bairro:	xxxxxx
Cidade:	Palmas-TO	CEP:	xxxxx-xxx
Telefone	(xx) xxxx - xxxx		
Cargo/Função:	Agente Analista de Execução Penal	Nº Funcional	11651857-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
17010 06 421 1164 2337	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
	33.90.39	Serviços P. Jurídica	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 8.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor: Erick Bruno Inácio Valadão, Matrícula nº 811601-10, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
 Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 976, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 602/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor MARCIO ISAQUIEL DA COSTA BEZERRA, Agente de Execução Penal, com matrícula sob nº 11579668-1, a partir do dia 08/01/2022 à 06/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, suspensos pela Portaria nº 708, de 31 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.927, de 14 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
 Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 977, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 603/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor MYLLER BISPO DE ASSIS, Agente de Execução Penal, com matrícula sob nº 11582294-1, a partir do dia 04/01/2022 à 18/01/2022, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, suspensos pela Portaria nº 328, de 11 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.851, de 24 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 978, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 604/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor RONALDO LUIZ DE ALCANTARA, Agente de Execução Penal, com matrícula sob nº 11138149-2, a partir do dia 03/01/2022 à 17/01/2022, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, suspensos pela Portaria nº 801, de 23 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.725, de 16 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 979, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a restrição de ingresso de novos presos em determinadas Unidades Prisionais do Estado do Tocantins - Operação *Lockdown*.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO, que o art. 16, XV, da Lei 3.421/2019, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, o planejamento, à coordenação e à administração da política penitenciária estadual;

CONSIDERANDO, que a Lei de Execução Penal determina em seu art. 11, II ser dever do Estado a assistência à saúde;

CONSIDERANDO, a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo Coronavírus (COVID-19), no País;

CONSIDERANDO, a vulnerabilidade da população carcerária, pelas características físicas das Unidades Penais;

CONSIDERANDO, as orientações da Organização Mundial da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção à transmissão da doença;

CONSIDERANDO, que a primeira temporada da operação *lockdown* teve fim no dia 24 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 451, de 25 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado edição 5.633, de 01 de julho de 2020, que suspende as visitas Unidades Penais do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO, a Nota Informativa nº 8/2020-COPRIS/CGGAP/DESF/SAPS/MS, Processo SEI nº 08016.004023/2020-88, que trata da Orientação sobre o novo Coronavírus para o sistema prisional;

CONSIDERANDO, a Portaria Interministerial nº 7, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência e saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no âmbito do Sistema Penal;

CONSIDERANDO, por fim, visando impedir o ingresso do contágio da população carcerária, com o fito de evitar, ainda, a sobrecarga do sistema de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a 6ª edição da segunda temporada da "Operação *Lockdown*" no âmbito do Sistema Penal do Estado do Tocantins, com início em 27 de outubro de 2021 até 27 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Ficam proibidas de receber a entrada de novos presos nas Unidades Penais do Estado, com exceção daquelas dispostas no artigo 2º, em razão de suas condições e localização.

Art. 2º A partir de 27 de outubro de 2021, receberão novos presos as Unidades Penais especificadas a seguir:

§1º Da Região I:

I - Unidade Penal de Araguatins (Sede da Regional);

II - Unidade Penal de Tocantinópolis.

§2º Da Região II:

I - Unidade Penal de Araguaína (Sede da Regional);

II - Unidade Penal Feminina de Ananás;

§3º Da Região III:

I - Unidade Penal de Guaraí (Sede da Regional);

II - Unidade Penal de Colinas do Tocantins;

§4º Da Região IV:

I - Unidade Penal de Paraíso do Tocantins (Sede da Regional);

§5º Da Região V:

I - Unidade Penal de Palmas (Sede Regional);

II - Unidade Penal de Miracema do Tocantins;

III - Unidade Penal Feminina de Palmas;

§6º Da Região VI:

I - Unidade Penal de Gurupi;

II - Unidade Penal Feminina de Talismã;

§7º Da Região VII:

I - Unidade Penal de Dianópolis (Sede da Regional);

§8º Da Região VIII:

I - Unidade Penal de Arraias (Sede da Regional).

Art. 3º As excepcionalidades que eventualmente ocorrerem serão atendidas pela Gerência de Administração e Operações do Sistema Penitenciário.

Art. 4º As revistas gerais serão realizadas quinzenalmente, com sanitização e higienização das Unidades Penais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2021.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 980, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 606/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 67/2021 da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente (SASPDCA);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora ZEROILDES SOUZA MIRANDA, Agente de Segurança Socioeducativo, nº Funcional 11606932-1, da Unidade de Semiliberdade Feminina de Palmas para o Centro de Internação Provisória Feminina de Palmas, a partir do dia 06 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 982, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 600/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 211/2021 da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional (GAOSPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora MARIVANIA MAURICIO ARAUJO MACHADO, Assistente IV, nº Funcional 11746297-1, da Gerência de Inclusão, Classificação e Remoção do Sistema Penitenciário e Prisional para a Unidade Penal Feminina de Palmas, a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2021

PROCESSO: 2021/17010/00217

CONTRATO: 073/2021

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.
CNPJ: 04.063.503/0001-67

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente (cadeira, mesa, armário, etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante. Para atender o Plano de Trabalho do Convênio 906363/2020
MODALIDADE: Licitação do Pregão Eletrônico nº 088/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 34.143,82 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).

FIRMADO EM: 21/12/2021

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.02.421.1160.2341.0000

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.

FONTE: 0225210010

SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante Marcos Antonio Gomes pela contratada.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2015/27000/011713
 Nº CONTRATO: 019/2015
 ADITIVO Nº: 06
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 CONTRATADA: PINTO & FRANCO LTDA
 CNPJ: 20.374.091/0001-32
 OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 019/2015 por mais 12 (doze) meses, conforme Relatório Acompanhamento de Contrato - fl. 887, Despacho nº 729/2019 e Justificativa para Prorrogação Contratual - fls. 902/905.
 VALOR: O Contrato nº 019/2015, sofrerá um reajuste de 15% conforme documento fl. 889.
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.2209
 NATUREZA DESPESA: 3.3.90.39
 FONTE: 140
 VIGÊNCIA: São acrescidos mais 12 meses na vigência do Contrato nº 019/2015, passando o contrato a ter vigência de 10 de dezembro de 2021 a 10 de dezembro de 2022.
 DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021
 SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante José do Bonfim Pinto - Representante Legal Contratada.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Orienta e estabelece as normas para o cumprimento do Calendário Escolar Oficial da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins para o ano letivo de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica estabelecido o uso do Calendário Escolar Oficial da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins para o funcionamento das escolas estaduais e das escolas de outras redes que optarem por utilizar o Calendário Escolar Oficial da Rede Estadual de Ensino, as quais obedecerão aos procedimentos contidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º O Calendário Escolar Oficial é o documento que tem a função de sistematizar e adaptar as atividades educacionais presenciais, não presenciais ou híbridas dispostas no ano letivo, ao contexto pandêmico, garantindo uma melhor organização e planejamento das atividades escolares, devendo ser cumprido integralmente.

Art. 3º Os documentos que compõem as orientações letivas para o ano de 2022 são:

I - Regimento Escolar da Rede de Ensino Estadual;

II - Calendário Escolar Oficial da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2022;

III - Instrução Normativa que orienta e estabelece os procedimentos para o Calendário Escolar Oficial da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2022;

IV - Orientações Pedagógicas para o ano letivo de 2022.

Parágrafo único. A Secretaria da Educação, Juventude e Esportes (Seduc), no decorrer do ano letivo de 2022, poderá utilizar-se de outros documentos normatizadores para a organização e o planejamento do ano letivo.

Art. 4º A reorganização do Calendário Escolar Oficial da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2022 e o replanejamento curricular para a Rede devem em sua organização escolar:

I - assegurar formas de alcance por todos os estudantes das competências e objetivos de aprendizagem relacionados com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Documento Curricular do Estado do Tocantins (DCT);

II - possibilitar o retorno das atividades presenciais/híbridas seguindo orientações das autoridades sanitárias locais;

III - prever, na reposição de carga horária presencial, períodos de intervalos para recuperação física e mental de professores e estudantes, prevendo períodos, ainda que breves, de recesso escolar, férias e fins de semana; e

IV - organizar registro detalhado das atividades presenciais e não presenciais - híbridas, desenvolvidas em cada Unidade Escolar (UE), durante seu fechamento, o que é fundamental para a reorganização e o cômputo da equivalência de horas cumpridas em relação às 800 (oitocentas) e 1.000 (mil) horas anuais previstas na legislação e normas educacionais, contendo descrição das atividades relacionadas com os objetivos de aprendizagem da BNCC, dos Documentos Curriculares do Estado do Tocantins, considerando a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo, para cada ano e cada componente curricular.

CAPÍTULO II DAS ORIENTAÇÕES

Art. 5º O Calendário Escolar Oficial da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2022 define o início e o término do ano letivo, contemplando os eventos e as atividades dispostas no Projeto Político Pedagógico das UEs.

Art. 6º A UE organizará seu ano letivo em bimestres ou semestres, de acordo com suas respectivas modalidades de oferta da Educação Básica e Estruturas Curriculares.

Art. 7º As horas letivas serão computadas somente para os estudantes, sob orientação do docente, salvo a situação de amparo legal (LDB 9394/96, art. 4, Lei nº 13.796 de janeiro de 2019 e Resolução/CEE/TO nº 105/2006).

Art. 8º É de responsabilidade das UEs garantir a todos os estudantes a carga horária mínima anual de (800/1.000 horas).

§1º O Atendimento Educacional Especializado (AEE), realizado de forma complementar ou suplementar, deverá ser organizado pelos profissionais responsáveis.

§2º Para efeito de conclusão de cada etapa da Educação de Jovens e Adultos (EJA) será garantida a carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas letivas.

§3º O acompanhamento pedagógico realizado por parte da equipe gestora, das aulas previstas e ministradas, deverá ser realizado desde o primeiro bimestre. Quando necessário, reorganizar os horários das aulas para um melhor atendimento à carga horária.

§4º Nas Unidades Escolares Cívico Militares, a 'Semana Zero' ocorrerá na semana que antecede o início do ano letivo, previsto no Calendário Escolar Oficial da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2022, não sendo computada na complementação da carga horária prevista para a oferta da escolarização.

Art. 9º O Calendário Escolar Oficial da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2022 apresenta 205 dias letivos, flexibilizando desta forma qualquer necessidade para atender às peculiaridades locais, garantindo uma melhor organização e planejamento do ano em curso ou a cada início de semestre, devendo as UEs cumprirem os 200 dias letivos ou 100 dias para a EJA. As datas que deverão ser cumpridas, impreterivelmente, são:

I - datas e períodos comuns:

- a) início e término do ano letivo;
- b) formação continuada;
- c) planejamento pedagógico;
- d) conselho de classe pedagógico;
- e) férias escolares; e
- f) recuperação final.

§1º Excetuam-se do artigo 9º, as Escolas Família Agrícolas (EFAs), que ofertam suas etapas/cursos em regime de alternância e contemplam especificidades inerentes à oferta. O calendário construído pela equipe da Unidade Escolar deverá ser encaminhado para análise e parecer técnico da Gerência de Certificação e Normatiza Escolar da Seduc e aprovado pelo Titular da Pasta.

§2º O ponto facultativo não interrompe o cumprimento dos dias letivos, por parte das unidades escolares, estabelecidos no calendário escolar.

Art. 10. Nos casos dos estudantes regularmente matriculados é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, garantindo-lhe o direito à reorganização da realização e entrega de atividades curriculares e/ou avaliativas, obedecendo ao planejamento curricular previsto.

Art. 11. A integralização da carga horária é a obtenção da carga horária total dos componentes curriculares previstos na Estrutura Curricular vigente e/ou no Plano de Curso, dentro do prazo de duração da oferta da etapa/curso/modalidade.

Parágrafo único. O cumprimento da carga horária mínima prevista, em contexto pandêmico de distanciamento social e aulas não presenciais, poderá ser computado pelos meios alternativos abaixo, sob o direcionamento do Titular da Pasta.

a) cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais, realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, coordenado com o Calendário Escolar Oficial da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2022 de aulas presenciais;

b) cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas, ou não, por tecnologias digitais de informação e comunicação), realizadas de modo concomitante com o período das aulas presenciais, no retorno às atividades; e

c) reposição da carga horária de modo presencial ao final do período de emergência.

Art. 12. O ano letivo encerrará mediante a integralização da carga horária prevista para cada modalidade e etapa de ensino.

Art. 13. O conselho de classe pedagógico será considerado letivo e deverá ser realizado nos dias contemplados no Calendário Escolar Oficial.

Art. 14. Nos dias de afastamentos de profissionais da educação caberá à equipe gestora reorganizar a UE, de modo a assegurar o cumprimento do efetivo trabalho escolar aos estudantes.

Art. 15. A equipe gestora deverá orientar e acompanhar diariamente o fluxo escolar, atendendo às orientações das diretrizes operacionais do Programa Evasão Escolar: Nota Zero - PEENZ/Busca Ativa, as UEs da Rede Estadual de Ensino.

Art. 16. A equipe gestora deverá dar ciência expressa do contido na presente Instrução Normativa a todos os servidores da UE.

Art. 17. Fica vedada a realização de atividades de limpeza de caixa d'água, dedetização, desratização e desinsetização durante o período de atividades educativas presenciais.

Art. 18. A equipe gestora é responsável pelo cumprimento do Calendário Escolar Oficial validado pela Seduc, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 19. Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes.

Art. 20 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa Nº 007, de 20 de dezembro de 2019.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes - Respondendo

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece critérios e orienta quanto aos procedimentos de matrícula dos estudantes da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins para o ano letivo de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e,

Considerando o direito fundamental à educação e o dever do Estado insculpido no artigo 205, da Constituição Federal;

Considerando o artigo 53, inciso V e artigo 54, incisos I e II, da Lei nº 8.069/90, que disciplinam o direito à educação com acesso à escola pública e gratuita;

Considerando as diretrizes previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

Considerando a Portaria-Seduc nº 185, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as regras gerais para elaboração dos planos de retorno das atividades educacionais presenciais, ensino híbrido em instituições públicas e privadas do Estado ou a que vier substituir; e

Considerando os protocolos de biossegurança previstos na Portaria Conjunta nº 02/2020/SES/GASEC/SEDUC/UNITINS, de 21 de outubro de 2020, publicada no DOE nº 5712, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelece critérios e orienta quanto aos procedimentos de matrículas nas etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio e suas Modalidades em todas as Unidades Escolares (UEs) jurisdicionadas às Diretorias Regionais de Educação, Juventude e Esportes (DREs) de Araguaína, Araguatins, Arraias, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miracema do Tocantins, Palmas, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Porto Nacional e Tocantinópolis, pertencentes à Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º No período de cadastro de matrícula, o suporte aos usuários será realizado por meio das UEs, DREs e Seduc/Gerência de Estatísticas e Informações Educacionais, pelo telefone 0800-0635050 e pelo site: das 8h às 20h.

Art. 3º As UEs atenderão à comunidade escolar, efetivando as matrículas para os estudantes veteranos e novatos, de acordo com a etapa de ensino e/ou modalidade de oferta, bem como cronograma indicado no Anexo I, desta Instrução Normativa.

Art. 4º A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é organizada com a seguinte quantidade de segmentos e períodos, correspondentes aos semestres letivos:

I - 1º segmento - composto por cinco períodos (equivalentes ao Ensino Fundamental - anos iniciais);

II - 2º segmento - composto por quatro períodos (equivalentes ao Ensino Fundamental - anos finais); e

III - 3º segmento - composto por três períodos (equivalentes ao Ensino Médio).

Art. 5º Para as matrículas realizadas presencialmente, as UEs deverão seguir os protocolos de biossegurança previstos na Portaria Conjunta nº 02/2020/SES/GASEC/SEDUC/UNITINS, de 21 de outubro de 2020, publicada no DOE nº 5712, os quais destacam-se:

I - o acesso à instituição só será permitido com o uso de máscara;

II - na entrada da UE deverá ter um servidor fazendo a verificação de temperatura e borrifando álcool 70º para higienização das mãos;

III - garantir o distanciamento de 1,5 metros; e

IV - os servidores envolvidos na triagem de acesso e nos atendimentos à comunidade deverão estar com máscara e protetor facial.

CAPÍTULO II DA OFERTA DE ENSINO

Art. 6º As matrículas, independente da etapa de ensino ou modalidade de oferta, deverão ser efetivadas, observando o seguinte:

I - Ensino Fundamental:

a) Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano); e

b) Ensino Fundamental - anos finais (6º ao 9º ano).

II - Educação de Jovens e Adultos - EJA;

a) 1º segmento - (1º ao 5º período - semestral);

b) 2º segmento - (1º ao 4º período - semestral); e

c) 3º segmento - (1º ao 3º período - semestral).

§1º A matrícula que trata o inciso II obedecerá à Resolução do Conselho Estadual de Educação do Tocantins (CEE/TO) nº 64, de 16 de março de 2021.

§2º Nas UEs do Sistema Prisional que ofertam ou atendem Educação em Prisões e Unidades de Medidas Socioeducativas, a matrícula será ofertada a partir do monitoramento das Diretorias Regionais de Educação, Juventude e Esportes, da Diretoria de Políticas Educacionais, por meio da Gerência de Educação de Jovens e Adultos ou demanda apresentada pela Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins.

III - Ensino Médio:

a) Para o ingresso no Ensino Médio, o estudante deverá ter concluído o Ensino Fundamental;

b) É permitida a matrícula do estudante interessado em cursar o Ensino Médio na modalidade normal e Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma integrada ou concomitante.

Parágrafo único. Não serão permitidas matrículas simultâneas no Ensino Médio - Curso Médio Básico e Educação de Jovens e Adultos.

IV - Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

a) A Educação Profissional Técnica de Nível Médio será ofertada na forma integrada ou concomitante ao Ensino Médio, conforme Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de janeiro de 2021.

b) A oferta de forma integrada, quanto à implantação, será de forma gradativa nas UEs, mediante acompanhamento da Seduc/DRE.

CAPÍTULO III DA IDADE DA MATRÍCULA

Art. 7º A idade para matrícula na Rede Estadual de Ensino atenderá aos seguintes requisitos:

I - Ensino Fundamental - anos iniciais.

a) Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter a idade de 6 anos completos, ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula (2022), conforme determina a Resolução nº 02, de 9 de outubro de 2018, do CNE/CEB.

II - Educação de Jovens e Adultos (EJA):

a) A idade mínima para o ingresso na EJA será respectivamente: 1 - 1º e 2º segmentos - 15 anos completos, no ato da matrícula; e 2 - 3º segmento - 18 anos completos, no ato da matrícula, conforme Resolução CEE/TO nº 64, de 16 de março de 2021.

III - Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

a) A idade para ingressar na Educação Profissional Técnica obedecerá ao que segue: 1 - a matrícula de estudantes em cursos técnicos dos eixos Tecnológico, Ambiente e Saúde deverá respeitar a idade mínima de 18 anos completos, ou a completar até a data de início da realização do Estágio Supervisionado, conforme legislação vigente para cumprimento da etapa; e

2 - a matrícula de estudantes no curso Educação Profissional Técnica Integrada à Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), será de 18 anos completos no ato da matrícula.

CAPÍTULO IV DA TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA

Art. 8º A Transferência Automática (TA) é o processo que ocorre quando os estudantes de uma turma são transferidos entre UEs em que não há continuidade de ano/série/período da Rede Estadual e Municipal de ensino.

§1º Os estudantes dos Colégios Militares e das Unidades Escolares que seguem o Programa das Escolas Cívico Militares (PECIM), farão parte do processo de TA quando se tratar de mudança de etapa dentro da mesma metodologia de ensino, garantindo ao estudante a continuidade, em casos de municípios com oferta do Ensino Fundamental e Ensino Médio em Unidade Escolar distinta, salvos os casos em que o município apresente demanda específica, que deverá ser encaminhada para a análise e a deliberação do Titular da Pasta. Quando se tratar de mudança de etapa na mesma Unidade Escolar, o estudante terá o direito de matricular-se, garantindo a continuidade da Metodologia de Ensino.

§2º Para os estudantes que cursam nas unidades escolares que ofertam o regime de Tempo Integral, terão sua TA, preferencialmente, para as escolas que ofertam o regime de Tempo Integral.

Art. 9º A TA será efetivada da seguinte maneira:

I - o município realizará mapeamento das escolas municipais e encaminhará à DRE o quantitativo de estudantes a serem enviados pela TA para serem matriculados de acordo com a capacidade da UE de destino;

II - a DRE analisará o mapeamento das escolas municipais e estaduais e o encaminhará à SEDUC, que realizará o levantamento da capacidade de vagas e turmas de entrada na UE que receberá a TA;

III - a TA será realizada com os estudantes aprovados; e

IV - a UE de origem encaminhará os estudantes via Sistema de Gerenciamento Escolar (SGE) à UE de destino.

Parágrafo único. Os estudantes da TA perderão o direito à vaga na UE para a qual foram destinados, quando o responsável não efetivar sua matrícula no período determinado, devendo, dessa forma, participar do processo reservado aos estudantes novatos. (Ver Anexo I)

Art. 10. Requisitos básicos para a TA no município sede das DREs:

I - acontecerá somente para anos/período/séries posteriores;

II - ocorrerá entre as UEs mais próximas; e

III - o envio de toda a turma de origem para a mesma UE de destino, conforme a sua capacidade em recebê-la.

Parágrafo único. A UE de que trata o inciso III, que não possuir capacidade de receber todo o quantitativo de estudantes enviados pela TA, deverá informar à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes, para as devidas providências.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA DE ESTUDANTES NOVATOS E DADOS NECESSÁRIOS

Seção I Da Matrícula de Estudantes Novatos

Art. 11. Considera-se estudante novato:

I - transferido, oriundo das redes de ensino federal, municipal, particular do Estado do Tocantins ou de outras Unidades da Federação;

II - o oriundo de outras UEs da rede estadual, localizadas em outros municípios do Estado do Tocantins;

III - o que abandonou os estudos em qualquer período letivo; e

IV - o que tenha perdido o prazo da confirmação da matrícula da TA.

Seção II Do Cadastro

Art. 12. Participarão da solicitação de Cadastro da Pré-Matrícula, para Matrícula Informatizada as Unidades de Ensino que ficarem localizadas nos municípios sede das Diretorias Regionais de Educação, Juventude e Esportes.

§1º Os estudantes novatos deverão solicitar vagas na rede estadual de ensino por meio do cadastramento pelo site: www.seduc.to.gov.br ou pelo telefone 0800-0635050, das 8h às 20h, no período de 17 a 19 de janeiro de 2022.

§2º Realizada a solicitação, o SGE informará o número de protocolo, necessário para confirmar a alocação.

§3º O SGE disponibilizará, no momento do cadastramento, o total de vagas ofertadas e o total de solicitações já cadastradas para as opções desejadas pelo solicitante.

Art. 13. As matrículas nas Unidades Escolares localizadas fora da cidade sede deverão ser realizadas pelo pai ou responsável, diretamente na Secretaria Geral da UE de sua preferência, seguindo os protocolos de segurança em saúde e prevenção à Covid-19.

Parágrafo único. Os Colégios Militares que estiverem localizados fora dos municípios sede das Diretorias Regionais de Educação, Juventude e Esportes participarão do Pré-Cadastro de Matrícula, por meio da Matrícula Informatizada, conforme §1º, do artigo 12.

Seção III Dos Dados Necessários

Art. 14. Para solicitação de Matrícula Informatizada devem ser preenchidos todos os campos do instrumento disponibilizado no site: www.seduc.to.gov.br: nome completo do estudante;

I - data de nascimento;

II - filiação;

III - número de telefone celular (*WhatsApp*);

IV - se tem irmão gêmeo;

V - se possui deficiência ou é filho de pessoa com deficiência;

VI - o município que pretende estudar;

VII - a modalidade de ensino;

VIII - ano/período/série;

IX - se tem irmão na UE da primeira opção (informar o ID do irmão); e

X - três opções de escolas estaduais de sua preferência ou três opções de turnos na mesma UE.

§1º Caso o solicitante escolha a mesma UE nas três opções de sua preferência, o sistema não confirmará o cadastro.

§2º Caso o solicitante deixe uma ou duas opções de escola de sua preferência sem preencher, o sistema fará o preenchimento automaticamente.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO, DA CONFIRMAÇÃO DO CADASTRO E PROCESSO DE EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Seção I Dos Critérios de Alocação

Art. 15. Os estudantes serão alocados em uma das três opções de sua preferência, de acordo com a disponibilidade de vagas, seguindo os critérios:

I - estudantes com deficiência e/ou filhos de pessoa com deficiência;

II - ter irmão já matriculado na referida Unidade Escolar; e

III - ampla concorrência.

§1º O estudante que não for alocado em uma das três opções de UE de sua preferência deverá procurar matrícula diretamente nas UEs que dispuserem de vagas, a partir de 28 de janeiro de 2022, garantindo-lhe a vaga em uma das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino.

§2º Para os casos que tratam o inciso I, o estudante com deficiência terá assegurada matrícula em UE de sua preferência, conforme dispõe a Lei Estadual nº 3.550, de 25 de novembro de 2019, alterada pela Lei nº 3.741, de 22 de dezembro de 2020.

Seção II Da Confirmação do Cadastro

Art. 16. O estudante ou seu responsável deverá consultar o site: www.seduc.to.gov.br ou pelo telefone 0800-0635050, informando o número de protocolo recebido no Pré-Cadastro de Matrícula, para saber em qual UE foi alocado, impreterivelmente, no período de 26 a 28 de janeiro de 2022.

Seção III Da Efetivação da Matrícula

Art. 17. O estudante ou responsável deverá comparecer à UE em que foi alocado, no período de 26 a 28 de janeiro de 2022, com a documentação necessária, conforme artigo 18, para a efetivação da matrícula.

Art. 18. O estudante deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento (os estudantes indígenas poderão apresentar a Certidão de Nascimento emitida pela FUNAI);

II - histórico escolar ou declaração de concluinte;

III - comprovante de serviço militar, para estudantes do sexo masculino entre 18 e 45 anos, exceto aos estudantes indígenas;

IV - carteira de identidade/Registro Geral (RG);

V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - cópia atualizada do comprovante de endereço com a Unidade Consumidora;

VII - uma foto 3x4 recente;

VIII - cartão de vacinação em dia aos estudantes com até 18 anos, conforme a Lei nº 7 de agosto de 2019;

IX - cartão do Sistema Único de Saúde (SUS); e

X - cartão do Número de Identificação Social (NIS), para quem recebe benefício social do Governo Federal.

§1º As declarações escolares expedidas só possuem validade de 60 dias, conforme a determinação do art. 11, da Resolução nº 077/2002, do CEE/TO.

§2º Os estudantes oriundos de outros países deverão ser matriculados e orientados pela UE a proceder com a regularização de sua vida escolar, conforme Resolução CEE/TO nº 26, de 22 de fevereiro de 2010.

§3º É vedada a cobrança de taxa sobre quaisquer serviços prestados pela UE.

§4º Após a efetivação da matrícula por parte do estudante ou do pai/responsável legal, o cancelamento da matrícula será realizado exclusivamente mediante assinatura do Termo de Cancelamento da Matrícula Ano Letivo - 2022, Anexo II, pelo pai/responsável ou estudante (maior de 18 anos), Diretor Escolar e Secretário Geral, comprovando assim a solicitação.

§5º Fica estabelecido que o cancelamento, conforme disciplinado no §4º, deverá proceder até a data base do Censo Escolar, ou seja, a última quarta-feira do mês de maio de 2022, enviando a solicitação, consoante parecer técnico da Inspeção Escolar/DRE, encaminhado via Sistema de Gestão de Documentos (SGD) à Gerência de Certificação, Normatização e Inspeção Escolar, para as devidas providências.

§6º Para o 2º semestre de 2022, os estudantes que ingressarem nas UEs para cursar a EJA e desistirem, poderão ter suas matrículas canceladas mediante atendimento ao parágrafo 4º, e em até 15 dias, após o início das aulas do semestre.

§7º Para a formação das turmas do ano letivo é necessária a efetivação da matrícula por parte dos interessados até o primeiro dia de aula do ano letivo de 2022.

§8º A UE será responsável pela verificação dos estudantes que realizaram a matrícula em tempo hábil e mantê-los nas turmas.

§9º Os interessados que não confirmaram a matrícula até o primeiro dia de aula, terão um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, posterior ao início das aulas para efetivar a matrícula.

§10. A garantia da vaga e da matrícula do estudante fica condicionada à efetivação, ou seja, assinatura do Termo da Matrícula Ano Letivo - 2022 -(SGE), por parte dos interessados.

§11. Para a solicitação de exclusão dos estudantes não pertencentes à Rede Estadual de Ensino, que não confirmaram a matrícula na UE até a data prevista neste documento e não manifestarem mais interesse pela vaga, fica estabelecido que:

a) caberá à UE enviar um e-mail à DRE solicitando a exclusão do estudante que não efetivou a matrícula; e

b) caberá ao setor responsável pelo SGE/DRE enviar uma solicitação oficial à Gerência de Estatística e Informações Educacionais da Seduc solicitando a exclusão, acompanhado de parecer técnico do setor.

CAPÍTULO VII DAS UNIDADES DE ENSINO QUE NÃO PARTICIPARÃO DO CADASTRO DE MATRÍCULA

Art. 19. As UEs localizadas em bairros afastados e escolas do Sistema Prisional e Socioeducativo não participarão do Cadastro de Matrícula Informatizada.

I - UEs em bairros afastados:

a) Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha - DRE de Araguaína;

b) Escola Estadual Professora Zulmira Magalhães - DRE de Arraias;

c) Escola Estadual Lacerdino de Oliveira - DRE de Colinas do Tocantins;

d) Colégio Estadual Duque de Caxias - DRE de Palmas;

e) Escola Estadual Entre Rios - DRE de Palmas;

f) Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros - DRE de Palmas;

g) Escola Estadual Beira Rio - DRE de Palmas;

h) Escola Estadual Brasil - DRE de Porto Nacional; e

i) Escola Estadual Alfredo Nasser - DRE de Porto Nacional.

II - UEs do Sistema Prisional e Sistema Socioeducativo:

a) Colégio Estadual Sonho de Liberdade - DRE de Araguaína;

b) Escola Estadual Nova Geração - DRE de Palmas; e

c) Escola Estadual Mundo Sócio do Saber - DRE de Palmas.

Parágrafo único. As Escolas Estaduais Família Agrícola (EFAs) não participarão dos procedimentos da Matrícula Informatizada. Os pais ou responsáveis deverão solicitar a matrícula diretamente na secretaria dessas UEs.

CAPÍTULO VIII CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS

Art. 20. As turmas serão formadas conforme seguem:

I - Escolas Urbanas:

a) Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais;

1 - 1º ao 5º ano - mínimo de 25 e máximo de 30 estudantes (ou 20 estudantes quando houver de 1 a 3 estudantes inclusos); 2 - 6º ao 9º ano - mínimo de 30 e máximo de 35 estudantes (ou 25 estudantes quando houver de 1 a 3 estudantes inclusos).

b) Ensino Médio - curso Médio Básico;

1 - Mínimo de 35 e máximo de 40 estudantes (ou 30 estudantes quando houver de 1 a 3 estudantes inclusos).

c) Educação de Jovens e Adultos - EJA;

1 - 1º segmento - mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes (ou 18 estudantes quando houver de 1 a 3 estudantes inclusos);

2 - 2º segmento - mínimo de 20 e máximo de 35 estudantes; (ou 25 estudantes quando houver de 1 a 3 estudantes inclusos); e

3 - 3º segmento - mínimo de 20 e máximo de 40 estudantes. (ou 30 estudantes quando houver de 1 a 3 estudantes inclusos).

d) Educação Profissional;

1 - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, cursos técnicos integrados ao Ensino Médio ou concomitante - mínimo de 35 e máximo de 40 estudantes (ou 30 estudantes quando houver de 1 a 3 estudantes inclusos).

Parágrafo único. Nos casos em que possuir apenas uma UE no município/bairro, ou em que as demais Unidades Escolares estiverem com sua capacidade esgotada, a quantidade máxima de estudantes (por turma) poderá ser alterada.

e) - Escolas do Campo e Quilombola:

1 Ensino Fundamental - anos iniciais e anos finais/Ensino Médio; 1 - 1º ao 5º ano - mínimo de 15 e máximo de 30 estudantes;

2 - 6º ao 9º ano - mínimo de 15 e máximo de 35 estudantes;

3 - Ensino Médio - Curso Médio Básico - mínimo de 15 e máximo de 40 estudantes;

4 - Educação Profissional Técnica de Nível Médio: cursos técnicos integrados ao Ensino Médio ou concomitantes - mínimo de 15 e máximo de 40 estudantes.

f) Educação de Jovens e Adultos - EJA:

1 - 1º segmento - mínimo de 15 e máximo de 30 estudantes; (ou 20 estudantes quando houver de 1 a 3 estudantes inclusos);

2 - 2º segmento - mínimo de 15 e máximo de 35 estudantes; (ou 25 estudantes quando houver de 1 a 3 estudantes inclusos); e

3 - 3º segmento - mínimo de 15 e máximo de 40 estudantes. (ou 30 estudantes quando houver de 1 a 3 estudantes inclusos).

g) - Regime de Alternância:

1 Ensino Fundamental - anos finais - mínimo de 15 e máximo de 35 estudantes;

2 Ensino Médio - curso Médio Básico - mínimo de 15 e máximo de 40 estudantes; e

3 Cursos técnicos integrados ao Ensino Médio ou concomitante - mínimo de 35 e máximo de 40 estudantes (ou 30 estudantes quando houver de 1 a 3 estudantes inclusos).

h) - Escolas Indígenas:

* Ensino Fundamental - anos iniciais e anos finais/Ensino Médio - curso Médio Básico.

1 - 1º ao 5º ano - mínimo de 10 e máximo de 30 estudantes; 2 - 6º ao 9º ano - mínimo de 10 e máximo de 35 estudantes; e 3 - Ensino Médio - curso Médio Básico - mínimo de 15 e máximo de 35 estudantes.

* Educação de Jovens e Adultos - EJA.

1 - 1º segmento - mínimo de 15 e máximo de 30 estudantes; 2 - 2º segmento - mínimo de 15 e máximo de 35 estudantes; e 3 - 3º segmento - mínimo de 15 e máximo de 35 estudantes.

§1º Se o número de estudantes for inferior ao que dispõe os itens anteriores, deverão ser constituídas turmas multisseriadas, com o mínimo de 10 e o máximo de 20 estudantes, vedada a multisseriação única das etapas de ensino ou curso.

§2º caso o número de estudantes for menor que o mínimo para a formação das turmas multisseriadas, faz-se necessário solicitar autorização do Titular da Pasta.

§3º As turmas multisseriadas, de modo geral e quando necessário, deverão ser constituídas da seguinte forma:

I - 1º e 2º ano do Ensino Fundamental/I e II períodos do 1º segmento - ciclo sequencial de alfabetização;

II - 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental/III, IV e V períodos do 1º segmento;

III - 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental/I, II, III e IV períodos do 2º segmento; e

IV - 1ª a 3ª série do Ensino Médio/I, II e III períodos do 3º segmento.

§4º Fica estabelecido que a orientação para a formação das turmas com estudantes inclusos deve ser seguida por todas as modalidades.

§5º Poderão ser matriculados mais de 3 (três) estudantes, com deficiência auditiva incluso, na mesma escola e no mesmo ano/série/período, de acordo com o documento de escolaridade.

§6º Nas instituições de ensino em que há apenas uma única turma ano/série, com número máximo de estudantes inclusos, poderá ultrapassar o limite de matrícula para atender a garantia do acesso e permanência do estudante previsto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e na Resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE), no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins.

CAPITULO IX DA MATRÍCULA DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 21. Os estudantes da Educação Especial deverão ser matriculados no ensino regular e frequentar a Sala de Recursos Multifuncionais, no contraturno.

Parágrafo único. A matrícula dos estudantes na Sala de Recursos Multifuncionais poderá ocorrer em quaisquer bimestres, sem que haja prejuízos.

Art. 22. As Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Estadual de Ensino poderão atender estudantes matriculados na Rede Particular e Municipal, em qualquer etapa/modalidade de ensino, desde que respeitados os critérios da Sala de Atendimento Educacional Especializado (SAEE).

Art. 23. A implantação de turmas de Salas de Recursos Multifuncionais deverá obedecer as normas estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 04, de 2 de outubro de 2009; Resolução CEE/CEB-TO nº 01, de 14 de janeiro de 2010 e Nota Técnica MEC/SEESP/GAB nº 11/2010.

Art. 24. O procedimento padrão para implantação das turmas de Salas de Recursos Multifuncionais nas UEs da Rede Estadual do Tocantins deverá obedecer às seguintes etapas:

I - solicitação, via ofício, da UE para a Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes;

II - ofício encaminhando o parecer técnico do Assessor da Educação Especial da Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes para a Gerência de Educação Especial;

III - memorando encaminhando parecer técnico da Gerência de Educação Especial, para análise e manifestação da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas; e

IV - autorização do Titular da Pasta.

Parágrafo único. Para o funcionamento de turmas de SAEE realizados nas Salas de Recursos Multifuncionais, faz-se necessária a existência de, no mínimo, 05 e no máximo, 15 estudantes.

CAPITULO X DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 25. Para atender aos filhos de profissionais que se dedicam à atividade de caráter itinerante e para estudantes que estão em condição de enfermidade e de atendimento hospitalar por tempo prolongado, a matrícula deles segue o que dispõe a Resolução CNE- CEB nº 003, de 16 de maio de 2012 e o Decreto Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969.

Art. 26. O funcionamento de turmas com número de estudantes abaixo do determinado nesta Instrução Normativa só poderá ser permitido nos municípios onde não houver outra UE que ofereça o mesmo ano/série/período ou dependa de transporte escolar para o acesso.

Parágrafo único. A referida autorização dá-se sob justificativa do Diretor da UE, parecer técnico da Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes e mediante autorização expressa do Titular da Pasta.

Art. 27. As UEs poderão ofertar, em 2022, os mesmos anos/séries/períodos ofertados em 2021, desde que:

- apresentem demanda de estudantes no ato da TA; e

- possuam demanda para atender à capacidade da turma, conforme disposto no artigo 20, desta Instrução Normativa.

Art. 28. Todas as UEs da Rede Estadual de Ensino utilizarão o cadastro para estudantes novatos do ano letivo de 2022, e as demais etapas das matrículas procederão conforme orientações estabelecidas no Cronograma de Matrícula 2022 (Anexo I).

Art. 29. É condicionada a matrícula de estudantes com idade entre 14 e 17 anos no turno noturno, mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Declaração do Empregador ou Declaração de Trabalhador Autônomo, Declaração de Estágio ou Declaração expressa do pai ou responsável por estudante menor de idade.

Art. 30. Será facultativa a matrícula na disciplina de Ensino Religioso em todos os anos do Ensino Fundamental e Língua Espanhola no Ensino Médio.

Parágrafo único. É expressamente vedado à UE efetuar matrícula automática. Cabe unicamente ao estudante maior de idade ou responsável legal, quando menor de idade, informar sua opção pela matrícula nos referidos componentes curriculares.

Art. 31. A matrícula também poderá ocorrer independentemente da comprovação da escolarização anterior, mediante avaliação feita pela UE, que definirá o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e confirmará sua matrícula no ano/série/período adequado, conforme os preceitos da Resolução nº 186/2005, do CEE/TO.

Art. 32. A matrícula estará efetivamente concluída quando assinada pelo estudante maior de idade ou pelo pai/mãe ou responsável, pelo(a) Diretor(a) da UE e pelo(a) Secretário(a)-Geral.

Parágrafo único. Em decorrência da pandemia da Covid-19, as UEs localizadas nas sedes das Diretorias Regionais de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína, Gurupi e Palmas efetuarão o agendamento on-line ou pelo telefone 0800-0635050 para confirmação da matrícula dos estudantes maiores de idade ou pelo responsável pelos menores de idade. Quanto às demais, permanecerão de forma presencial, respeitando os protocolos de biossegurança, com a garantia do distanciamento.

Art. 33. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Gerência de Certificação, Normatização e Inspeção Escolar/Diretoria de Gestão da Educação Básica/Superintendência de Educação Básica da Seduc.

Art. 34. Fica revogada a Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 35. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes -
Respondendo

ANEXO I - À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022. CRONOGRAMA DE MATRÍCULA 2022

ETAPA	PERÍODO PARA 2022
Renovação de estudantes veteranos	03 a 07/01/2022
Cadastro e envio dos estudantes da Rede Municipal/Estadual (pelo SGE ou Portal) - TA.	10 a 12/01/2022
Confirmação de matrícula (presencial) dos estudantes enviados pela TA.	13 a 14/01/2022
Solicitação de pré-matrícula para estudantes novatos, através do Site da Seduc e pelo telefone: 0800-0635050	17 a 19/01/2022
Confirmação e efetivação da matrícula feita por meio do sistema de agendamento, disponível no site: www.seduc.to.gov.br e/ou pelo telefone 0800-0635050.	26 a 28/01/2022

ANEXO II - À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.MODELO DE DOCUMENTO PARA SOLICITAR CANCELAMENTO DE
MATRÍCULA POR PARTE DO INTERESSADO

TERMO DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA ANO LETIVO - 2022

Eu,	
responsável pelo(a) estudante	
matriculado(a) no(a) _____ ano/série, turma	
solicito o cancelamento da matrícula ID	
do estudante acima mencionado nesta data de	

Pai/Mãe/Responsável: _____
CPF do pai/mãe/responsável: _____

Secretário Geral

Diretor da Unidade Escolar

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre procedimentos relativos à lotação e remoção de servidor público, no âmbito da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, para o exercício de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As lotações e as remoções dos servidores públicos, no âmbito da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, obedecem aos procedimentos contidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Define-se o quantitativo de servidores públicos das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, conforme o Anexo I, e das Diretorias Regionais de Educação, Juventude e Esportes, conforme o Anexo III a esta Normativa.

Art. 3º A carga horária de todos os docentes será definida em conformidade com as estruturas curriculares e o número de turmas da unidade escolar, distribuída de acordo com a Tabela de Carga Horária, Anexo II a esta Normativa.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE LOTAÇÃO

Art. 4º Compete ao Diretor da unidade escolar a lotação de servidores públicos, a qual se dará na seguinte ordem:

I - lotação dos professores efetivos para a função de docência;

II - lotação de professores efetivos para as funções do setor pedagógico;

III - lotação dos demais servidores efetivos nas funções do setor administrativo.

§1º A lotação de professor nas funções do Item III somente poderá ocorrer após o atendimento dos Itens I e II.

§2º Os professores que se encontrarem em remanejamento de função, devidamente autorizados pela Junta Médica Oficial do Estado, deverão ser lotados, conforme perfil, nas funções dos Itens II e III, observando e respeitando as recomendações médicas contidas no Despacho.

§3º As funções do setor administrativo são prioritárias aos servidores efetivos ocupantes de cargos administrativos e de professores com remanejamento de função, respeitadas as recomendações contidas no Despacho da Junta Médica Oficial.

§4º Na ocasião em que surgir déficit em função pedagógica, prioritariamente, um servidor ocupante de cargo efetivo de professor, que esteja desempenhando as funções de Auxiliar Administrativo ou Auxiliar de Apoio Escolar, deverá ser modulado na função pedagógica, transferindo o déficit para a função administrativa.

Art. 5º Concluída a lotação dos professores efetivos, bem como as concessões de extensões de carga horária e ainda havendo déficits, será realizada a contratação temporária de professores, para atendimento à docência, devendo ser observado o Inciso IV, art. 43, da Lei nº 3.742, de 22 de novembro de 2020, publicada na Edição nº 5.752, do Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A autorização do Chefe do Executivo, bem como do Titular da Pasta são condições indispensáveis para a contratação.

Art. 6º Para ser lotado nos anos iniciais do Ensino Fundamental e no primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos, o professor deve possuir nível superior, com formação em Pedagogia ou Normal Superior.

Art. 7º Os docentes a serem lotados nas turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino devem ser, prioritariamente, os que possuem maior tempo de experiência docente em turmas dessa etapa de ensino.

Art. 8º Os docentes a serem lotados nas turmas do ciclo de alfabetização (1º e 2º ano) do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino deverão ser, prioritariamente, os que possuem maior experiência docente em turmas de alfabetização, permanecendo no ciclo de alfabetização no ano seguinte.

Art. 9º Nos municípios em que houver número suficiente de professores e de turmas dos Anos Iniciais (5º ano), será facultado a sua modulação na pluridocência, desde que comprovem experiência de sala de aula em turmas dessa etapa de ensino.

Art. 10. Para lotação no componente curricular de Projeto de Vida dos Anos Finais do Ensino Fundamental, na modalidade regular, o professor, preferencialmente, deverá possuir experiência e/ou habilidades afins com as aulas do referido componente curricular.

§1º A atribuição e responsabilidade da lotação dos docentes será do Diretor da unidade escolar, homologada pelo respectivo Diretor Regional de Educação, Juventude e Esportes.

§2º Os docentes que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade regular, terão carga horária de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, por turma, para atender às atividades de regência e 03 aulas semanais, por turma, para desenvolver a recomposição de aprendizagem/reforço no contra turno.

Parágrafo único. A composição da carga horária dos docentes lotados nas turmas do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, será composta por 25 aulas em sala de aula e 03 aulas de reforço que será ministrada no contraturno. Nas Unidades Escolares em que o docente não possuir disponibilidade para trabalhar as 03 aulas de reforço, as mesmas serão repassadas a outro docente.

Art. 11. Nos municípios em que houver número suficiente de professores, com formação em Matemática, Língua Portuguesa e Língua Inglesa e que se encontrarem com carga horária inferior a 28 aulas semanais, poderá ser complementada, prioritariamente, nos respectivos componentes curriculares das turmas do 5º Ano do Ensino Fundamental.

Art. 12. Para ser lotado na docência dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio Básico, Ensino Médio Integrado, Ensino Profissionalizante, Segundo e Terceiro Segmentos da Educação de Jovens e Adultos, o professor deve possuir formação superior em Licenciatura ou Bacharelado, com complementação pedagógica específica para atuar nas áreas de conhecimento, a seguir:

- Ciências Humanas - História, Sociologia, Geografia e Filosofia;
- Linguagens - Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira Moderna (Inglês/Espanhol);
- Ciências da Natureza - Ciências, Química, Física e Biologia;
- Matemática - Matemática.

Parágrafo único. Para ser lotado na docência dos componentes curriculares específicos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o professor deverá ter a formação superior na respectiva área do curso.

Art. 13. Os docentes a serem lotados nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática das turmas do 9º ano do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino seguirão, prioritariamente, os seguintes critérios:

I - formação em Letras e Matemática, de acordo com a legislação vigente;

II - maior tempo de experiência docente nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática em turmas do 9º Ano do Ensino Fundamental ou 3ª série do Ensino Médio, na mesma unidade escolar da Rede Estadual de Ensino;

III - maior tempo de experiência docente nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática em turmas do 9º Ano do Ensino Fundamental ou 3ª série do Ensino Médio, em outras unidades escolares.

Art. 14. Ao professor deve ser garantido, sempre que possível, o maior número de aulas do mesmo componente curricular, preferencialmente, em uma única unidade escolar.

Art. 15. No período noturno, o tempo de duração da aula terá a seguinte distribuição:

I - 40 minutos para a realização das atividades em sala de aula.

II - 10 minutos para realização de projetos de complementação da aprendizagem no seu componente curricular.

Art. 16. A lotação do professor de Educação Física, nas unidades Escolares contempladas com o Programa Esporte na Escola, será realizada da seguinte forma:

I - o professor para ser lotado com 2 (duas) turmas, 8 (oito) aulas semanais, no Programa Esporte na Escola, deverá possuir 20 (vinte) aulas semanais no componente curricular de Educação Física;

II - o professor para ser lotado com 1 (uma) turma, 4 (quatro) aulas semanais, no Programa Esporte na Escola, deverá possuir, no mínimo, 10 (dez) aulas semanais no componente curricular de Educação Física.

Art. 17. Os professores lotados nas turmas de Salas de Recursos Multifuncionais terão carga horária de 14 aulas semanais, por turma.

Parágrafo único. Para ser lotado nas turmas de Salas de Recursos Multifuncionais, o professor deverá possuir formação em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciaturas com cursos de Extensão, Aperfeiçoamento ou Especialização na área de Educação Especial e Inclusão.

Art. 18. A lotação de professor auxiliar ficará condicionada ao ofício do diretor da Unidade Escolar, do parecer técnico da Diretoria Regional de Ensino, Juventude e Esportes e da Gerência de Educação Especial com a autorização da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 19. Para ser lotado como Intérprete de Libras, o professor, preferencialmente, deverá possuir formação Superior em Licenciatura em Letras-Libras ou Licenciaturas em qualquer área da educação, com no mínimo, um dos cursos abaixo:

I - pós-graduação *Lato Sensu* em Língua Brasileira de Sinais.

II - aprovação no Exame de Proficiência para Interpretação em LIBRAS do MEC (PROLIBRAS);

III - cursos específicos ministrados por instituição reconhecida com, no mínimo, 360 horas;

Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento às exigências do artigo anterior, a função poderá ser exercida por professor de nível médio, desde que habilitado na forma abaixo:

I - aprovação no Exame de Proficiência para Interpretação em LIBRAS do MEC (PROLIBRAS).

II - cursos específicos ministrados por instituição reconhecida com, no mínimo, 360 horas;

Art. 20. O Professor Intérprete de Libras deverá permanecer na mesma escola, enquanto houver estudantes surdos, deficientes auditivos e surdocegos; caso contrário, os professores deverão ser lotados em outra unidade escolar que tenha estudantes matriculados com necessidades desses atendimentos.

Art. 21. Para lotação do Professor da disciplina de Libras, nas Unidades Escolares que estarão implementando a referida disciplina no ano de 2022, o professor, preferencialmente, deverá possuir Licenciatura em Letras-Libras ou Licenciaturas em qualquer área da educação, com no mínimo, um dos cursos abaixo:

I - pós-graduação *Lato Sensu* em Língua Brasileira de Sinais.

II - aprovação no Exame de Proficiência em LIBRAS do MEC (PROLIBRAS);

III - cursos específicos ministrados por instituição reconhecida com, no mínimo, 360 horas;

Parágrafo único. As vagas para professores da disciplina de Libras deverão ser preferencialmente preenchidas por professores surdos.

Art. 22. O Professor que não estiver lotado dentro das vagas disponíveis na unidade escolar, sem amparo de Despacho emitido pela Junta Médica Oficial do Estado, terá sua carga horária reduzida para 90 horas mensais.

Art. 23. Os dirigentes das unidades escolares conveniadas procederão à lotação de servidor em conformidade com as instruções específicas para cada convênio e em consonância com esta Normativa.

Parágrafo único. Havendo lotação ou prestação de serviço fora dos parâmetros e condições previstos nesta Normativa, a instituição conveniada arcará, integralmente, com o ônus de todos os pagamentos salariais, indenizatórios, securitários e previdenciários devidos.

Art. 24. O professor com o benefício de 6 (seis) horas ininterruptas, concedido pela Secretaria da Administração, com o exercício em sala de aula, será lotado com 21 (vinte e uma) aulas semanais em sala de aula, sendo que as aulas atividades deverão ser cumpridas no mesmo turno.

CAPÍTULO III DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO PARCIAL

Art. 25. A distribuição das aulas dos professores dar-se-á de acordo com a Estrutura Curricular aprovada para esta Etapa de Ensino, conforme a implementação gradual a partir do 1º ano, em 2022, prevista na Lei Nº 13.415/2017.

§1º O docente lotado na Etapa do Ensino Médio, deverá ter 28 aulas semanais, distribuídas na Formação Geral Básica e nas unidades curriculares que compõem os Itinerários Formativos, da parte flexível do currículo conforme, sua área de formação.

Art. 26. O docente lotado na Etapa do Ensino Médio, deverá apropriar-se da organização curricular, com vigência em 2022, sobre as definições que seguem:

I - Os Itinerários Formativos são compostos por: Trilhas de Aprofundamento, Eletivas e Projeto de Vida que compreende um conjunto de unidades curriculares, onde os estudantes fazem suas escolhas a partir dos seus interesses, possibilitando aprofundar e ampliar aprendizagens em uma ou mais áreas do conhecimento e/ou na Formação Técnica e Profissional;

II - As Trilhas de Aprofundamento das Áreas do Conhecimento visam ampliar e aprofundar aprendizagens promovidas pela Formação Geral Básica em articulação com temáticas contemporâneas articuladas com o contexto e os interesses dos estudantes. Na Formação Técnica e Profissional, a expansão se dá juntamente com o desenvolvimento de habilidades básicas requeridas pelo mundo do trabalho e habilidades específicas relacionadas aos Cursos Técnicos, Cursos de Qualificação Profissional (FICs) ou Programa de Aprendizagem Profissional escolhidos pelos estudantes;

III - As Eletivas são de livre escolha dos estudantes e que lhes possibilitam experimentar diferentes temas, vivências e aprendizagens, de maneira a diversificar e enriquecer o seu Itinerário Formativo. O estudante pode cursar Eletivas, associadas à mesma Área do Conhecimento ou Formação Técnica e Profissional em que estiver se aprofundando, ou optar por diversificar a sua formação, escolhendo Eletivas de temas de seu interesse associados a outras Áreas do Conhecimento;

IV - O Projeto de Vida será trabalhado visando à construção da identidade do adolescente como ponto de partida para elaboração do seu projeto de vida, fomentando a responsabilidade pessoal para desenvolver suas potencialidades e tomadas de decisão;

Art. 27. As Eletivas são ofertadas semestralmente, com carga horária total de 160 horas anuais para as turmas do 1º ano do ensino médio, considerando os interesses dos estudantes, as demandas e potencialidades da região/município.

§1º O docente lotado nas Eletivas ministrará 40h semestrais, sendo correlacionada a uma Área do Conhecimento da Formação Geral Básica e preferencialmente na sua área de formação;

§2º O docente lotado nas turmas multisseriadas de Ensino Médio terão a carga das eletivas conforme o direcionamento do *caput* deste artigo.

Art. 28. O Diretor da unidade escolar identificará, dentre os docentes, aquele que possuir maior experiência e/ou habilidades afins com as aulas das unidades curriculares de Trilhas de Aprofundamento, Eletivas e Projeto de Vida;

§1º O professor de Projeto de Vida deverá ser lotado na unidade de lotação sendo; correlacionada a uma Área do Conhecimento da Formação Geral Básica e preferencialmente na sua área de formação;

Art. 29. A complementação de carga horária aos docentes lotados nas Unidades Escolares que ofertam Ensino Médio deve ocorrer, prioritariamente, na sua unidade de lotação.

Art. 30. O professor Coordenador Pedagógico de Área deverá ser lotado na unidade de lotação, na Formação Geral Básica, da seguinte forma:

I - de 01 a 08 turmas: 14 aulas de regência e 90 horas de coordenação de área;

II - de 09 a 20 turmas: 08 aulas de regência e 129 horas de coordenação de área;

§1º O Professor Coordenador de área deverá ser escolhido pelos professores da área de conhecimento, juntamente com a equipe diretiva.

CAPÍTULO IV

DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 31. A unidade escolar lotará servidores pedagógicos e administrativos em conformidade como Anexo I desta Normativa, na parte que trata das Unidades Escolares de Ensino em Tempo Integral.

Art. 32. A distribuição das aulas dos professores dar-se-á de acordo com a Estrutura Curricular aprovada para este modo de oferta de ensino.

§1º O docente lotado na Educação Integral, de nível fundamental e médio, deverá ter 28 aulas semanais, distribuídas na sua área de formação e nos componentes curriculares da parte diversificada.

§2º Para os professores que ministram aulas dos componentes curriculares de Matemática, Física, Biologia, Química e Ciências serão acrescidas na sua carga horária as aulas de Prática Experimental correspondentes.

§3º O Diretor da unidade escolar identificará, dentre os docentes, aquele que possuir maior experiência ou afinidade com as aulas do componente curricular Projeto de Vida.

Art. 33. A complementação de carga horária aos docentes lotados nas Unidades Escolares de Educação Integral deve ocorrer, prioritariamente, na sua unidade de lotação.

Art. 34. O professor Coordenador Pedagógico de Área deverá ser lotado da seguinte forma:

- Para o ensino fundamental:

I - Até 07 turmas: 02 Coordenadores Pedagógicos de área (sendo um para as áreas de Linguagens e Ciências Humanas e outro para as áreas de Matemática e Ciências Naturais);

II - 08 turmas: 14 aulas de regência e 90 horas de coordenação de área;

III - de 09 a 20 turmas: 08 aulas de regência e 129 horas de coordenação de área.

- Para o ensino médio:

I - de 01 a 08 turmas: 14 aulas de regência e 90 horas de coordenação de área;

II - de 09 a 20 turmas: 08 aulas de regência e 129 horas de coordenação de área.

§1º O Professor Coordenador de área deverá ser escolhido pelos professores da área de conhecimento, juntamente com a equipe diretiva.

Art. 35. O Professor Inspetor deverá possuir licenciatura em qualquer área do conhecimento, lotado com 40 horas, distribuídas de acordo com suas atribuições.

CAPÍTULO V

DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEJA

Art. 36. O professor Coordenador Pedagógico de Área deverá ser lotado da seguinte forma:

I - 08 turmas: 14 aulas de regência e 90 horas de coordenação de área;

II - de 09 a 20 turmas: 08 aulas de regência e 129 horas de coordenação de área.

§1º O Professor Coordenador de área deverá ser escolhido pelos professores da área de conhecimento, juntamente com a equipe diretiva.

§2º As atividades físicas aplicadas na área de linguagens só poderão ser ministradas por educador físico.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE REMOÇÃO

Art. 37. As remoções, a pedido, no âmbito da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes ocorrerão mediante a existência de vaga na área de formação do servidor e no início de cada semestre letivo.

§1º Excetuam-se as remoções por motivo de saúde do servidor, do cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste em seu assentamento funcional, desde que comprovado por meio de exames e/ou laudos médicos.

§2º A remoção de ofício será efetivada mediante interesse da Administração Pública e a existência de vaga na unidade de destino.

Art. 38. Havendo solicitações de remoção em número maior que as vagas existentes para o município ou unidade escolar pleiteados terão preferência os servidores que atenderem aos seguintes critérios:

I - maior idade;

II - ter disponibilidade para assumir maior carga horária nos turnos em que a unidade escolar necessitar;

III - ter maior tempo de serviço no cargo;

IV - ter menor número de faltas injustificadas.

Art. 39. O servidor deverá aguardar, na unidade de lotação de origem, em exercício, o resultado da solicitação de remoção, ficando sujeito ao cômputo de faltas, caso não exerça normalmente suas atividades no período de verificação do trâmite de remoção.

Art. 40. Se deferido o pedido de remoção, a lotação do servidor na nova unidade de trabalho deverá obedecer aos mesmos critérios de lotação definidos nesta Normativa.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. Somente será permitida a abertura de turmas no Sistema de Lotação de Pessoal após a devida inclusão no Sistema de Gerenciamento Escolar - SGE.

Art. 42. Aplicam-se aos instrumentos regulamentados por esta Normativa a legislação pertinente, especialmente, as Leis Federais no 9.394/1996 e 13.415/2017, as Leis Estaduais nºs 2.859/2014, 1.818/2007 e 2.139/2009, a Resolução nº 3, de 21 de novembro de 2018, as Portarias nº 521, de 13 de julho de 2021, e 1.432, de 28 de dezembro de 2018, ambas do Ministério da Educação, bem como o documento orientador para a Implementação do Novo Ensino Médio na etapa de ensino.

Art. 43. O servidor que, no desempenho do cargo ou função, agir em descumprimento com as normas contidas nesta Normativa, poderá responder civil e administrativamente por sua conduta.

Art. 44. Quando designado para o exercício da função de Diretor de unidade escolar e que esta funcione em três turnos, o servidor ocupante de dois cargos efetivos de professor deverá ser modulado com:

I - 180 horas mensais na função de Diretor e;

II - 90 horas mensais na função de Coordenação.

Parágrafo único. Caso a unidade escolar não funcione em três turnos, o professor deverá ser lotado com a carga horária de 90 horas mensais na função de Coordenação em outra unidade escolar.

Art. 45. As escolas indígenas e APAES serão moduladas de acordo às especificidades por Instrução normativas próprias.

Art. 46. Revogam-se:

I - todas as autorizações especiais de lotação concedidas no ano letivo anterior;

II - a Instrução Normativa nº 003, de 19 de abril de 2021.

Art. 47. Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes - Respondendo

ANEXO I À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

TABELA DE CARGA HORÁRIA DE AULAS COM DURAÇÃO DE 50 MINUTOS						
Nº AULAS SEMANAL	Nº DE AULAS MENSAL	Nº DE AULAS ATIVIDADES SEMANAL	Nº DE AULAS ATIVIDADES MENSAL	TOTAL DE AULAS SEMANAIS + AULAS ATIVIDADE	TOTAL DE AULAS MENSAIS	Nº DE HORAS MENSAL - FOLHA DE PAGAMENTO (CONVERSÃO DE AULAS EM HORA)
1	5	1	4	2	9	8
2	9	1	5	3	14	12
3	14	2	9	5	23	19
4	18	3	13	7	31	26
5	23	3	15	8	38	32
6	27	4	19	10	46	38
7	32	5	23	12	55	46
8	36	5	25	13	61	51
9	41	6	28	15	69	58
10	45	7	32	17	77	64
11	50	8	36	19	86	72
12	54	8	38	20	92	77
13	59	9	41	22	100	83
14	63	10	45	24	108	90
15	68	10	47	25	115	96
16	72	11	51	27	123	103
17	77	12	54	29	131	109
18	81	13	58	31	139	116
19	86	13	60	32	146	122
20	90	14	64	34	154	128
21	95	15	66	36	161	134
22	99	15	69	37	168	140
23	104	16	72	39	176	147
24	108	17	77	41	185	154
25	113	18	80	43	193	161
26	117	18	83	44	200	167
27	122	19	86	46	208	173
28	126	20	90	48	216	180

ANEXO II À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

CRITÉRIOS PARA LOTAÇÃO DE PESSOAL NAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES - 2022

SETOR	FUNÇÃO	DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES														Total por função
		Código da Função	Araguaina	Araguatins	Arraias	Colinas do Tocantins	Dianópolis	Guaraí	Gurupi	Miracema do Tocantins	Palmas	Paraisópolis do Tocantins	Pedro Afonso	Porto Nacional	Tocantópolis	
GABINETE	Diretor Regional de Educação, Juventude e Esportes	DIR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	Assistente de Gabinete	AG	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
ASSESSORIA EXECUTIVA	Assessor Executivo	AEXE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	Técnico de Gestão Financeira	TEGF	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	Técnico de Políticas de Juventude	TEPJ	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	Técnico de Esportes, Lazer e Desporto Escolar	TELD	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	Técnico de Assuntos Jurídicos	TEAJ	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	Técnico de Apoio às Associações das UE's e Alimentação Escolar	TEAUA	7	5	4	4	4	4	7	5	7	5	4	6	5	67
ASSESSORIA REGIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAS	Nutricionista	NUTC	3	1	1	1	1	1	3	1	2	1	1	1	1	18
	Assessor Regional de Gestão Administrativa e de Pessoas	AGAP	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	Assistente de Apoio Administrativo - Patrimônio	AAAP	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	Assistente de Apoio Administrativo - Protocolo e	AAA	2	1	1	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	16

	Recepção	PR														
	Assistente de Apoio ao Usuário - Informática	AAUI	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	Auxiliar de Higienização - DRE	AHD	7	4	4	4	3	5	5	3	4	4	3	7	4	57
	Motorista *(por veículo)	MOT	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	Técnico Regional de Transporte Escolar	TRTE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	Técnico Operacional e Suporte às Escolas Indígenas	TOS EI	1	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	1	6
	Técnico de Gestão de Pessoas	TEG P	6	4	3	3	3	3	6	4	6	4	3	5	3	53
	Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio - DRE	AMP D	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	39
ASSESSORIA REGIONAL DE GESTÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL	Assessor Regional de Gestão Pedagógica e Educacional	AGP E	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	Técnico do Censo e Sistema de Gerenciamento Escolar	TECS GE	2	1	1	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	16
	Técnico Pedagógico de Currículo, Formação e Avaliação da Aprendizagem	TPCF A	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	78
	Técnico Pedagógico do Ensino Fundamental	TPEF	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	Técnico Pedagógico do Ensino Médio	TPE M	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	Técnico Pedagógico de EJA, Campo, Quilombola e Diversidade	TPEJ A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	Técnico Pedagógico de Educação Especial	TPEE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	Técnico Pedagógico de Educação Indígena	TPEI	1	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	1	6
	Técnico Pedagógico de Ensino Integral	TPEI D	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	Técnico Pedagógico de Educação Profissional e Tecnológica	TPEP T	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	Técnico de Inspeção Escolar	TIE	9	6	4	4	4	5	9	6	9	6	5	7	5	79
	Técnico Pedagógico de Supervisão e Fortalecimento da Gestão Escolar	TPSE	8	5	3	3	3	4	7	4	6	5	4	6	4	62
	Técnico Pedagógico de Orientação Educacional	TPO E	2	1	1	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	16
	Técnico Pedagógico de Tecnologias e Mídias Educacionais	TPT ME	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
TOTAL GERAL DE SERVIDORES			77	57	51	51	50	54	74	57	69	59	54	64	56	773

Observações Importantes:

a) A função de Motorista será ocupada de acordo com o número de veículos disponíveis em cada Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes;

b) As Equipes de Currículo, Formação e Avaliação da Aprendizagem serão compostas respectivamente por: 01 Técnico Pedagógico com formação em **Pedagogia**; 02 Técnicos Pedagógicos da área de **Linguagens** (sendo: 01 de **Letras**; e 01 de **Língua Estrangeira**; **Educação Física ou Artes**); 01 Técnico Pedagógico da área de **Matemática (Matemática)**; 01 Técnico Pedagógico da área de **Ciências da Natureza (Ciências; Biologia; Física ou Química)** e 01 Técnico Pedagógico da área de **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (História; Geografia; Sociologia ou Filosofia)**.

c) O acompanhamento às Escolas Indígenas será realizado pelo Técnico Pedagógico da Educação Indígena, bem como o caso das Escolas do Campo e Quilombola será realizado pelo Técnico Pedagógico de Educação de Jovens e Adultos, Campo e Quilombola.

ANEXO III À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

MODELO DE QUADRO DE PESSOAL DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO REGULAR		UNIDADE DE GRANDE PORTE				UNIDADE DE MÉDIO PORTE		UNIDADE DE PEQUENO PORTE			
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
		a partir de 1.600 alunos	de 1.066 a 1.599 alunos	de 886 a 1.065 alunos	de 736 a 885 alunos	de 616 a 735 alunos	de 496 a 615 alunos	de 376 a 495 alunos	de 196 a 375 alunos	de 106 a 195 alunos	até 105 alunos
SETOR PEDAGÓGICO											
DR	Diretor de Unidade Escolar	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
CP	Coordenador Pedagógico	200h	160h	120h	120h	80h	80h	80h	40h	40h	40h
OE	Orientador Educacional*	80h	80h	80h	80h	80h	80h	40h	40h	40h	40h
CPP	Coordenador de Programas e Projetos*	100h	100h	100h	100h	80h	80h	40h	40h	40h	40h
CAP	Coordenador de Apoio Pedagógico *	80h	80h	80h	80h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
* Observar os itens 7 do Quadro de Orientações											
SETOR ADMINISTRATIVO											
SG	Secretário Geral	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
AA1	Auxiliar Administrativo	3	3	2	2	2	2	2	2	1	
CAF	Coordenador Administrativo e Financeiro	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	
AE	Auxiliar de Apoio Escolar	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
AHE	Auxiliar de Higienização do Ambiente Escolar	1 para cada 9 dependências (1 para cada 8 dependências nas Unidades que funcionarem em três turnos)									
MAE	Manipulador de Alimentação Escolar	1 para cada 150 alunos									
AMPE	Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
MODELO DE QUADRO DE PESSOAL DE UNIDADES ESCOLARES AGRÍCOLAS		UNIDADE DE GRANDE PORTE				UNIDADE DE MÉDIO PORTE		UNIDADE DE PEQUENO PORTE			
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
		a partir de 1.600 alunos	de 1.066 a 1.599 alunos	de 886 a 1.065 alunos	de 736 a 885 alunos	de 616 a 735 alunos	de 496 a 615 alunos	de 376 a 495 alunos	de 196 a 375 alunos	de 106 a 195 alunos	até 105 alunos
SETOR PEDAGÓGICO											
DR	Diretor de Unidade Escolar	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
CP	Coordenador Pedagógico	160h	120h	80h	80h	80h	80h	40h	40h	40h	40h
CCP	Coordenador de Curso Profissionalizante	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
OE	Orientador Educacional	80h	80h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
CPP	Coordenador de Programas e Projetos*	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
CAP	Coordenador de Apoio Pedagógico*	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
PI	Professor Inspetor	80h	80h	80h	80h	80h	80h	80h	80h	80h	80h
* Observar os itens 7 do Quadro de Orientações											

SETOR ADMINISTRATIVO											
SG	Secretário Geral	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
AA1	Auxiliar Administrativo	2	2	2	2	2	2	1	1	1	
CAF	Coordenador Administrativo e Financeiro	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
AE	Auxiliar de Apoio Escolar	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
TECA	Técnico de Área	2 para cada Curso ofertado na Unidade Escolar									
MONN	Monitor Noturno	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
AHE	Auxiliar de Higienização do Ambiente Escolar	1 para cada 8 dependências									
AAG	Auxiliar de Apoio Agropecuário	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
MAE	Manipulador de Alimentação Escolar - Cozinheiro	1 para cada 50 alunos									
AMPE	Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
MT	Motorista	1 para cada veículo de Transporte Escolar									

MODELO DE QUADRO DE PESSOAL DE UNIDADES ESCOLARES DE TEMPO INTEGRAL	UNIDADE DE GRANDE PORTE				UNIDADE DE MÉDIO PORTE		UNIDADE DE PEQUENO PORTE			
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	a partir de 1.600 alunos	de 1.066 a 1.599 alunos	de 886 a 1.065 alunos	de 736 a 885 alunos	de 616 a 735 alunos	de 496 a 615 alunos	de 376 a 495 alunos	de 196 a 375 alunos	de 106 a 195 alunos	até 105 alunos

SETOR PEDAGÓGICO											
DR	Diretor de Unidade Escolar	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
CP	Coordenador Pedagógico	120h	120h	120h	120h	120h	80h	80h	40h	40h	40h
OE	Orientador Educacional	80h	80h	80h	80h	80h	80h	40h	40h	40h	40h
CPP	Coordenador de Programas e Projetos*	80h	80h	80h	80h	80h	80h	40h	40h	40h	40h
CAP	Coordenador de Apoio Pedagógico*	80h	80h	80h	80h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
PI	Professor Inspetor	80h	80h	80h	80h	80h	80h	80h	80h	80h	80h

* Observar os itens 7 do Quadro de Orientações

SETOR ADMINISTRATIVO											
SG	Secretário Geral	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
AA1	Auxiliar Administrativo	3	3	2	2	2	2	2	1	1	1
CAF	Coordenador Administrativo e Financeiro	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
AE	Auxiliar de Apoio Escolar	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
AHE	Auxiliar de Higienização do Ambiente Escolar	1 para cada 7 dependências utilizadas									
MAUE	Monitor de Acesso a Unidade Escolar	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
MAE	Manipulador de Alimentação Escolar	1 para cada 75 alunos									
AMPE	Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3

A escala de trabalho dos servidores na função de Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente, será distribuída conforme quadro abaixo:

AUXILIAR DE MONITORAMENTO DO PATRIMONIO ESCOLAR E MEIO AMBIENTE	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO DIA	SÁBADO NOITE	DOMINGO DIA	DOMINGO NOITE
A	<input checked="" type="checkbox"/>			<input checked="" type="checkbox"/>			<input checked="" type="checkbox"/>		
B		<input checked="" type="checkbox"/>			<input checked="" type="checkbox"/>			<input checked="" type="checkbox"/>	
C			<input checked="" type="checkbox"/>			<input checked="" type="checkbox"/>			<input checked="" type="checkbox"/>

HORÁRIOS DOS SERVIÇOS DOS AUXILIARES DE MONITORAMENTO DO PATRIMONIO ESCOLAR E MEIO HAMBIENTE:

de segunda à sexta - noturno: das 18h às 06h

sábado, domingo e feriado - diurno: das 6h às 18h

sábado, domingo e feriado - noturno: das 18h às 06h

ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES
1 - A Unidade Escolar com número de alunos entre 61 (sessenta e um) e 105 (cento e cinco) terá direito a um Manipulador de Alimentação Escolar.
2 - A Unidade Escolar com número de alunos entre 106 (cento e seis) e 299 (duzentos e noventa e nove), que funcionar em mais de um turno, terá direito a 2 (dois) Manipuladores de Alimentação Escolar.
3 - Na função de Orientação Educacional deverá ser modulado exclusivamente servidor com formação em Pedagogia, com habilitação em Orientação Educacional, em nível de Graduação e/ou Pós Graduação.
4 - A Unidade Escolar que ofertar cursos técnicos terá direito a 90 horas de Coordenador de Cursos Profissionalizantes para cada curso ofertado, devendo complementar a carga horária para 180 horas na docência da disciplina específica do curso.
5 - Para a Função de Professor Inspetor, a Unidade Escolar deverá, obrigatoriamente, modular servidores do sexo masculino e feminino.
6 - A função de Auxiliar de Apoio Escolar tem por finalidade auxiliar o Coordenador de Apoio Administrativo e Financeiro, principalmente no acompanhamento da Alimentação Escolar.
7 - Nas funções de Coordenador de Programas e Projetos e Coordenador de Apoio Pedagógico, modular, exclusivamente, servidores efetivos com Remanejamento de Função, observando as recomendações médicas contidas no despacho da Junta Médica Oficial do Estado.
8 - Nas Unidades onde não houver servidor com Remanejamento de Função apto para exercer as funções de Coordenador de Programas e Projetos e Coordenador de Apoio Pedagógico, o diretor (a) deverá solicitar autorização da Titular da Pasta, por meio de solicitação formal, a modulação de servidor(a) detentor de cargo EFETIVO para exercer a função de Coordenador de Programas e Projetos ou Coordenador de Apoio Pedagógico.
9 - Os critérios para lotação de Auxiliar de Higienização do Ambiente Escolar para as unidades que funcionam em três turnos será de 1 para cada 8 dependências.
10 - A definição do Modelo de cada Unidade Escolar, será definido com base no número de alunos matriculados no início do ano letivo de 2022, conforme o SGE.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO, JUVENTUDE
E ESPORTESTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP 77.001.910
Tel: +55 63 3218 1400 | 1419
www.seduc.to.gov.br

CALENDÁRIO ESCOLAR / 2022

CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL DA REDE ESTADUAL DE ENSINO/ REGULAR E EJA

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1			1	2	3	4	5			1	2	3	4	5
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	6	7	8	9	10	11	12
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	13	14	15	16	17	18	19
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	20	21	22	23	24	25	26
23	24	25	26	27	28	29	27	28						27	28	29	30	31		
30																				
ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2	1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4
3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11
10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18
17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25
24	25	26	27	28	29	30	29	30	31					26	27	28	29	30		
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2		1	2	3	4	5	6				1	2	3	4
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	
31																				
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1			1	2	3	4	5				1	2	3	4
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31
30	31																			

FERIADOS

1/jan	Confraternização Universal	8/set	Padroeira do Tocantins
1/mar	Carnaval	5/out	Criação do Estado do Tocantins
2/mar	Cinzas	12/out	Padroeira do Brasil
15/abr	Paixão de Cristo	2/nov	Finados
4/abr	Páscoa	15/nov	Proclamação da República
21/abr	Tiradentes	25/dez	Natal
1/mai	Dia do Trabalho		
16/jun	Corpus Christi		
7/set	Independência do Brasil		

DATAS COMEMORATIVAS

22/Fev - Dia do Higienizador de Ambiente Escolar
27/Fev - Dia Nacional do Livro Didático
19/Abril - Dia do Índio
10/Mai - Dia das Mães
09/Agosto - Dia dos Pais
11/Agosto - Dia do Estudante
30/Set - Dia da (o) Secretária (o) Geral
12/Out - Dia das crianças
15/Out - Dia do Professor
19/Out - Dia do Aux. de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente
30/Out - Dia do Manipulador de Alimento
11/Nov - Dia do Diretor de Escola
04/Dez - Dia do Orientador Educacional

LEGENDA

	Agenda da Aprendizagem
	Dia Letivo
	Planejamento Pedagógico
	Planejamento do Ano Letivo
	Conselho de Classe Pedagógico
	Feriado/Recesso
	Dia da Consciência Negra
	Férias
	Semana de Int. Esportiva e da Aprendizagem
	Recuperação Final
	Dia da Família na Escola
	Curso de For. de Prof. Indígenas
	Semana Escolar de Combate a Violência contra a Mulher
	Formação Continuada - Formação

DIAS LETIVOS

1º Semestre		2º Semestre	
Jan	0	Ago	25
Fev	19	Set	21
Mar	21	Out	20
Abr	18	Nov	20
Mai	23	Dez	16
Jun	22		
Total de dias por semestre:			
- 1º Semestre:		103	
- 2º Semestre:		102	
Total dias letivos = 205			

OBSERVAÇÕES:

- Início do ano letivo: 01/02/2022 e Término do ano letivo: 21/12/2022;
- Início do 1º sem. EJA: 01/02/2022 e Término do semestre letivo EJA: 27/06/2022; 2º sem. EJA: 01/08/2022 e Término do semestre letivo EJA: 21/12/2022;
- Os feriados municipais que comprometerem os 200 dias letivos deverão ser repostos;
- O Conselho de Classe será considerado dia letivo;
- O fechamento dos bimestres do Ensino Regular serão: 1º bimestre 14/04; 2º bimestre 30/06; 3º bimestre 30/09 e 4º bimestre 21/12;
- O fechamento dos bimestres da EJA serão: 1º sem: 1º bimestre 14/04; 2º bimestre 27/06; 2º sem: 1º bimestre 30/09 e 2º bimestre 21/12;
- A recuperação final ocorrerá nos dias: 28, 29 e 30/06 - EJA 1º Semestre/2022 e 26, 27 e 28/12 - EJA 2º Semestre/2022;
- A recuperação final ocorrerá nos dias: 26, 27 e 28/12;
- Para a EJA são obrigatórios o cumprimento dos 100 dias letivos para cada semestre e para o Ensino Regular de 200 dias letivos anuais.

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 1009, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

o Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividades internas de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, a partir de 1º de dezembro de 2021.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	José Ronaldo dos Santos	395526-1

PAULO ANTONOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1010/2021/GABSEC.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA - Interino, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX, da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	No CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: Gilclésio Bezerra dos Santos Matrícula: 11.09111-2 Fiscal Substituto: Eliania Ferreira de Oliveira Matrícula: 58.5637-2	109/2021/GECEC/SECAD 2021/25000/000762	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	Serviço de gerenciamento de frotas, com uso de cartões, incluindo o fornecimento de combustíveis e manutenção veicular.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário da Fazenda de Estado do Tocantins, em Palmas, 17/12/2021.

DONIZETH APARECIDO SILVA
Secretário da Fazenda - Interino

PORTARIA SEFAZ Nº 1011/2021/GABSEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 28, §2º, incisos I e II, do Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021, que trata da Execução Orçamentária Financeira para o exercício de 2021, em face da necessidade de contratação de locação de imóvel para continuidade da Agência de Atendimento em Ponte Alta do Bom Jesus/TO, a razão da escolha do imóvel e a justificativa de sua contratação, e considerando ainda que:

o funcionamento de Agências de Atendimento é considerado essencial para o desempenho e das atividades institucionais da Secretaria da Fazenda;

o valor acordado está em consonância ao valor de mercado;

o Parecer Jurídico nº 231/2021/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Fazenda, opinando pela legalidade do procedimento de contratação, vinculado ao processo no 2021/25000/000993.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o procedimento licitatório com fundamento no inciso X do art. 24, da Lei 8.666/93, em favor de Anacleto Alves da Silva, CPF nº XXX.XXX.211-72, para a locação do imóvel destinado ao funcionamento da Agência de Atendimento em Ponte Alta do Bom Jesus/TO, pelo período de 24 (vinte) meses, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), conforme MEMORANDO SEFAZ/SAT/Nº 561/2021, SGD 2021/25009/061412.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 17/12/2021.

DONIZETH APARECIDO SILVA
Secretário de Estado da Fazenda - Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO Nº: 2020/25000/000660

CONTRATO Nº 01/2021/SECONT

LOCATÁRIO: SECRETARIA DA FAZENDA

LOCADOR: ANTÔNIO MARCOS NUNES SANTANA

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 01/2021/SECONT, referente à locação do imóvel localizado na Avenida Brasil, s/nº, Quadra - NE 31, Lote 17, Centro, em Ponte Alta do Bom Jesus/TO, que abriga a Agência de Atendimento Fazendária neste Município, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga/TO.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta rescisão tem base legal no inciso II, do art. 58, inciso XII e XVII, do art. 78 e inciso I, do art. 79, todos dispositivos da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Décima do Contrato nº 07/2021/SECONT

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021

DATA DA RESCISÃO: a partir de 31/12/2021

DONIZETH APARECIDO SILVA
Secretário de Estado da Fazenda - Interino

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 144/2021

PROCESSO Nº: 2016/6640/500847
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004792
RECORRENTE: VALDECI ARAUJO NUNES EPP
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.034.835-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. DECADÊNCIA. PROCEDENTE EM PARTE - É parcialmente procedente a reclamação tributária por descumprimento de obrigação acessória, quando constatado que o contribuinte não escriturou notas fiscais de entradas no período quinquenal, com alteração da penalidade para o art. 50, inciso X, alínea "d", da Lei 1.287/2001.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, acatar a preliminar de decadência do período de 01/01/2011 a 17/11/2011, suscitada pelo Conselheiro Relator. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2016/004792, alterando a penalidade para o artigo 50, inciso X, alínea "d", da Lei 1.287/01 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), do campo 4.11, mais os acréscimos legais, e extinto pela decadência o valor de R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais), do campo 4.11. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Osmar Defante, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Fernanda Halum Pitaluga. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e um dias do mês de setembro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos quinze dias do mês de dezembro de 2021.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 145/2021

PROCESSO Nº: 2016/6640/500848
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004793
RECORRENTE: VALDECI ARAUJO NUNES EPP
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.034.835-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária, quando constatado que o contribuinte não escriturou notas fiscais de entradas à época dos fatos, com alteração da penalidade para o art. 50, inciso X, alínea "d", da Lei 1.287/2001.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2016/004793, alterando a penalidade para o artigo 50, inciso X, alínea "d", da Lei 1.287/01 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Osmar Defante, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Fernanda Halum Pitaluga. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e um dias do mês de setembro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos quinze dias do mês de dezembro de 2021.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 146/2021

PROCESSO Nº: 2016/6640/500849
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004794
RECORRENTE: VALDECI ARAUJO NUNES EPP
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.034.835-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária, quando constatado que o contribuinte não escriturou notas fiscais de entradas à época dos fatos, com alteração da penalidade para o art. 50, inciso X, alínea "d", da Lei 1.287/2001.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2016/004794, alterando a penalidade para o artigo 50, inciso X, alínea "d", da Lei 1.287/01 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Osmar Defante, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Fernanda Halum Pitaluga. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e um dias do mês de setembro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos quinze dias do mês de dezembro de 2021.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 147/2021

PROCESSO Nº: 2016/6640/500850
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004795
RECORRENTE: VALDECI ARAUJO NUNES EPP
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.034.835-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária, quando constatado que o contribuinte não escriturou notas fiscais de entradas à época dos fatos, conforme determina o art. 44, inciso II, da Lei 1.287/2001

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2016/004795 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 20.802,50 (vinte mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Osmar Defante, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Fernanda Halum Pitaluga. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e um dias do mês de setembro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos quinze dias do mês de dezembro de 2021.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 148/2021

PROCESSO Nº: 2016/6640/500851
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004796
 RECORRENTE: VALDECI ARAUJO NUNES EPP
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.034.835-8
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária, quando constatado que o contribuinte não escriturou notas fiscais de entradas à época dos fatos, conforme determina o art. 44, inciso II, da Lei 1.287/2001.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2016/004796 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 1.237,99 (um mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Osmar Defante, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Fernanda Halum Pitaluga. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e um dias do mês de setembro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos quinze dias do mês de dezembro de 2021.

Osmar Defante
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 149/2021

PROCESSO Nº: 2016/6640/500852
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004797
 RECORRENTE: VALDECI ARAUJO NUNES EPP
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.034.835-8
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS, NULIDADE - É nula a reclamação tributária, por cerceamento de defesa, devido a erros, inconsistência e inadequação do levantamento fiscal, conforme determina o art. 28, inciso II, da Lei nº 1.288/2001.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, acatar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, devido a erros, inconsistência e inadequação do levantamento fiscal, suscitada pelo Conselheiro Relator, para julgar nulo o auto de infração 2016/004797, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Osmar Defante, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Fernanda Halum Pitaluga. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e um dias do mês de setembro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos quinze dias do mês de dezembro de 2021.

Osmar Defante
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 150/2021

PROCESSO Nº: 2016/6640/500853
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004798
 RECORRENTE: VALDECI ARAUJO NUNES EPP
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.034.835-8
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. TRANSCURSO DO PRAZO DECADENCIAL. - Fica extinto pelo instituto da decadência o direito da Fazenda Pública de lançar o crédito tributário, após o decurso do prazo de cinco anos para a sua constituição.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, acatar a preliminar de decadência do período de 01/01/2011 a 31/12/2011, suscitada pelo Conselheiro Relator, para julgar extinto o auto de infração 2016/004798 pela ocorrência da decadência, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Osmar Defante, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Fernanda Halum Pitaluga. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos quinze dias do mês de dezembro de 2021.

Osmar Defante
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 151/2021

PROCESSO Nº: 2016/6640/500854
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004799
 RECORRENTE: VALDECI ARAUJO NUNES EPP
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.034.835-8
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É parcialmente procedente a reclamação tributária quando restar provado nos autos que alguns documentos fiscais elencados no levantamento não estão sujeitos à incidência do diferencial de alíquota.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente em parte o auto de infração 2016/004799 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 548,04 (quinhentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), do campo 4.11 e R\$ 5.462,83 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), do campo 5.11, mais os acréscimos legais. Estando definitivamente julgado e absolvido em decisão de primeira instância o valor de R\$ 1.004,91 (um mil e quatro reais e noventa e um centavos), do campo 4.11. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Osmar Defante, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Fernanda Halum Pitaluga. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos quinze dias do mês de dezembro de 2021.

Osmar Defante
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 152/2021

PROCESSO Nº: 2016/6640/500855
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004800
RECORRENTE: VALDECI ARAUJO NUNES EPP
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.034.835-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É parcialmente procedente a reclamação tributária quando restar provado nos autos que alguns documentos fiscais elencados no levantamento não estão sujeitos à incidência do diferencial de alíquota.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente em parte o auto de infração 2016/004800 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 2.437,47 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), do campo 4.11, e R\$ 7.016,48 (sete mil, dezesseis reais e quarenta e oito centavos), do campo 5.11, mais os acréscimos legais. Estando definitivamente julgado e absolvido em decisão de primeira instância os valores de R\$ 235,28 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), do campo 4.11, e R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos), do campo 5.11. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Osmar Defante, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Fernanda Halum Pitaluga. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos quinze dias do mês de dezembro de 2021.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 153/2021

PROCESSO Nº: 2016/6640/500856
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004801
RECORRENTE: VALDECI ARAUJO NUNES EPP
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.034.835-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É parcialmente procedente a reclamação tributária quando restar provado nos autos que alguns documentos fiscais elencados no levantamento não estão sujeitos à incidência do diferencial de alíquota.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente em parte o auto de infração 2016/004801 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 1.677,27 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), do campo 4.11, e R\$ 5.738,92 (cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e novecentos e dois centavos), do campo 5.11, mais os acréscimos legais. Estando definitivamente julgado e absolvido em decisão de primeira instância os valores de R\$ 84,11 (oitenta e quatro reais e onze centavos), do campo 4.11, e R\$ 2.699,00 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais), do campo 5.11. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Osmar Defante, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Fernanda Halum Pitaluga. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos quinze dias do mês de dezembro de 2021.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 154/2021

PROCESSO Nº: 2016/6640/500857
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004802
RECORRENTE: VALDECI ARAUJO NUNES EPP
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.034.835-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É parcialmente procedente a reclamação tributária quando restar provado nos autos que alguns documentos fiscais elencados no levantamento não estão sujeitos à incidência do diferencial de alíquota.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente em parte o auto de infração 2016/004802 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 132,33 (cento e trinta e dois reais e trinta e três centavos), do campo 4.11, e R\$ 7.457,97 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), do campo 5.11, mais os acréscimos legais. Estando definitivamente julgado e absolvido em decisão de primeira instância os valores de: R\$ 577,14 (quinhentos e setenta e sete reais e quatorze centavos), do campo 4.11, e R\$ 477,94 (quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), do campo 6.11. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Osmar Defante, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Fernanda Halum Pitaluga. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos quinze dias do mês de dezembro de 2021.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 155/2021

PROCESSO Nº: 2016/6040/503610
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/003257
RECORRENTE: COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL KIRIN
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.427.316-6
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA RETIDO A MENOR. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RÉTENÇÃO E PAGAMENTO DO ICMS-ST ATRIBUÍDA AO REMETENTE COM BASE NO PREÇO PRATICADO, ACRESCIDO DE ENCARGOS E DO VALOR ADICIONADO DEFINIDO EM REGULAMENTO. É procedente em parte o auto de infração que exige o ICMS devido por substituição tributária do remetente quando este houver sido recolhido a menor e em desconformidade a legislação, excluída a parte calculada com alíquota acima da existente.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por erro na determinação da infração, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2016/003257 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 40.898,82 (quarenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), do campo 4.11, mais os acréscimos legais e absolver do valor de R\$ 6.077,18 (seis mil, setenta e sete reais e dezoito centavos), do campo 4.11. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral e pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Delma Odete Ribeiro, Taumaturgo José Neto, Djhanira dos Santos Bonfim e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de novembro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2021.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 156/2021

PROCESSO Nº: 2018/6040/504347
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002076
 RECORRENTE: COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL KIRIN
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.347.581-4
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

FECOEP. RECOLHIMENTO A MENOR. PROCEDÊNCIA. É procedente a reclamação tributária que exige a complementação do ICMS recolhido a título de FECOEP (Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza), quando seu recolhimento foi a menor, em função de utilização de base de cálculo a menor para o adimplemento da obrigação principal.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por erro na determinação da infração, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2018/002076 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 43.747,31 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral e pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Delma Odete Ribeiro, Taumaturgo José Neto, Djhanyra dos Santos Bonfim e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de novembro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2021.

Rui José Diel
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 157/2021

PROCESSO Nº: 2018/6040/504350
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002079
 RECORRENTE: BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.347.581-4
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

FECOEP. RECOLHIMENTO A MENOR. PROCEDÊNCIA. É procedente a reclamação tributária que exige a complementação do ICMS recolhido a título de FECOEP (Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza), quando seu recolhimento foi a menor, em função de utilização de base de cálculo a menor para o adimplemento da obrigação principal.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por erro na determinação da infração, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração nº 2018/002079 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 27.436,74 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral e pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Delma Odete Ribeiro, Taumaturgo José Neto, Djhanyra dos Santos Bonfim e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de novembro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2021.

Rui José Diel
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 158/2021

PROCESSO Nº: 2018/6040/504351
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002080
 RECORRENTE: COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL KIRIN
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.427.316-6
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA RETIDO A MENOR. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RÉTENÇÃO E PAGAMENTO DO ICMS-ST ATRIBUÍDA AO REMETENTE COM BASE NO PREÇO PRATICADO, ACRESCIDO DE ENCARGOS E DO VALOR ADICIONADO DEFINIDO EM REGULAMENTO. É procedente em parte o auto de infração que exige o ICMS devido por substituição tributária do remetente quando este houver sido recolhido a menor e em desconformidade a legislação, excluída a parte calculada com alíquota acima da existente.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por erro na determinação da infração, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2018/002080 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 108.565,10 (cento e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), do campo 4.11 e R\$ 588.869,05 (quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), do campo 5.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral e pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Delma Odete Ribeiro, Taumaturgo José Neto, Djhanyra dos Santos Bonfim e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de novembro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2021.

Rui José Diel
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 159/2021

PROCESSO Nº: 2018/6040/504352
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002081
 RECORRENTE: COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL KIRIN
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.427.316-6
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

FECOEP. RECOLHIMENTO A MENOR. PROCEDÊNCIA. É procedente a reclamação tributária que exige a complementação do ICMS recolhido a título de FECOEP (Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza), quando seu recolhimento foi a menor, em função de utilização de base de cálculo a menor para o adimplemento da obrigação principal.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por erro na determinação da infração, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2018/002081 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 43.619,93 (quarenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e três centavos), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral e pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Delma Odete Ribeiro, Taumaturgo José Neto, Djhanyra dos Santos Bonfim e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de novembro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2021.

Rui José Diel
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 160/2021

PROCESSO Nº: 2017/6040/506032
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/002444
RECORRIDA: NORTEFARMA DIST FARMACEUTICA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.068.210-0
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

I - ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA SOBRE PRODUTOS FARMACÉUTICOS. DECADÊNCIA CONSUMADA APOÓS CINCO ANOS CONTADOS DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR - Ao lançamento por homologação se aplicada a regra insculpida no § 4º, do art. 150 do CTN, cuja decadência se consuma após cinco anos contados do fato gerador, constatados pagamentos do imposto, ainda que parciais.

II - ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA SOBRE PRODUTOS FARMACÉUTICOS. UTILIZAÇÃO DE MVA INDEVIDA - É parcialmente procedente a constituição do crédito tributário cuja Margem de Valor Agregado utilizada no cálculo do imposto devido, não corresponde àquela legalmente atribuída aos produtos, após ajustes nos cálculos do levantamento.

III - ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA SOBRE PRODUTOS FARMACÉUTICOS. PRESERVATIVOS. BENEFÍCIO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS - É procedente o auto de infração que exige o ICMS ST ao desconsiderar o benefício da isenção concedido sob condição, não adimplida.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, acatar a preliminar de decadência, em relação ao período de 01/01/2012 a 19/12/2012, para julgar pela extinção do crédito tributário nos valores de: R\$ 32.802,95, campo 4.11; R\$ 91.938,76, campo 5.11; R\$ 423,61, campo 6.11 e R\$ 14.427,68, campo 7.11, suscitada pela conselheira Luciene Souza Guimarães Passos. Por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2017/002444 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 750,76 (setecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), referente à parte do campo 5.11, R\$ 114,73 (cento e quatorze reais e setenta e três centavos), referente à parte do campo 7.11, mais os acréscimos legais e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de R\$ 238,16 (duzentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), referente à parte do campo 4.11 e R\$ 2.793,87 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), referente à parte do campo 5.11. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Evanita Bezerra Cruz, Osmar Defante, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Fernanda Halum Pitaluga. Presidiu a sessão de julgamento ao primeiro dia do mês de setembro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2021.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Autora do Voto Vencedor

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 161/2021

PROCESSO Nº: 2018/6040/502229
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/001058
RECORRENTE: TEMAR TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
RECORRIDA: 29.057.538-9
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

I - ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA OPERAÇÕES INTERESTADUAIS. EXCLUSÃO DE VALORES EXIGIDOS A MAIOR. DEDUÇÃO DE IMPOSTO COMPROVADAMENTE RETIDO E/OU RECOLHIDO - É parcialmente procedente a exigência tributária inerente ao ICMS Substituição Tributária não originariamente retido, devendo essa ser ajustada para exclusão de valores: objeto de retenção não considerada; exigidos a maior que o devido ou comprovadamente recolhidos após a atuação, ocasionando, quanto ao comprovado recolhimento a extinção do crédito tributário.

II - ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA OPERAÇÕES INTERESTADUAIS. UTILIZAÇÃO DE ALÍQUOTA INEXISTENTE. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente o lançamento do crédito tributário que não se reveste da devida legalidade, utilizada alíquota do ICMS não prevista na legislação estadual.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade do lançamento por erro na identificação do sujeito passivo e insegurança na determinação da infração, arguidas pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2018/001058 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores: R\$ 89.691,33 (oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), ficando parte extinto pelo pagamento no valor de R\$ 37.738,94 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), remanescendo o valor a pagar de R\$ 51.952,39 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), do campo 4.11; R\$ 9.639,51 (nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), referente à parte do campo 5.11, mais os acréscimos legais. E absolver o sujeito passivo dos valores de R\$ 14.771,92 (quatorze mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), referente à parte do campo 4.11; R\$ 1.566,72 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), referente à parte do campo 5.11; R\$ 41.070,04 (quarenta e um mil e setenta reais e quatro centavos), do campo 6.11. O advogado Marcos Aurélio Belle Figueiredo e o Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Osmar Defante, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Fernanda Halum Pitaluga. Presidiu a sessão de julgamento aos dois do mês de setembro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2021.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº 162/2021

PROCESSO Nº: 2017/6040/501462
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000531
RECORRENTE: ADM DO BRASIL LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.384.466-6
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS NO LIVRO PRÓPRIO. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige multa formal por falta de registro de notas fiscais de entradas, com alteração da penalidade para o art. 50, inciso X, alínea "d" da Lei 1.287/2001, por tratar-se de operações com produtos não destinados à comercialização.

MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DECADÊNCIA. Fica extinto pelo instituto da decadência o direito da Fazenda Pública de lançar o crédito tributário, após o decurso do prazo de cinco anos para a sua constituição.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2017/000531, alterando a penalidade para o artigo 50, inciso X, alínea "d", da Lei 1.287/01 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), do campo 5.11, R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), do campo 6.11, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), do campo 7.11, R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), do campo 8.11, mais os acréscimos legais e absolver o sujeito passivo dos valores de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), do campo 4.11, R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) do campo 5.11, R\$ 6.000,00 (seis mil reais), do campo 6.11, R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), do campo 7.11, R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), do campo 8.11 e extinto pela decadência, parte do campo 4.11 no valor de: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). O advogado Rafael Reis e o Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Taumaturgo José Neto, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos quatorze dias do mês de outubro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2021.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 831, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/505493, formalizado pela Sr.(a) HELIO QUIRINO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-00, qualificado(a) nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 540/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente aos seguintes bens declarados:

ORD.	BENS E DIREITOS	VALOR
001	IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de número 18, Quadra 11, situado à Rua 13, do Loteamento Santo Fé, com área total de 526,00m², Palmas - TO.	149.269,12
VALOR TOTAL		R\$149.269,12

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 149.269,12 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos), que será concedido aos herdeiros, já qualificado nos autos:

ORD.	HERDEIRO	CPF/MF	QUINHÃO
01	HELIO QUIRINO DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x51-00	18.658,64
02	MARCONDES BORGES DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x81-91	18.658,64
03	EDMAR QUIRINO DOS SANTOS	xxx.xxx.x91-20	18.658,64
04	EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x21-91	18.658,64
05	JOSEMAR QUIRINO DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x61-67	18.658,64
06	ROSILENE QUIRINO DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x01-87	18.658,64
07	EUNICE BORGES DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x51-72	18.658,64
08	ELTON Q. DE OLIVEIRA (Representado)		
09	ELIANNE RIBEIRO DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x01-70	9.329,32
10	ERICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x11-58	9.329,32

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 832, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6860/501218, formalizado por LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-72, residente e domiciliada no município de Gurupi - TO, qualificado nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 541/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente aos seguintes bens e direitos do espólio de DOMINGOS CARVALHO DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº xxx.xxx.x01-04:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Imóvel urbano caracterizado como sendo Lote nº 05, da Quadra nº 10-A, situado à Avenida Alagoas - loteamento Jardim Oriente, com área total de 360,18m², no município de Gurupi - TO. Matrícula nº: x.545.	80.000,00
02	Motocicleta marca Honda/CG 125 Titan, ano/modelo 1998/1999, Cor azul, Placa xxT - xx20, Renavan nº xxx0030940.	2.310,00
VALOR TOTAL DOS BENS		82.310,00
VALOR DA MEAÇÃO		ZERO
VALOR DA COTA PARTE DE CADA UM DOS HERDEIROS COLATERAIS (04 IRMÃOS) - R\$82.310,00/4.		20.577,50
DOAÇÃO DE 03 HERDEIROS (GERALDO CARVALHO DE ARAÚJO, JOANA CARVALHO DE ARAÚJO E DURVAL CARVALHO DE ARAÚJO AO HERDEIRO LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO).		61.732,50

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 20.577,50 (vinte mil quinhentos e setenta e sete reais), referente a cota parte cabível ao herdeiro LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-72.

3. Ressalta-se que não houve ainda, a notificação e cobrança do ITCD relativo à doação (quinhões doados pelos herdeiros: GERALDO CARVALHO DE ARAÚJO, JOANA CARVALHO DE ARAÚJO E DURVAL CARVALHO DE ARAÚJO ao herdeiro LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO), no total de R\$61.732,50 (sessenta e um mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), fazendo se necessário que a Delegacia de origem proceda à notificação do contribuinte/beneficiário a fim de recolher o ITCD devido (doação).

4. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 833, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6140/501489, formalizado pelo Sr. Raimundo Pereira Nunes, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-06, residente e domiciliado em Porto Nacional - TO, qualificado nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 542/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel do espólio de BELIZÁRIA NUNES BARROS, CPF: xxx.xxx.x31-49:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Lote de terreno Urbano nº 21, da quadra 16, loteamento São Vicente, com área de 744,56m² (setecentos e quarenta e quatro metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), situado no município de Porto Nacional - TO. Matrícula nº xx.150.	22.000,00
MEACÃO (cônjuge Supérstite)		ZERO
Acervo Hereditário Tributável		22.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), que será dividido entre os herdeiros:

ORD.	HERDEIROS	CPF/MF	QUINHÃO
01	EVILENE PEREIRA NUNES	xxx.xxx.x01-70	2.444,44
02	AMILTON PEREIRA NUNES	xxx.xxx.x61-34	2.444,44
03	RAMILSON PEREIRA NUNES	xxx.xxx.x91-00	2.444,44
04	REINALDO PEREIRA NUNES	xxx.xxx.x11-91	2.444,44
05	RAIMUNDO PEREIRA NUNES	xxx.xxx.x51-06	2.444,44
06	DELMIRA PEREIRA NUNES	xxx.xxx.x31-35	2.444,44
07	REGINALDO PEREIRA NUNES	xxx.xxx.x11-03	2.444,44
08	ANTONIO JOSÉ PEREIRA NUNES		In memoriam
08.1	STÉFANNY RIBEIRO NUNES (herdeira por representação)	xxx.xxx.x51-26	2.444,44
09	SALVADOR PEREIRA NUNES		In memoriam
09.1	WILLIAM MACÉDO NUNES (herdeiro por representação)	xxx.xxx.x81-30	¼ de 2.444,44 = 611,11
09.2	AMANDA MACÉDO NUNES (herdeira por representação)	xxx.xxx.x91-02	¼ de 2.444,44 = 611,11
09.3	SARA MACÉDO NUNES (herdeira por representação)	xxx.xxx.x01-41	¼ de 2.444,44 = 611,11
09.4	FERNANDO SOUZA NUNES (herdeiro por representação)	xxx.xxx.x11-89	¼ de 2.444,44 = 611,11

qualificados nos autos;

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 835, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/9550/500112, formalizado pelo Sr. CELSO LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-20, residente e domiciliado em São Valério - TO, qualificado nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 545/2019.

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Imóvel urbano situado na Avenida Paralba, quadra 19, lote 01, Setor Aeroporto, município de São Valério da Natividade - TO, com área total de 482,50 m². Matrícula nº x.907.	30.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		30.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		30.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será doado a CELSO LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-20 (R\$ 30.000,00).

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 868, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 54, inciso I, alínea "b" da Lei 1.287/2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6080/500207, formalizado pela PRELAZIA DE CRISTALÂNDIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-87, conforme o disposto no art. 54, inciso I, alínea "b", e §4º, da Lei 1.287/2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 546/2019.

D E C L A R A:

1. A Não Incidência do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, referente:

ORD.	BENS E DIREITOS	AVALIAÇÃO (R\$)
01	Remessa em espécie através de transferência bancária - Banco Bradesco, Ag. xx54-7 CC. xx95-6 no valor de EUR 8.000 (oito mil euros)	35.747,20
02	Remessa em espécie através de transferência bancária - Banco Bradesco, Ag. xx54-7 CC. xx95-6 no valor de EUR 20.000 (vinte mil euros)	89.368,00
VALOR TOTAL EM R\$		125.115,20

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 125.115,20 (cento e vinte e cinco mil, cento e quinze reais e vinte centavos), que será concedido à Prelazia de Cristalândia, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-87;

3. A Não Incidência ora declarada somente perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais e as condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 871, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/7270/500814, formalizado pela Srª FLEUDINEIA LEOCADIO DELMONDES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x92-87, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 549/2019.

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, referente ao seguinte bem declarado do espólio do de cujus GILBERTO DELMONDES CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-76:

ORD.	BEM E DIREITO	VL. VENAL (R\$)
001	Imóvel residencial, localizado na Rua 29, Qd. 87B, Lt. 22, Setor Aurenly III - município de Palmas - TO. Matrícula nº: xx.759.	70.000,00
VALOR DA MEAÇÃO		ZERO
VALOR TOTAL		70.000,00
COTA PARTE DE CADA UM DOS HERDEIROS (03 FILHOS) - R\$70.000/3		23.333,33

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que será concedido aos herdeiros, já qualificada nos autos, a saber:

ORD.	HERDEIROS	CPF/MF	QUINHÃO
01.	FLEUDINEIA LEOCADIO DELMONDES	xxx.xxx.x92-87	R\$23.333,33
02.	FABIO LEOCADIO DELMONDES	xxx.xxx.x42-00	R\$23.333,33
03.	GUECIA MARA DA SILVA CAVALCANTE	xxx.xxx.x81-09	R\$23.333,33

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 872, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6860/501566, formalizado pela Srª CLEIA CAMPINA SAMPAIO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-04, residente e domiciliada em GURUPI - TO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 551/2019.

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Lote de categoria residencial n. 37, da quadra 04, situado na Rua D, do projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social do Empreendimento denominado Loteamento Vila Independência de Gurupi - TO. Matrícula n. xx.870.	30.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		30.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		30.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será dado a CLEIA CAMPINA SAMPAIO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-04 (R\$ 30.000,00).

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 873, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 54, §4º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6670/500753, formalizado pelo donatário (beneficiário) MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, CNPJ/MF: xx.xxx.xxx/xx01-20, representado pelo Prefeito Adriano Rabelo da Silva, CPF/MF: xxx.xxx.x01-04, e doador: BRK - AMBIENTAL - SANEATINS ANTIGA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS -SANEATINS, CNPJ: xx.xxx.xxx/xx01-83, neste ato representado pelos 02(dois) Diretores Thadeu Antônio Almeida de Oliveira Pinto, CPF/MF: xxx.xxx.x45-04 e André Medrado Magalhães, CPF/MF: xxx.xxx.x75-49, devidamente qualificado nos autos, referente ao seguinte bem imóvel destinado a 2ª etapa de um reservatório, conforme o disposto no art. 54, I, "a", da Lei 1.287/2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 552/2019.

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD (Doação), referente ao seguinte bem:

ORD.	BEM IMÓVEL	VL. VENAL (R\$)
01	Uma área de terras, localizada na Vila São João, Colinas do Tocantins, com área de 15.000,00m ² . Matrícula M-x.x08 do Cartório de registro de imóveis e 1º Tabelionato de Notas.	209.21,32

2. A Não Incidência ora declarada somente perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais e as condições que a motivaram;

3. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 874, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2017/6040/503360 formalizado por OZIEL BATISTA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-68, qualificado nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 557/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel do espólio de DOMINGAS BATISTA DOS SANTOS:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Um lote de terra para construção urbana nº18, quadra 07, situado à 5ª Avenida do loteamento Taquarussu, distrito de Taquarussu, Palmas- TO, com área total de 450,00m ² com 20,00 m ² de área edificada. Mat. xx.729	40.000,00
01	Moto Honda BIZ 125 ES, ano 2011/2012, placa xxx xx28/TO, cor Vermelha avaliada conforme tabela FIPE fls. 05.	5.470,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		45.470,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		45.470,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 45.470,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais), referente ao espólio de DOMINGAS BATISTA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº xxx.xxx.x21-15 e será dividido entre os 04 (quatro) herdeiros da linha colateral (irmãos), todos já qualificados nos autos, sendo o quinhão de cada um dos herdeiros no valor de R\$ 11.367,50 (onze mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

São herdeiros:

ORD.	HERDEIRO	CPF	QUINHÃO
01	JOSE BATISTA DOS SANTOS	xxx.xxx.x41-72	11.367,50
02	OZIEL BATISTA DOS SANTOS	xxx.xxx.x71-68	11.367,50
03	MARIA DAS GRAÇAS BATISTA DOS SANTOS	xxx.xxx.x51-91	11.367,50
04	ANTONIA BATISTA MESSIAS	xxx.xxx.x51-20	11.367,50

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente De Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 875, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2017/6040/503658, formalizado pelo Sr. Reifran Evangelista de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x52-49, residente e domiciliado em Palmas - TO, qualificado nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 558/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, referente ao seguinte imóvel do espólio de RAIMUNDO DE CARVALHO, CPF/MF: xxx.xxx.x22-72:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Lote de terras para construção urbana de número 22, da quadra 04, situado à Rua Piaçava do Loteamento Santa Fé, quarta etapa, Palmas - TO, Matrícula nº xx.614 do livro 02, de Registro eral, do CRI local.	70.000,00
MEACÃO (conjuge Supérstite)		ZERO
Acervo Hereditário Tributável		70.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que será dividido entre os herdeiros:

ORD.	HERDEIROS	CPF/MF	QUINHÃO
01	REIFRAN EVANGELISTA DE CARVALHO	xxx.xxx.x52-49	7.000,00
02	ZAIRA BARBOZA DE CARVALHO	xxx.xxx.x81-04	7.000,00
03	ISABELA CARVALHO BARBOZA	xxx.xxx.x31-90	7.000,00
04	DEJANE DE SOUZA CARVALHO	xxx.xxx.x53-04	7.000,00
05	ELANO EVANGELISTA DE CARVALHO	xxx.xxx.x91-15	7.000,00
06	ELSIRAN EVANGELISTA DE CARVALHO	xxx.xxx.x31-34	7.000,00
07	REIRAN EVANGELISTA DE CARVALHO	xxx.xxx.x21-49	7.000,00
08	EDIRAN EVANGELISTA DE CARVALHO	xxx.xxx.x11-72	7.000,00
09	REISÔNIA EVANGELISTA DE CARVALHO	xxx.xxx.x12-20	7.000,00
10	EDIRENE EVANGELISTA DE CARVALHO	xxx.xxx.x51-91	7.000,00

qualificados nos autos;

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 876, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/9540/503443, formalizado pelo Sr. Gilmar Francisco Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-34, residente e domiciliado em ARAGUAÍNA - TO, qualificado nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 562/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Lote nº 16, da quadra nº12, situado à Rua Tocantins, integrante do loteamento "CÉU AZUL 2ª ETAPA", com área de 392,00m ² . Matrícula nº xx.190: Registro de imóveis de Araguaína-TO.	23.432,16
VALOR TOTAL DA ISENÇÃO		23.432,16

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 23.432,16 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), que será doado a GILMAR FRANCISCO SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-34 (R\$ 23.432,16).

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 877, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6270/500149, formalizado pela Sr.(a) MANOEL RAMOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-49, qualificado(a) nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 563/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente aos seguintes bens declarados:

ORD.	BENS E DIREITOS	VALOR (R\$)
001	IMÓVEL: Um título definitivo de terras nº014, Lote 68, Loteamento São José, Município de Guaraí, com área total de 30 ha.	93.000,00
002	MÓVEL: Uma quantidade de 22 semoventes.	32.313,00
VALOR TOTAL		125.313,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 125.313,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e treze reais), que será concedido aos herdeiros, já qualificado nos autos:

ORD.	HERDEIRO	CPF	QUINHÃO
01	RAIMUNDA RAMOS P. DE SOUSA	xxx.xxx.x71-70	8.354,20
02	MARIA LEUDA R. PEREIRA	xxx.xxx.x61-83	8.354,20
03	CICERO RAMOS PEREIRA	xxx.xxx.x91-07	8.354,20
04	MARIA C. RAMOS PEREIRA	xxx.xxx.x31-92	8.354,20
05	M. DA GUJARAMOS PEREIRA	xxx.xxx.x61-94	8.354,20
06	JOVELINA RAMOS P. MARQUES	xxx.xxx.x91-24	8.354,20
07	JOÃO BATISTA RAMOS PEREIRA	xxx.xxx.x41-49	8.354,20
08	ROSILDA RAMOS P. DE FRANÇA	xxx.xxx.x41-00	8.354,00
09	MARIA DA CONCEIÇÃO R. PEREIRA	xxx.xxx.x21-00	8.354,20
10	DEUSANI RAMOS SOUSA	xxx.xxx.x31-36	8.354,20
11	ISOURINA RAMOS DOS REIS	xxx.xxx.x81-68	8.354,20
12	JOSÉ EDMAR RAMOS PEREIRA	xxx.xxx.x41-04	8.354,20
13	ANILDO RAMOS PEREIRA	xxx.xxx.x91-20	8.354,20
14	EDUARDO RAMOS PEREIRA	xxx.xxx.x01-44	8.354,20
15	MANOEL RAMOS PEREIRA	xxx.xxx.x51-49	8.354,20

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 878, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/7270/500569, formalizado pela Srª Maria da Cruz Santos Muniz, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-25, residente e domiciliada em Palmas - TO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 565/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel do espólio de JOÃO LUIZ PIABA DOS SANTOS, CPF/MF: xxx.xxx.x81-20:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Lote Residencial localizado no Distrito de Taquarussú, Rua 14-B, OD.58, Lote 15, Loteamento Taquarussú, 1ª etapa, em Palmas - TO. Matrícula nº xx.515 do livro 02, de Registro Geral, do CRI local.	75.000,00
MEACÃO (cônjuge Supérstite)		ZERO
Acervo Hereditário Tributável		75.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que será dividido entre os herdeiros:

ORD.	HERDEIROS	CPF/MF	QUINHÃO
01	MARIA DA CRUZ SANTOS MUNIZ	xxx.xxx.x01-25	25.000,00
02	JOANETE PIABA DOS SANTOS	xxx.xxx.x71-85	25.000,00
03	MARLENE MARIA PIABA DOS SANTOS	Herdeira Pré-morta - deixou 5 herdeiros	
03.1	VANDERSON CARNEIRO DOS SANTOS (herdeiro por representação)	xxx.xxx.x51-25	5.000,00
03.2	RAÉDILE CARNEIRO DOS SANTOS (herdeira por representação)	xxx.xxx.x41-03	5.000,00
03.3	RÉGINA VITÓRIA CARNEIRO DOS SANTOS (herdeira por representação)	xxx.xxx.x01-86	5.000,00
03.4	RONEILSON CARNEIRO DOS SANTOS (herdeiro por representação)	xxx.xxx.x11-09	5.000,00
03.5	VANDEILSON CARNEIRO DOS SANTOS (herdeiro por representação)	xxx.xxx.x51-69	5.000,00

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 879, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2017/6010/500865 formalizado por ROSANGELA FILOMENA DE ALMEIDA BRITO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x86-00, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº566/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel do espólio de DIVINO MARINHO BRITO:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Um imóvel urbano, constituído do lote nº 02, da quadra 74, na Rua 07 de setembro, 2ª Zona, no município de Paraisópolis - TO, com área de 42,50 m², com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua 07 de setembro, fundo com o lote 16, pela esquerda com o lote 03, pela direita com o lote 11, registro no livro 2F, fls. 77 sob nº R04, mat. xx54.	90.000,00
01	Dinheiro proveniente do PIS/PASEP, depositado junto a Agência: xx04-4 do Banco do Brasil, nº de inscrição x.xxx.392176-5 em nome do De Cujus- DIVINO MARINHO BRITO.	1.716,14
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		91.716,14
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		45.858,07

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 45.858,07 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), referente ao espólio de DIVINO MARINHO BRITO, inscrita no CPF nº xxx.xxx.x76-68 e será dividido entre os 03 (três) herdeiros, todos já qualificados nos autos, sendo o quinhão de cada um dos herdeiros no valor de R\$: 15.286,02 (quinze mil duzentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

São herdeiros:

ORD.	HERDEIRO	CPF	QUINHÃO
01	JOSE HENRIQUE DE ALMEIDA BRITO	xxx.xxx.x11-08	15.286,02
02	JADER FELIPE DE ALMEIDA BRITO	xxx.xxx.x91-75	15.286,02
03	JOYCE DANIELY ALMEIDA BRITO	xxx.xxx.x61-46	15.286,02

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente De Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 880, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/505593, formalizado pela Srª Maria das Graças Nunes, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-68, residente e domiciliada em Caldas Novas - GO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 569/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, referente ao seguinte imóvel do espólio de LUIZ DIMAS NUNES REIS, CPF: xxx.xxx.x41-91:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Honda/City LX CVT, 2016/2016, cor prata, placa xxF - xx06	55.074,00
	DIVIDAS PREEXISTENTES À MORTE	4.191,59
	TOTAL DO MONTE-MOR PARTILHÁVEL	50.882,41
	MEACÃO (cônjuge Superstite)- Maria das Graças Nunes	25.441,20
	Acerv o Hereditário Tributável	25.441,20

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 25.441,20 (Vinte cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), que será dividido entre os herdeiros:

ORD.	HERDEIROS	CPF/MF	QUINHÃO
01	CAROLINE BONFIM SOUSA REIS	xxx.xxx.x01-43	8.480,40
02	QUENIA NUNES	xxx.xxx.x01-59	8.480,40
03	FABIO JUNIOR NUNES	xxx.xxx.x21-00	8.480,40

qualificados nos autos;

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 881, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 54, inciso I, alínea "a" da Lei 1.287/2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6140/501759, formalizado por JOÃO PEDRO PEREIRA PASSOS LEMOS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-91, conforme o disposto no art. 54, inciso I, alínea "a" da Lei 1.287/2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 570/2019.

DECLARA:

1. A Não Incidência do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Lote de terreno urbano nº18, na quadra 19, situado na Avenida Nações Unidas, s/n, Setor São Vicente, com área de 2.539,81,00m² (dois mil e quinhentos e trinta e nove metros e oitenta e um centímetros quadrados), situado no município de Porto Nacional-TO, matrícula xx.215.	250.000,00
	VALOR TOTAL	250.000,00

2. A Não Incidência ora declarada somente perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais e as condições que a motivaram;

3. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2021 da Secretaria de Segurança Pública, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigida no edital, anexos aos autos:

Empresas: DISTRIBUIDORA NUNES LTDA - ME
CNPJ: 35.072.474/0001-23

Item	UND	QTD SSP	QTD ATR	QTD TOTAL	MARCA	Especificação	VL UNIT	VL TOTAL
01	UND	3000	700	3700	SANTA CLARA	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS. Características adicionais: a) PH a 25°C: igual ou superior a 6,0 (seis); b) Embalagem primária: A água mineral deverá ser entregue em garrafas de 20 (vinte) litros, devidamente com lacre de inviolabilidade intacto, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, cor azul, tampa de pressão, lacre de segurança e higienizador, conforme normas da ABNT, DNPM e ANVISA, contendo rótulo de classificação da água aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, através do Laboratório de Análises Minerais LAMIN/CPRM; c) Os garrafas deverão ser confeccionados em polícarbonato, nos quais deverão ser identificadas as características da água, através de rótulo próprio indicando a marca, procedência e a validade; d) Os garrafas deverão ser transportados de forma a não serem contaminados.	9,66	35.742,00
02	UND	100	50	150	GYM PACK	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (Galão), com capacidade para 20 litros.	25,00	3.750,00
VALOR GLOBAL								39.492,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Secretaria da Segurança Pública do Tocantins, junto a Gerência de Geral de Administração na sede do Almoxarifado da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, localizado na Quadra 112 Sul, SR - 03, Lote 18, Centro, CEP: 77.020-172 - Palmas - TO.

b) Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, junto ao Setor de Almoxarifado, sito à Sede da ART na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Centro, CEP: 77.001-020 - Palmas - TO.

c) O prazo para entrega é de no máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Requisição de Fornecimento.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22, do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal, após o prazo de conferência e comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a pregoeira e os gestores abaixo elencados:

Palmas - TO, 09 de dezembro de 2021.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA
Pregoeira

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário - SSP

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Presidente - ATR

Empresa: DISTRIBUIDORA NUNES LTDA - ME

ANEXO A ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021

FORNECEDOR QUE ADERIU À ATA DE CADASTRO RESERVA

Empresas: K G FERRAZ EIRELI
CNPJ: 22.460.102/0001-22

Item	UND	QTD SSP	QTD ATR	QTD TOTAL	Especificação	VL UNIT	VL TOTAL
01	UND	3000	700	3700	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS. Características adicionais: a) PH a 25°C: igual ou superior a 6,0 (seis); b) Embalagem primária. A água mineral deverá ser entregue em garrafas de 20 (vinte) litros, devidamente com lacre de inviolabilidade intacto, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, cor azul, tampa de pressão, lacre de segurança e higienizador conforme normas da ABNT, DNPM e ANVISA, contendo rótulo de classificação da água aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, através do Laboratório de Análises Minerais LAMIN/CPRM; c) Os garrafas deverão ser confeccionados em policarbonato, nos quais deverão ser identificadas as características da água, através de rótulo próprio indicando a marca, procedência e a validade; d) Os garrafas deverão ser transportados de forma a não serem contaminados.	9,66	35.742,00
02	UND	100	50	150	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (Galão), com capacidade para 20 litros.	25,00	3.750,00
Valor global-----							39.492,00

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 124/2021

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
0225 (CONVENIO FEDERAL)
PROCESSO Nº 2021/10821/00390

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 923, de 26 de novembro de 2021, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando serviços de infraestrutura para a realização do PROJETO CULTURA TOCANTINENSE, que teve como vencedora a empresa FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI - EPP, grupo 01, no valor de R\$ 229.425,00 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

VALOR TOTAL: R\$ 229.425,00 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 21 de dezembro de 2021.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 066/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
PROCESSO Nº 2021/27000/01.295
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL - PDRIS

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 923, de 26 de novembro de 2021, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de material permanente (ar condicionado, bebedouro, refrigerador, etc.), que teve como vencedora as empresas: VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, nos itens 01 e 02, no valor de R\$ 511.505,00 (quinhentos e onze mil, quinhentos e cinco reais), ROBERTA REGINA GLÓRIA DA SILVA - ME, nos itens 03, 04 e 05, no valor de R\$ 758.687,25, (setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), POWER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME, nos itens 07, 12 e 17, no valor de R\$ 171.843,32 (cento e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), DISTRIBUIDORA W F EIRELI - ME, nos itens 08, 11 e 15, no valor de R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais), ARGOS LTDA - EPP, nos itens 06, 09 e 10, no valor de R\$ 37.280,31 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais e trinta e um reais) e DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP, no item 16, no valor de R\$ 8.049,88 (oito mil, quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.575.865,76 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 21 de novembro de 2021.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2021/GASEC/SICS

Convênio: 445/2016
Valor: R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais).
Objeto: Elaboração de projetos técnicos e executivo de engenharia da 1ª fase de Implantação do Parque Tecnológico do Tocantins e do Centro de Inovação.

O SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, considerando o não cumprimento da cláusula 10ª do Convênio 445/2016, resolve: NOTIFICAR a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, Fundação Pública de Direito Público Federal devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.726/0001-04, com sede na Qd. 109 Norte, AV. NS 15, ALCNO 14, s/n, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, representada pelo Magnífico Reitor Sr. Luis Eduardo Bovolato, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, realize integralmente a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos trabalhos desenvolvidos no respectivo convênio, sob pena de instauração de Tomada de Contas.

NOTIFICA-SE ainda, que não atendido o instrumento notificador no prazo citado, por silêncio ou cumprimento parcial, será instaurado Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, indicando inclusive, as normas ou regulamentos eventualmente infringidos, a correta identificação do responsável e a precisa quantificação do dano para ressarcimento, conforme estabelece o art. 44, do Decreto do Estado nº 5.815, de 9 de maio de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços do Estado Tocantins, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

PORTARIA SEINF Nº 201, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.499 - NM, de 22 de novembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionado para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Secretaria:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	FABIO HENRIQUE RODRIGUES BASTOS	11754540
02	WANDERSON ELIAS DA COSTA	11754672

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CUMPRAS-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, em Palmas - TO, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

JAIRO SOARES MARIANO
Secretário

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2020/37000/000299
CONV@TO: 2021/37001/00010
ADITIVO: 2º aditivo
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 007/2020
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Araguaína/TO
CNPJ: 01.830.793/0001-39
OBJETO: Formalização de Termo Aditivo de valor, considerando acréscimo na contrapartida do conveniente. Objeto - construção da Praça Pública
VALOR CONCEDIDO: R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais)
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 49.415,27 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 147.915,27 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e quinze reais e vinte e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010.408.00197/2020, NATUREZA DESPESA: 44.40.42, FONTE: 104
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021
VIGÊNCIA: 28/12/2020 - 30/12/2022
SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente
Ronaldo Dimas Nogueira Pereira - Conveniente

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/37001/000028
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 00229/2021
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
CONVENENTE: Prefeitura Municipal Augustinópolis
CNPJ: 00.237.206/0001-30
OBJETO: Revitalização da Praça Augusto Cayres, com implantação de arborização, assentos e jardinagem
VALOR CONCEDIDO: R\$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 17.676,48 (dezessete mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 313.176,48 (trezentos e treze mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37010.5.452.1151. 2020
NATUREZA DESPESA: 4.4.40.42
FONTE: 0100
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021
VIGÊNCIA: 17/12/2021 a 17/12/2022
SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente
Antônio Cayres de Almeida - Conveniente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2020/37000/000302
PROJETO: 010410.00424/2020
ADITIVO: 2º aditivo
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 0010/2020
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Ananás/TO
CNPJ: 00.237.362/0001-09
OBJETO: Formalização de Termo Aditivo de valor, considerando acréscimo na contrapartida do conveniente. Objeto - Revitalização da Praça da Matriz em Ananás - TO
VALOR CONCEDIDO: R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais)
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 31.963,50 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 130.463,50 (cento e trinta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010410.00254/2020, NATUREZA DESPESA: 44.40.42, FONTE: 104
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020
VIGÊNCIA: 28/12/2020 - 30/12/2022
SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente
Valdemar Batista Nepomuceno - Conveniente

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/37001/000047
PROJETO: 010414.00583/2021
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 00198/2021
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Itacajá
CNPJ: 02.411.726/0001-42
OBJETO: Execução de serviços de manutenção e reparo da iluminação pública de LED no município
VALOR CONCEDIDO: R\$ 187.150,00 (cento e oitenta e sete mil e cento e cinquenta reais)
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 327,18 (trezentos e vinte reais e dezoito centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 187.477,18 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.752.1153.1148, NATUREZA DESPESA: 334041, 0104
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021
VIGÊNCIA: 02/09/2022
SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente
Maria Aparecida Lima Rocha Costa - Conveniente

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/37001/000048
CONV@TO: 010414.00604/2021
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 0270/2021
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Barra do Ouro
CNPJ: 01.612.818/0001-28
OBJETO: Execução de serviços de manutenção e reparo da iluminação pública de led no município
VALOR CONCEDIDO: R\$ 187.150,00 (cento e oitenta e sete mil, cento e cinquenta reais)
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 1.902,39 (mil, novecentos e dois reais e trinta e nove centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 189.052,39 (cento e oitenta e nove mil, cinquenta e dois reais, e trinta e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.752.1153.1148, NATUREZA DESPESA: 33.40.41, 0104
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021
VIGÊNCIA: 16/11/2022
SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente
Nélida Miranda Cavalcante - Conveniente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2018/3700/00029
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 0366/2018
ADITIVO Nº: 4º aditivo de prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Recursolândia/TO
OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta - Vigência, prorrogada por 183 (cento e oitenta e três) dias, para execução do objeto: Aquisição de Parque Infantil
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021
VIGÊNCIA: 01/07/2022
SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Conveniente
Carlos Benicio Barbosa da Silva - Conveniente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2019/37000/00455
ADITIVO Nº: 2º Aditivo de Prazo
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 000232/2019
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quarta do Convênio, fica prorrogado "DE OFÍCIO" por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021
VIGÊNCIA: 28/12/2022
SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Concedente
Wagner Coelho de Oliveira - Conveniente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/0012
 CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 013/2020
 ADITIVO Nº: 2º aditivo de prazo
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/TO
 OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta - vigência, prorrogada por 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, para execução do objeto: Execução de serviços de manutenção e reparo da iluminação pública de LED no município de Bom Jesus do Tocantins/TO
 DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021
 VIGÊNCIA: 31/12/2022
 SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Conveniente
 Paulo Hernandes Moura Lima - Conveniente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2019/37000/0123
 CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 00233/2019
 ADITIVO Nº: 5º aditivo de prazo
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Mateiros/TO
 OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta - Vigência, prorrogada por 180 (cento e oitenta) dias, para execução do objeto: Instalação de Iluminação Pública, conforme plano de trabalho em Mateiros/TO.
 DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021
 VIGÊNCIA: 24/06/2022
 SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Conveniente
 João Martins Neto - Conveniente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2019/37000/0309
 CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 00241/2019
 ADITIVO Nº: 3º aditivo de prazo
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Sampaio/TO
 OBJETO: Alterar a cláusula quarta - vigência, prorrogando por 180 (cento e oitenta) dias "DE OFÍCIO", para execução do objeto: Reforma da praça municipal Padre Josino, rua Manoel Matos no município de Sampaio/TO.
 DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021
 VIGÊNCIA: 23/06/2022
 SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Conveniente
 Armindo Cayres de Almeida - Conveniente

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 2021.39000.000067
 Contrato nº 25/2021
 Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
 Número automático do SIAFE/TO: 21001289
 Contratado: BZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ/MF: 41.278.336/0001-06
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de montagem e instalação de viveiro para produção de mudas, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 135/2021, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência.
 Valor: R\$ 329.880,00 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais)
 Naturezas das Despesas: 30.90.39
 Fonte de Recurso: 021700911
 Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2021.
 Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura, e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
 Signatários:
 MIYUKI HYASHIDA - Representante da CONTRATANTE
 BEATRIZ DOS ANJOS RIBEIRO - Representante da CONTRATADA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 13/2021/GABSEC**

O Secretário do Planejamento e Orçamento, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da Unidade de Gerenciamento de Projetos - UGP/PDRIS, autoriza a empresa PUBLIC PROPAGANDA E MARKETING LTDA a iniciar os serviços de SERVIÇOS DE PUBLICIDADE: PRODUÇÃO DE VÍDEOS DOCUMENTÁRIOS DO PDRIS, em conformidade com o Contrato nº 20/2021.

Palmas - TO, 24 de novembro de 2021.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
 Secretário do Planejamento e Orçamento

Maurício Fregonesi
 Diretor da UGP/PDRIS

SECRETARIA DA SAÚDE**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO
E VALOR AO CONTRATO Nº 188/2018**

PROCESSO: 2019/30550/008153
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES-TO
 CONTRATADA: EMPRESA CLÍNICA MÉDICA ONCOLÓGICA IRRADIAR LTDA
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 188/2018, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:
 FICA ALTERADA A "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL", VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 A 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1165.4113
 ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.39
 FONTE: 0250
 VALOR: R\$ 2.237.824,67 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021
 SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - P/ CONTRATANTE
 EMPRESA CLÍNICA MÉDICA ONCOLÓGICA IRRADIAR LTDA - P/ CONTRATADA

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2018**

PROCESSO: 2018/30550/002459
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES/TO
 CONTRATADA: Empresa Tecnomédica Com. e Assistência Técnica Hospitalar Ltda-ME.
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto rerratificar a "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO" do Contrato nº 036/2018, nos seguintes termos:

ONDE CONSTA:

O presente contrato tem como objeto selecionar, para contratação, empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de equipamentos (LEITOS DE UTI) para os hospitais: Hospital Geral Público de Palmas, Hospital Regional de Araguaína e Hospital Regional de Gurupi, com manutenção preventiva e corretiva, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 165/2017, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

FAZER CONSTAR:

O presente contrato tem como objeto selecionar, para contratação, empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de equipamentos (LEITOS DE UTI) para os Hospitais Públicos Estaduais, com manutenção preventiva e corretiva, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 165/2017, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021.
 SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - P/ CONTRATANTE
 TECNOMÉDICA COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA-ME - P/ CONTRATADA

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA - SETAS Nº 263, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nominados, com suas respectivas atribuições, para compor a Comissão de Sindicância, incumbidos de realizar a investigação administrativa, para esclarecimentos e apuração, referente ao Processo 2021/41000/000367, "PROJETO JOVEM TRABALHADOR" do PROGRAMA TÔ MAIS JOVEM. Comissão essa que irá verificar o arquivamento do processo, considerando o não atendimento da NOTIFICAÇÃO, pela empresa Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI, na apresentação de documentos originais, a fim de conferência da veracidade de informações.

KLEBER WESSEL DE OLIVEIRA, detentora do cargo Assistente Administrativo FCA-1, nº funcional 688232-2 (Presidente);

JANDYR VALENTE FILHO, detentora do cargo de Assistente Administrativo, nº funcional 718753-1 (Membro);

MARCELO LUIZ RIBEIRO ARAUJO, detentora do cargo Assistente Administrativo FCA-5, nº funcional 653102-6 (Membro).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 264, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nominados, com suas respectivas atribuições, para compor a Comissão de Análise de Tomada de Contas Especiais, e Atendimento a Diligências do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

LESÍÊ LIEGORE NOLÊTO BEZERRA, detentora do cargo de ANALISTA II nº 1172522-2 (Presidente);

VALTER FROTA MARTINS, detentora do cargo de Função Comissionada - FCA-2, nº funcional 66102 (Membro);

THAYS PAZ DE OLIVEIRA, detentora do cargo de Assistente Especializada I nº funcional 11725559-1 (Membro).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2021.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

ADAPEC

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 006, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o esclarecimento à aplicação de multas.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 e considerando:

- A elucidação de dúvidas pertinentes à autuações emitidas pelos servidores da ADAPEC/TO;

- A padronização das ações na aplicação de autos de infração, quando do descumprimento da legislação em Defesa Sanitária Animal vigente;

- A consulta da Gerência de Avaliação Controle e Fiscalização, através do documento SGD: 2021/34439/042794 à Assessoria Jurídica da ADAPEC/TO, tendo como emissão de parecer, através do documento SGD: 2021/34439/048606;

ESTABELECE:

Art. 1º A aplicação das legislações e autuações abaixo especificadas quando o servidor se deparar com o argumento apresentado, conforme segue:

§1º Quando animais forem pegos em trânsito, ou quando for constatado venda de animais sem emissão de GTA/e-GTA, ou ainda quando for verificado o abandono de ficha sanitária com estoque de animais e estes não existem mais na propriedade.

Resposta: o art. 7º, da Lei 1.082/99 c/c art. 72, do Decreto 860/99, é claro em afirmar que trânsito de animais só será permitido acompanhado com a Guia de Trânsito Animal - GTA/e-GTA (documento zoonitário), nesse sentido existem situações que comprovam o trânsito nessa situação como a retirada de animais de uma propriedade sem emissão do documento, seja pego em trânsito, ou pela própria inexistência de animais na fazenda quando de uma fiscalização, devendo aplicar esse dispositivo, com exceção de casos simples como existência de pequenas diferenças que podem ser caracterizadas erros no controle passivo de multa menor como diferença de rebanho.

§2º Qual o prazo legal para que o produtor e/ou infrator possa recorrer ou pagar as multas aplicadas por esse órgão.

Resposta: A legislação traz duas situações: a primeira é de pagamento imediato que só recomendamos quando pego por barreiras fixas em que o produtor não tenha cadastro junto a ADAPEC, e a segunda sendo nos demais casos, prazo de 30 dias para pagar ou recorrer.

Art. 3º Outras orientações a cerca de autuações:

§1º Considerando que durante as etapas de vacinação contra febre aftosa e atualização cadastral, pode ocorrer a correção quanto ao rebanho de outras espécies, com exceção dos bovídeos e equídeos, sem aplicação de multas. As pequenas diferenças observadas durante fiscalizações *in loco* ou durante atualização de rebanho pelo próprio produtor/responsável, poderá ser aplicada a multa de "diferença de rebanho" no valor de R\$ 127,69 (Cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).

§2º Em casos de grandes diferenças, significativas as atividades de defesa sanitária animal, deverá ser aplicada a multa citada no artigo 1º, dessa Instrução.

Art. 2º É de responsabilidade do chefe da UVL ou Unidade Seccional (ou servidor por ele designado) após emissão do auto de infração realizar a correção do cadastro, informando o número deste e a retificação do saldo.

§1º Quando a diferença de outras espécies for significativa, que não caracterize apenas nascimentos e evoluções, a origem dos animais deverá ser identificada e comprovada pelo produtor/responsável, podendo ser submetido a outras sanções legais.

§2º Quando o auto de infração for emitido pela barreira volante, essa deve dar conhecimento à UVL ou Unidade Seccional, encaminhando cópia via SGD para que possa ser realizada a correção de cadastro na ficha do produtor.

Art. 3º O auto de infração quando emitido para Produtor cadastrado no SIDATO, deverá ser cadastrado no sistema com campo 'Cadastrar Autos de Infrações'.

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 20 de dezembro de 2021.

Paulo Antônio de Lima
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 008/2021.
 PROCESSO: Nº 2021.34530.000014
 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPEC/TO.
 CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE.
 OBJETO: Aquisição de Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes, com ph (potencial hidrogeniônico) entre 7 e 10. Água mineral sem gás garrafa de 500 ml.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080.0000.
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
 FONTE: 0240666666
 VIGÊNCIA: Doze meses contados a partir da data da sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 06/05/2021.
 SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA.
 PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS.
 JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE.
 EMPRESA CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO: Nº 003/2021.
 PROCESSO: Nº 2021.34430.000324
 DOADORA: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPEC/TO.
 DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA - APAE
 OBJETO: BENS INSERVÍVEIS À ENTIDADE FILANTRÓPICA E BAIXA PATRIMONIAL.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 498.062,04 (quatrocentos e noventa e oito mil, sessenta e dois reais e quatro centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.
 SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA.
 PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS - DOADORA.
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA - APAE.
 DONATÁRIA.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO: Nº 004/2021.
 PROCESSO: Nº 2021.34430.000324
 DOADORA: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPEC/TO.
 DONATÁRIA: INSTITUTO REVIVER
 OBJETO: BENS INSERVÍVEIS À ENTIDADE FILANTRÓPICA E BAIXA PATRIMONIAL.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 215.743,43 (duzentos e quinze mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.
 SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA.
 PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS - DOADORA.
 INSTITUTO REVIVER.
 DONATÁRIA.

ADETUC**PORTARIA Nº 328/2021/GABPRES/ADETUC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 1.497 - NM, publicado no DOE edição nº 5.970, de 22 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar os respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
42/2021	2021/10820/00088	Francisco Pereira da Silva	Vanderlice Eloy Gomes	Contratação de serviços e materiais produção e instalação de letras caixa em zinco e aquisição de refletores frontais de led com sensor fotômetro.
43/2021	2021/10820/00088	Francisco Pereira da Silva	Vanderlice Eloy Gomes	Produção de braços de metalon e instalação de refletores e sensor de relé fotocélula

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 104, inciso III c/c art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
 Presidente

AGETO**PORTARIA AGETO Nº 405, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.350 - NM, de 03 de novembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal do Contrato nº 120/2014, firmado com a empresa: SIVANA ENGENHARIA LTDA, como titular o Engenheiro Domingos Aguiar dos Santos, Matrícula Funcional nº 277554 e Registro Profissional - CREA nº 5170/D-TO, tendo como suplente o Marco Túlio Aires, Matrícula Funcional nº 577021 e Registro Profissional - CREA nº 6453/D-GO, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de artes na rodovia TO - 255, Trecho: Lagoa da Confusão/Barreira da Cruz, com extensão de 47,29km.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º Esta Portaria revoga a PORTARIA/AGETO Nº 306, DE 30 DE AGOSTO DE 2021, publicada no DOE nº 5.930, de 17 de setembro de 2021 e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos ao dia 1º/12/2021.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente da AGETO

**PORTARIA AGETO Nº 416/2021 GABPRES,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165, da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei 3.621, de 18 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023) e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anual, e consoante o disposto no Ato nº 1.350 - NM, de 03 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei nº 3.780, de 15 de fevereiro de 2021 (PPA 2020-2023, Revisão 2021) e na Lei nº 3.781, de 15 de fevereiro de 2021 (LOA 2021), Leis específicas no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 315/2021, publicada no Diário Oficial nº 5930 de 17 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, Palmas, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente da AGETO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA AGETO Nº 416/2021

	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Titular: Roberta Alves de Oliveira	11179961	Gerente de Planejamento
	Suplente: Luisméria Maria Pereira Castro	898810	Gerente de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil

PROGRAMA TEMÁTICO: TRANSPORTE E LOGÍSTICA				
OBJETIVO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO	
Fortalecer o sistema viário do Estado do Tocantins	Titular: Manoel Lúcio Ruiz Filho	928127	Superintendente de Gestão Operacional e Projetos	
	Suplente: Mizaél Cavalcante Filho	166513	Superintendente de Operação e Conservação	
Nº	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO
3042	Melhoramento nas estradas vicinais nas regiões Centro Oeste, Sudoeste e Noroeste - PDRIS	Titular: Mizaél Cavalcante Filho	166513	Superintendente de Operação e Conservação
		Suplente: Celso de Oliveira	1186418	Diretor de Operação e Conservação Rodoviária
3048	Pavimentação de rodovia estadual - PDRIS	Titular: Manoel Lúcio Ruiz Filho	928127	Superintendente de Gestão Operacional e Projetos
		Suplente: Adriana Lima de Souza	1024426	Diretora de Construção de Obras Rodoviárias
3059	Restauração e conservação de estradas estaduais pavimentadas CREMA - PDRIS	Titular: Manoel Lúcio Ruiz Filho	928127	Superintendente de Gestão Operacional e Projetos
		Suplente: Mizaél Cavalcante Filho	166513	Superintendente de Operação e Conservação

3062	Suporte logístico para gerenciamento do transporte - PDRIS	Titular: Raniere Valadares Eckert	1164368	Gerente de Medição de Projetos e Orçamento
		Suplente: Manoel Lúcio Ruiz Filho	928127	Superintendente de Gestão Operacional e Projetos
3073	Eliminação de pontos críticos - PDRIS	Titular: Manoel Lúcio Ruiz Filho	928127	Superintendente de Gestão Operacional e Projetos
		Suplente: Adriana Lima de Souza	1024426	Diretora de Construção de Obras Rodoviárias
4003	Apoio à capacidade de gerência do transporte - PDRIS	Titular: Raniere Valadares Eckert	1164368	Gerente de Medição de Projetos e Orçamento
		Suplente: Manoel Lúcio Ruiz Filho	928127	Superintendente de Gestão Operacional e Projetos
4026	Construção e reforma de obras de arte especial	Titular: Manoel Lúcio Ruiz Filho	928127	Superintendente de Gestão Operacional e Projetos
		Suplente: Luciano Nogueira Bertazzi Sobrinho	309270	Engenheiro Civil
4039	Elaboração de projetos	Titular: Rita de Kássia Rezende Andrade	1284401	Diretora de Projetos e Orçamento Rodoviário
		Suplente: Bruno Pereira Valoes Filho	272234	Engenheiro Civil
4082	Implementação de sinalização nas rodovias estaduais	Titular: Lúcia Leiko Tacaoca Muraishi Garcia	674361	Diretora de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária
		Suplente: Gabriel de Araujo Martins	11678801	Gerente de Sinalização Rodoviária
4106	Melhoramento do acesso para escoamento da produção agrícola dos municípios	Titular: Mizaél Cavalcante Filho	166513	Superintendente de Operação e Conservação
		Suplente: Celso de Oliveira	1186418	Diretor de Operação e Conservação Rodoviária
4114	Operacionalização dos postos de pesagem e fiscalização rodoviária	Titular: Lúcia Leiko Tacaoca Muraishi Garcia	674361	Diretora de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária
		Suplente: José Antônio do Nascimento	864769	Gerente de Operação, Fiscalização e Educação de Tráfego
4120	Pavimentação de rodovias em parcerias	Titular: Manoel Lúcio Ruiz Filho	928127	Superintendente de Gestão Operacional e Projetos
		Suplente: Adriana Lima de Souza	1024426	Diretora de Construção de Obras Rodoviárias
4121	Pavimentação de vias urbanas	Titular: Mizaél Cavalcante Filho	166513	Superintendente de Operação e Conservação
		Suplente: Celso de Oliveira	1186418	Diretor de Operação e Conservação Rodoviária
4122	Policimento e fiscalização de trânsito rodoviário	Titular: Lúcia Leiko Tacaoca Muraishi Garcia	674361	Diretora de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária
		Suplente: José Antônio do Nascimento	864769	Gerente de Operação, Fiscalização e Educação de Tráfego
4130	Educação para o trânsito nas rodovias estaduais	Titular: Lúcia Leiko Tacaoca Muraishi Garcia	674361	Diretora de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária
		Suplente: José Antônio do Nascimento	864769	Gerente de Operação, Fiscalização e Educação de Tráfego
4162	Recuperação de passivos ambientais	Titular: Rômulo Rogério Jácome Mascarenhas	719198	Diretor de Viabilidade Ambiental
		Suplente: Antônio Cleiton Cavalcante Almeida	798748	Gerente de Viabilidade para Licenciamento de Obras
4163	Recuperação e conservação das rodovias estaduais não pavimentadas	Titular: Mizaél Cavalcante Filho	166513	Superintendente de Operação e Conservação
		Suplente: Celso de Oliveira	1186418	Diretor de Operação e Conservação Rodoviária
4164	Recuperação e conservação das rodovias estaduais pavimentadas	Titular: Mizaél Cavalcante Filho	166513	Superintendente de Operação e Conservação
		Suplente: Celso de Oliveira	1186418	Diretor de Operação e Conservação Rodoviária
4167	Licenciamento ambiental de obras de infraestrutura rodoviária	Titular: Rômulo Rogério Jácome Mascarenhas	719198	Diretor de Viabilidade Ambiental
		Suplente: Antônio Cleiton Cavalcante Almeida	798748	Gerente de Viabilidade para Licenciamento de Obras
4311	Gestão da faixa de domínio das rodovias estaduais	Titular: Lúcia Leiko Tacaoca Muraishi Garcia	674361	Diretora de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária
		Suplente: Átila de Oliveira	803586	Engenheiro Civil
4347	Desenvolvimento aeroviário	Titular: Jonívio de Sousa Santos	553259	Gerente de Infraestrutura Intermodal
		Suplente: Vinícius Pereira Costa	11237317	Engenheiro Civil
4357	Regularização das faixas de domínio das rodovias estaduais	Titular: Lúcia Leiko Tacaoca Muraishi Garcia	674361	Diretora de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária
		Suplente: Sérgio Ayres da Silva	387244	Geólogo

PROGRAMA: MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO				
Nº	AÇÃO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO
4198	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: Adriano Correia da Silva	784750	Assessor Especial do Gabinete do Governador III
		Suplente: Milton Luis Teles dos Santos Júnior	768859	Assistente Administrativo
4222	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Cynthia Polliana Silva Barbosa	63578	Gerente de Gestão de Pessoas
		Suplente: Nayan da Silva	1282018	Assistente Administrativo
4238	Manutenção de Serviços de Informática	Titular: Adriano Correia da Silva	784750	Assessor Especial do Gabinete do Governador III
		Suplente: Milton Luis Teles dos Santos Júnior	768859	Assistente Administrativo
4249	Manutenção de Serviços de Transporte	Titular: Emiliano de Oliveira e Silva	36083	Gerente de Transporte
		Suplente: Adriano Correia da Silva	784750	Assessor Especial do Gabinete do Governador III
4342	Assistência e Manutenção às Residências Rodoviárias	Titular: Mizaél Cavalcante Filho	166513	Superintendente de Operação e Conservação
		Suplente: Celso de Oliveira	1186418	Diretor de Operação e Conservação Rodoviária

PORTARIA AGETO Nº 420, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.350 - NM, de 03 de novembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os fiscais conforme tabela abaixo para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE ASFALTO TIPO CBUQ PARA A RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE GURUPI - RR5, conforme contrato 068/2021, firmado entre a AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS e a CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Local	Objeto	Fiscal	Suplente
GURUPI - TO	Prestação dos serviços de pavimentação com aplicação de asfalto tipo CBUQ para a residência rodoviária de Gurupi - RR5	ADÃO VALTER ALVES DE SOUZA	RENAN B. DE MELO PEREIRA
		MATRÍCULA: 991615-1	MATRÍCULA: 142971
		CREA: RNP 240925016-5	CREA: 150230/D-TO

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º Esta e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/11/2021.

Márcio Pinheiro Rodrigues
Presidente da AGETO
Ato Nº 1.350 - DSG, DOE nº 5.958

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000221
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins
INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Angico - TO
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Angico - TO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2021;
SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França/Cleofan Barbosa Lima Paulo

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000222
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins
INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Negro - TO
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Aparecida do Rio Negro - TO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2021;
SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França/Suzano Lino Marques

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000232
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins
INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Axixá - TO
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Axixá - TO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2021;
SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França/Auri-Wulange Ribeiro Jorge

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000235
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins
INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Barra do Ouro - TO
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Barra do Ouro - TO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2021;
SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França/Nelida Vasconcelos Miranda Cavalcante

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000239
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins
INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Brasilândia - TO
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Brasilândia - TO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2021;
SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França/Ricardo Ferreira Dias

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000242
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins
INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Cachoeirinha - TO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2021;
SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França/Paulo Macêdo Damacena

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000251
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins
INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Colinas do Tocantins.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021;
SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França/Josemar Carlos Casarin

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000212
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins
INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Cristalândia - TO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021;
SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França/Wilson Júnior Carvalho de Oliveira

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000258
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins
INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Dianópolis - TO.
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Dianópolis - TO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2021;
SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França/José Salomão Jacobina Aires

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000270
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins
INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Guaraí - TO
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Guaraí - TO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2021;
SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França/Maria de Fátima Coelho Nunes

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000275
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins
INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Itapiratins - TO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2021;
SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França/Sandro Rodrigues de Souza

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000285
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins
INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Marianópolis - TO
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Marianópolis - TO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2021;
SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França/Isaías Dias Piagem

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000286
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins
INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Mateiros - TO
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Mateiros - TO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021;
SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França/João Martins Neto

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000291
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins
INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Monte do Carmo - TO
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Monte do Carmo - TO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2021;
SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França/Arquivardes Avelino Ribeiro

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000293
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins
INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Palmeiras do Tocantins
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2021;
SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França/Francisco Nolêto Junior

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000214
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins
INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Peixe - TO
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Peixe - TO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2021;
SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França/Augusto Cesar Pereira dos Santos

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000343
CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins
INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Talismã - TO
OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Talismã - TO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021;
SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França/Diogo Borges de Araújo

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/38960/000348

CONCEDENTE: Governo do Estado do Tocantins

INTERVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Wanderlândia - TO

OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual do Termo de Cooperação que trata da disponibilização de equipamentos para realização de serviços de conservação das estradas vicinais do Município de Wanderlândia - TO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 05/07/2021;

SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França/Djalma Araújo Ferreira Júnior

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

Processo nº 2018/38960/001078.

Aditivo nº 2

Contrato nº 002/2019

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO

Contratada: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.

Objeto: Readequação de planilha com reflexo financeiro, referente às Obras de Reabilitação e Manutenção de Rodovias Estaduais com Base no Desempenho - Crema II - Lote 7 (R6) - Integrante do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL - PDRIS, financiados pelo Acordo de Empréstimo nº 8185-0 BR, do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Valor: R\$ 33.719,36 (Trinta e três mil, setecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).

Data da assinatura: 02 de dezembro de 2021.

Signatários: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Contratante
José Rubens Paniago - Representante da Contratada.**PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS**

O PRESIDENTE DA AGETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo 1º Inciso IV, da Constituição do Estado, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIOS DE CRISTALÂNDIA, LIZARDA E PARANÁ - TO, objeto do contrato de nº 020/2020, firmado com a empresa C.R.A RODRIGUES ALMEIDA LTDA - EPP.

Justificativa: PERÍODO CHUVOSO.

Palmas - TO, 10 de novembro de 2020.

Eng. Mizael Cavalcante Filho
Superintendente Operações e ConservaçãoMárcio Pinheiro Rodrigues
Presidente - IntervenienteJaime Café de Sá
Secretário - Ordenador**ORDEM DE SERVIÇO**

O PRESIDENTE DA AGETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo 1º Inciso IV, da Constituição do Estado e pelo ATO nº 1.350 - NM, de 03 de novembro de 2021, autoriza o CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, a dar início a prestação dos serviços de pavimentação com aplicação de asfalto tipo CBUQ para a residência rodoviária de Gurupi - RR5, referente ao contrato 068/2021.

Esta Ordem de Serviço passa a vigorar a partir de 10 de novembro de 2021.

Eng. Mizael Cavalcante Filho
Superintendente Operações e ConservaçãoMárcio Pinheiro Rodrigues
Presidente - Ordenador**ATS****TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 38970.000001/2021**

O Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, designado pelo Ato nº 195 - NM, de 19 de fevereiro de 2020, conforme Diário Oficial nº 5.548, de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso VI, do art. 27 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424, de 30 de dezembro de 2016, bem como o inciso VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, que trata da obrigação da Administração Pública Estadual em prorrogar "de ofício" a vigência do convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, sendo que sua publicação se dará no Sistema de Convênios e Parcerias do Estado do Tocantins - CONV@TO, no endereço <http://convenio.to.gov.br> ou em outro que vier a substituí-lo, considerando que o convênio tem vigência até 31/12/2021; considerando que o Termo de Convênio nº 38970.000001/2021, o Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018 e a Portaria Interministerial nº 424/2016, admitem prorrogação do Convênio quando a Concedente der causa ao atraso na liberação dos recursos; considerando que houve morosidade do processo de celebração do convênio, ocasionando retardamento do início de execução e conseqüentemente atraso da liberação do repasse; considerando que ocorreu o atraso de 103 (cento e três) dias, contados da previsão de início da execução para a data de celebração do convênio; considerando que a aplicação do recurso beneficiará a população do município de Ananás - TO, RESOLVE PRORROGAR DE OFÍCIO a vigência do Termo de Convênio nº 38970.000001/2021, para 13/04/2022, conforme dados abaixo:

Processo nº: 2021/38971/000003

Termo do Convênio: 38970.000001/2021

Concedente: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ananás - TO

CNPJ: 00.237.362/0001-09

Objeto: Aquisição de Hidrômetros para município de Ananás.

Valor do Convênio: R\$ 98.552,00 (noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)

Dotação Orçamentária: 17.512.1151.4115

Natureza da Despesa: 3.3.40.41 - Contribuições

Fonte de Recurso: 0104.202118 - Recursos do Tesouro - Emenda do Deputado Prof. Júnior Geo

Data da Assinatura do Termo Original: 06/12/2021

Vigência Prorrogada Até: 13/04/2022

Gabinete do Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento, em Palmas, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente**TOCANTINS PARCERIAS****EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

PERMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

PERMISSIONÁRIA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS/BRK AMBIENTAL.

OBJETO: Área de 100 m² do imóvel denominado GLEBA FILADÉLFIA, com área total de 70.121,34 m², matrícula nº 315, propriedade do Estado do Tocantins, onde está situado o Poço Tubular Profundo - PTP 002 no Município de Filadélfia/TO.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS: o Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves; pela Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS/BRK AMBIENTAL o Diretor de Relações com Investidores Rogério Ferreira da Silva e o Diretor de Operações MARCELO FERREIRA DOS SANTOS.

QWA690/TO	97769118115	AGETO	RE00417406	12/12/2021	18:02	5967-0
NWL0814/TO	53389956115	AGETO	RE00387635	27/11/2021	12:06	5371-0
OKD0852/TO	57653399134	AGETO	RE00387636	27/11/2021	14:52	5185-1
OEF2G75/TO	70025633198	AGETO	RE00387634	27/11/2021	10:49	5185-1
APP2141/TO	00395958135	AGETO	RE00387633	27/11/2021	10:03	6769-0
JVX4372/TO	18670393115	AGETO	RE00387632	27/11/2021	09:43	5193-0
OYC5679/TO	1359538900107	AGETO	RE00387631	27/11/2021	09:41	6769-0
OLM0365/TO	80316735191	AGETO	RE00387630	27/11/2021	09:39	6769-0
OKD3596/TO	04827551308	AGETO	RE00387629	27/11/2021	09:11	7340-0
OYAD086/TO	79198414100	AGETO	RE00387628	27/11/2021	07:33	7340-0
MWS0718/TO	26935957000113	AGETO	RE00387619	26/11/2021	10:14	5967-0
OKL3747/TO	11964908000131	AGETO	RE00387620	26/11/2021	10:15	5967-0
QKF7677/TO	12616343000164	AGETO	RE00387621	26/11/2021	10:16	5967-0
MVU7739/TO	06970490190	AGETO	RE00387622	26/11/2021	16:46	7340-0
ONJ0780/TO	01294948105	AGETO	RE00442372	08/12/2021	14:47	7722-0
RGD1B76/IMG	16670085000155	AGETO	RE00442373	08/12/2021	14:48	7722-0
QAD8773/TO	77190440968	AGETO	RE00442374	08/12/2021	14:53	6769-0
RSA5H08/TO	00787278122	AGETO	RE00442375	08/12/2021	15:15	7722-0
PRP4166/GO	05990133000176	AGETO	RE00409291	08/12/2021	15:00	5720-0
ELZ4603/TO	41388771187	AGETO	RE00410775	09/12/2021	09:50	5185-1
MWC4615/TO	03113621178	AGETO	RE00410776	09/12/2021	09:55	7242-2
JGH9379/DF	85717649134	AGETO	RE00410777	09/12/2021	10:00	7242-2
JGE1453/TO	18423255300	AGETO	RE00410778	09/12/2021	09:59	7242-2
MXD7162/TO	32060019915	AGETO	RE00410779	09/12/2021	09:57	7242-2
NSP7470/TO	00749590181	AGETO	RE00442269	10/12/2021	18:10	6602-0
PSF9253/MA	02579360336	DETRAN	SJ00E7100F	17/12/2021	23:50	6556-1
MVN4231/TO	83632360391	DETRAN	SJ008H010X	17/12/2021	23:54	6599-2
RSB6G14/TO	04251012151	DETRAN	SJ00E4200O	18/12/2021	00:05	5010-0
RSB1B21/TO	08223996103	DETRAN	SJ00522017	18/12/2021	00:09	5010-0
AMN4814/TO	02213864160	DETRAN	SJ00A0102S	18/12/2021	00:11	5479-0
RSB1B21/TO	08223996103	DETRAN	SJ00522018	18/12/2021	00:16	7030-1
RSB6G14/TO	04251012151	DETRAN	SJ00E4200Q	18/12/2021	00:18	6637-1
QWA4563/TO	70150193106	DETRAN	SJ00BY102X	18/12/2021	00:24	5525-0
OKD7566/TO	04150024197	DETRAN	SJ00BY102Y	18/12/2021	00:28	5525-0
MWE6350/MA	66402247391	DETRAN	SJ005H200S	17/12/2021	23:55	5835-0
MWE7065/TO	59656500134	DETRAN	SJ005Q201U	18/12/2021	00:50	5010-0
MWE6350/MA	66402247391	DETRAN	SJ005H200T	17/12/2021	23:55	6599-2
RS2F41/TO	01807413144	DETRAN	SJ00EV101A	18/12/2021	01:41	5274-1
MXB2623/TO	95638768149	DETRAN	SJ00EJ101O	18/12/2021	02:16	6912-0
MXB2623/TO	95638768149	DETRAN	SJ00EJ101P	18/12/2021	02:23	5010-0
OBU3138/PA	02800380209	DETRAN	SJ007R1021	18/12/2021	03:18	5010-0
MXF8421/TO	64236609134	DETRAN	SJ007R1022	18/12/2021	03:21	5010-0
RS4019/TO	04093561150	DETRAN	SJ00E02012	18/12/2021	03:18	5010-0
MWS3369/TO	18688390100	DETRAN	SJ007R1023	18/12/2021	03:25	5010-0
QKJ0991/TO	07732407130	DETRAN	SJ007R1024	18/12/2021	03:29	5010-0
QWC4931/TO	02679658183	DETRAN	SJ006O2013	18/12/2021	03:29	5010-0
MWY1698/TO	03264431262	DETRAN	SJ007R1025	18/12/2021	04:02	5010-0
RSC5D84/TO	01986442136	DETRAN	SJ006O2014	18/12/2021	03:57	5010-0
HLK2382/IMG	14425285670	DETRAN	SJ006O2016	18/12/2021	04:33	5010-0
HLK2382/IMG	14425285670	DETRAN	SJ006O2017	18/12/2021	04:37	7048-1
QWD3E16/TO	03789908100	DETRAN	SJ00BY102Z	18/12/2021	05:45	7048-1
OLM9216/TO	05292675199	DETRAN	SJ009F1024	18/12/2021	06:45	6599-2
OLM9216/TO	05292675199	DETRAN	SJ009F1025	18/12/2021	06:54	7030-1
QKC7890/TO	00782390102	DETRAN	SJ005J4018	18/12/2021	00:12	6530-0
QKC7890/TO	00782390102	DETRAN	SJ005J4019	18/12/2021	01:05	6530-0
MVQ7806/TO	30749956100	DETRAN	SJ007A1003	18/12/2021	07:36	6050-2
KEX1599/GO	85034410125	DETRAN	SJ005J401A	18/12/2021	08:02	6599-2
MWZ1G69/TO	05683895146	DETRAN	SJ005Q201V	18/12/2021	08:05	5010-0
MWZ1G69/TO	05683895146	DETRAN	SJ005Q201W	18/12/2021	08:11	6050-1
PGY9G59/SP	14597422811	DETRAN	SJ00F7100F	18/12/2021	08:13	6050-3
DVC1790/TO	60001216104	DETRAN	SJ009F1026	18/12/2021	08:46	6599-2
HPF2H43/TO	15272052234	DETRAN	SJ00ER101R	18/12/2021	08:55	5487-0
MWH0774/TO	00149512155	DETRAN	SJ009F1027	18/12/2021	08:57	6599-2
PBK1A39/TO	93361505100	DETRAN	SJ00ER101S	18/12/2021	09:04	5487-0
QEH8A80/TO	04208755148	DETRAN	SJ00ER101T	18/12/2021	09:08	5487-0
OUJ0G57/TO	03176213190	DETRAN	SJ00ER101U	18/12/2021	09:11	5452-2
ODIC843/TO	61780685149	DETRAN	SJ00E1014	18/12/2021	09:29	7366-2
OLJ0343/TO	88969150153	DETRAN	SJ00B5100G	18/12/2021	09:20	5266-3
OLJ0343/TO	88969150153	DETRAN	SJ00B5100H	18/12/2021	09:33	5010-0
MW0774/TO	77902319104	DETRAN	SJ00F7100G	18/12/2021	09:35	6050-1
PQN5427/TO	99997363191	DETRAN	SJ00F7100H	18/12/2021	09:38	6050-1
OLJ0343/TO	88969150153	DETRAN	SJ00B5100I	18/12/2021	09:48	6637-2
EPN9004/GO	00510664164	DETRAN	SJ00F7100I	18/12/2021	10:05	5380-0
OUF9639/TO	75934477153	DETRAN	SJ0057501A	18/12/2021	10:03	5487-0
AQX6E41/PR	10712284962	DETRAN	SJ00F3101P	18/12/2021	10:20	5010-0
DIK8068/TO	86870165149	DETRAN	SJ00ER101V	18/12/2021	10:37	5487-0

CORREGEDORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUÇÃO Nº 005/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe no artigo 151, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUÇÃO de nº 009/2021, de 06 de outubro de 2021, figurando como:

COMPROMITENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO.
COMPROMISSÁRIO: J.M. S
DEFENSORA AD HOC: FLÁVIO ALVES DO NASCIMENTO, OAB - TO Nº 4.610.

No aludido termo de compromisso de ajustamento de condução, o compromissário firma os seguintes compromissos:

O COMPROMISSÁRIO se compromete a não reincidir nas condutas denunciadas, além tomar conhecimento do que dispõe a Lei Estadual nº 1.818/2007 e demais legislações pertinentes que disciplinam as atividades dos servidores públicos junto a este Órgão Estadual de Trânsito, pautando se pela legalidade, impessoalidade, eficiência e moralidade na administração pública.

O COMPROMISSÁRIO no caso de se deparar com situação similar a que ensejou a lavratura do presente termo, se compromete a agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela Lei e aos demais atos administrativos em espécie.

O COMPROMISSÁRIO fica ciente que o não cumprimento das obrigações acima descritas será objeto de consideração no exame de novas ocorrências, no bojo de quaisquer procedimentos administrativos disciplinares que eventualmente vierem a ser instaurados.

REGINALDO PAIVA SILVA SERRANO FILHO
Corregedor do DETRAN - TO

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUÇÃO Nº 006/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe no artigo 151, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUÇÃO de nº 010/2021, de 06 de outubro de 2021, figurando como:

COMPROMITENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO.
COMPROMISSÁRIO: F.J. S
DEFENSORA AD HOC: FLÁVIO ALVES DO NASCIMENTO, OAB - TO Nº 4.610.

No aludido termo de compromisso de ajustamento de condução, o compromissário firma os seguintes compromissos:

O COMPROMISSÁRIO se compromete a não reincidir nas condutas denunciadas, além tomar conhecimento do que dispõe a Lei Estadual nº 1.818/2007 e demais legislações pertinentes que disciplinam as atividades dos servidores públicos junto a este Órgão Estadual de Trânsito, pautando se pela legalidade, impessoalidade, eficiência e moralidade na administração pública.

O COMPROMISSÁRIO no caso de se deparar com situação similar a que ensejou a lavratura do presente termo, se compromete a agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela Lei e aos demais atos administrativos em espécie.

O COMPROMISSÁRIO fica ciente que o não cumprimento das obrigações acima descritas será objeto de consideração no exame de novas ocorrências, no bojo de quaisquer procedimentos administrativos disciplinares que eventualmente vierem a ser instaurados.

REGINALDO PAIVA SILVA SERRANO FILHO
Corregedor do DETRAN - TO

IGEPREV

PORTARIA Nº 3141, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Benedito Cláudio Campos de Moraes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado BENEDITO CLÁUDIO CAMPOS DE MORAES, matrícula nº 1702821, no cargo de Inspetor de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, Padrão IV, Referência "L", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 12.908,65, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213890P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3180, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Marinuzia Braga de Freitas.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1111/2020/GASEC, de 16 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.729 de 20 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3573/2021, de 27 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1370, de 04 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.458, de 08 de outubro de 2019, em relação à segurada MARINUZIA BRAGA DE FREITAS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2021.03.207169R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 08 de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3181, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marcia Lucia Alencar da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARCIA LUCIA ALENCAR DA SILVA, matrícula nº 438598/2, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213863P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3183, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Silvana Lourdes Vicari Berticelli.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 251/2020/GASEC, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.554, de 02 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5058/2021, de 14 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 243/AP, de 21 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.595, de 07 de abril de 2016, em relação a segurada SILVANA LOURDES VICARI BERTICELLI, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00491R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de abril de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3184, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Maria Janete de Assis Moraes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 85/2020, de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.532, de 28 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5042/2021, de 14 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 162, de 30 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.292, de 30 de janeiro de 2019, em relação à segurada MARIA JANETE DE ASSIS MORAIS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2021.04.205537R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 30 de janeiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3185, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Lucimar Galdino Alves.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1038/2020/GASEC, de 26 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.720, de 09 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3404/2021, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 114, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.541, de 10 de fevereiro de 2020, em relação à segurada LUCIMAR GALDINO ALVES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2021.04.207986R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de fevereiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3186, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Maria Vanda Borges Ferreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 72/2021/GASEC, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.773, de 25 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3398/2021, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 437, de 07 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.580, de 13 de abril de 2020, em relação a segurada MARIA VANDA BORGES FERREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2021.04.209255R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de abril de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3187, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Wilieny Viana Alencar.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 46/2021, de 18 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.773, de 25 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3470/2021, de 25 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 434, de 06 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.579, de 07 de abril de 2020, em relação à segurada WILIENY VIANA ALENCAR, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2021.04.208349R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de abril de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3188, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Maria Lúcia Costa de Moura.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 307/2020/GASEC, de 03 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.557, de 05 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4936/2021, de 30 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 797/AP, de 19 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.716, de 03 de outubro de 2016, em relação à segurada MARIA LÚCIA COSTA DE MOURA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível IV, Referência D, do cargo de Professor Assistente A, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01131R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de outubro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3189, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao segurado Pedro Tavares dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 249/2021/GASEC, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.802, de 05 de março de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3717/2021, de 02 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 73/AP, de 24 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.801, de 06 de fevereiro de 2017, em relação ao segurado PEDRO TAVARES DOS SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência K, do cargo de Técnico em Radiologia, com base no que consta dos autos nº 2021.04.213074R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de fevereiro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3190, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Maria Trindade Mariano Carvalhêdo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 406/2021/GASEC, de 07 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.832, de 26 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4821/2021, de 22 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1574, de 05 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.720, de 09 de novembro de 2020, em relação à segurada MARIA TRINDADE MARIANO CARVALHÊDO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível I, Referência G, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2021.04.211160R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de novembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3191, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Soraia Roges Jordy Sant'ana.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 332/2021, de 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.822, de 07 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3520/2021, de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1479, de 09 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.235, de 12 de novembro de 2018, em relação à segurada SORAIA ROGES JORDY SANT'ANA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência K, do cargo de Inspetor de Recursos Naturais, com base no que consta dos autos nº 2021.04.204378R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de novembro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3193, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Veralúcia Dionísio Rocha Cabral.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 406/2021/GASEC, de 0 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.744, de 11 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4822/2021, de 22 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 699, de 01 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.617, de 05 de junho de 2020, em relação à segurada VERALÚCIA DIONÍSIO ROCHA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2021.04.209064R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 05 de junho de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3194, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Deuzanete Alves Meneses.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 406/2021/GASEC, de 07 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.832, de 26 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3382/2021, de 23 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1445, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.461, de 11 de outubro de 2019, em relação à segurada DEUZANETE ALVES MENESES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2021.04.207219R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3196, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Maria Urânia Costa da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 406/2021/GASEC, de 07 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.832, de 26 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4825/2021, de 23 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 414, de 03 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.579, de 07 de abril de 2020, em relação à segurada MARIA URÂNIA COSTA DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência C, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2021.04.209035R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de abril de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3197, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao segurado Nelio Povoá Filho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 585/2021/GASEC, de 14 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.848, de 18 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 989/2021, de 27 de outubro de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1563, de 27 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 452/AP, de 05 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.884, de 08 de junho de 2017, em relação ao segurado NELIO POVOA FILHO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão VIII, Referência L, do cargo de Extensionista Rural, com base no que consta dos autos nº 2021.04.00184R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de junho de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3200, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Sôstenes de Sá Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1560/2019/GASEC, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.476, de 04 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3643/2021, de 31 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 248/AP, de 22 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.595, de 07 de abril de 2016, em relação à segurada MARIA SÔSTENES DE SÁ SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência L, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2021.04.00528R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 07 de abril de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Cleide Alves Ferreira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 391/2021/GASEC, de 06 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.826, de 13 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3750/2021, de 09 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 653/AP, de 16 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.697, de 01 de setembro de 2016, em relação a segurada CLEIDE ALVES FERREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência L, do cargo de Auxiliar Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2021.04.01403R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3208, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurador Waldenôr Trajano dos Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 178/2021/GASEC, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.794, de 23 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 925, de 08 de outubro de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1462, de 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 820, de 1º de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.635, de 03 de julho de 2020, em relação ao segurador WALDENÔR TRAJANO DOS SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência K, do cargo de Extensionista Rural, com base no que consta dos autos nº 2021.04.208197R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de julho de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3211, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Donatília Rocha da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 953/2020/GASEC, de 08 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.708, de 20 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3561/2021, de 27 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 269/AP, de 07 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.845, de 11 de abril de 2017, em relação a segurada DONATILIA ROCHA DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IV, Referência K, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2021.04.00529R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 11 de abril de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3212, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Lucimar Aparecida Faria.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 406/2021/GASEC, de 07 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.832, de 26 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3381/2021, de 23 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 66, de 17 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.280, de 17 de janeiro de 2019, em relação a segurada LUCIMAR APARECIDA FARIA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2021.04.205517R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de janeiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3214, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Ilda Celeste Lopes da Costa Martins.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 521/2021/GASEC, de 04 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.842, de 10 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4896/2021, de 26 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1387, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.700, de 07 de outubro de 2020, em relação a segurada ILDA CELESTE LOPES DA COSTA MARTINS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência L, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2021.04.210020R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de outubro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3215, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Neydelene França Paz Mendes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 307/2020/GASEC, de 03 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.557, de 05 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3502/2021, de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1769, de 08 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.481, de 11 de novembro de 2019, em relação a segurada NEYDELENE FRANÇA PAZ MENDES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência G, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2021.04.208105R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3216, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Raimunda Costa Soares de Albuquerque.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 406/2021/GASEC, de 07 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.832, de 26 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4834/2021, de 23 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1360, de 30 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.698, de 02 de outubro de 2020, em relação a segurada RAIMUNDA COSTA SOARES DE ALBUQUERQUE, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2021.04.211013R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de outubro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3217, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Railma Ribeiro Pereira de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 478/2020/GASEC, de 28 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.592, de 04 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5061/2021, de 14 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 275, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.297 de 11 de fevereiro de 2019, em relação a segurada RAILMA RIBEIRO PEREIRA DE SOUZA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência K, do cargo de Médico, com base no que consta dos autos nº 2020.04.205790R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de fevereiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3218, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Ivoneide Rodrigues da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 71/2021/GASEC, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.773, de 25 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3509/2021, de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1006, de 29 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.656, de 03 de agosto de 2020, em relação a segurada IVONEIDE RODRIGUES DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2021.04.209680R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de agosto de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3219, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Torquata Maria Ayres.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 210/2021/GASEC, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.797, de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3729/2021, de 02 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 741, de 05 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.375, de 10 de junho de 2019, em relação a segurada TORQUATA MARIA AYRES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência K, do cargo de Assistente Social, com base no que consta dos autos nº 2021.04.206327R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de junho de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3220, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Dirce Barbosa Ferreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 406/2021/GASEC, de 07 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.832, de 26 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4891/2021, de 26 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1489, de 28 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.716, de 03 de novembro de 2020, em relação a segurada DIRCE BARBOSA FERREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2021.04.211201R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de novembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3221, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Vanderlei Mocê Miclos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 438/2021/GASEC, de 15 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.830, de 19 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 955/2021, de 18 de outubro de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1516/2021, de 20 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1440, de 08 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.703, de 13 de outubro de 2020, em relação ao segurado VANDERLEI MOCÓ MICLOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência L, do cargo de Farmacêutico, com base no que consta dos autos nº 2021.04.210793R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de outubro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3225, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao segurado Ari Porto.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 406/2021/GASEC, de 07 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.832, de 26 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4835/2021, de 23 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1412, de 07 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.703, de 13 de outubro de 2020, em relação ao segurado ARI PORTO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2021.04.210927R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de outubro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3226, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Wanda Paixão Ribeiro Gomes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 307/2020/GASEC, de 03 março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.557, de 05 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3388/2021, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1099/AP, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.779, de 05 de janeiro de 2017, em relação à segurada WANDA PAIXÃO RIBEIRO GOMES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível IV, Referência D, do cargo de Professor Assistente A, com base no que consta dos autos nº 2021.04.00050R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 05 de janeiro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3227, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Jussara da Silva Freitas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 305/2021/GASEC, de 11 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.810, de 17 de março de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3800/2021, de 13 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1450, de 09 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.703, de 13 de outubro de 2020, em relação a segurada JUSSARA DA SILVA FREITAS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência L, do cargo de Médico, com base no que consta dos autos nº 2021.04.211293R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de outubro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3228, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Walkyria Lopes de Sá Luz Costa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2021/GASEC, de 19 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.800, de 03 de março de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3397/2021, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1563, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.475, de 1º de novembro de 2019, em relação a segurada WALKYRIA LOPES DE SÁ LUZ COSTA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência H, do cargo de Cirurgião Dentista, com base no que consta dos autos nº 2021.04.207957R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3229, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Sônia Regina Cordeiro Cavalcante.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 191/2021/GASEC, de 15 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.791, de 18 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 958, de 19 de outubro de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1548, de 26 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1569, de 20 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019, em relação a segurada SÔNIA REGINA CORDEIRO CAVALCANTE, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IV, Referência L, do cargo de Inspetor de Recursos Naturais, com base no que consta dos autos nº 2021.04.205372R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de fevereiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 3234, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Goreth dos Santos Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 406/2021/GASEC, de 07 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.832, de 26 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4858/2021, de 24 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1362, de 04 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.458, de 08 de outubro de 2019, em relação a segurada MARIA GORETH DOS SANTOS SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2021.04.207035R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 08 de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.07.205850R1
INTERESSADO: JOSÉ ALBERTO RIBEIRO MORAIS
EX-SEGURADA: MARLENE MONTURIL MORAIS RIBEIRO
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 5082/2021/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 1034, de 12 de novembro de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1623, de 16 de novembro de 2021, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.16.205555R1
INTERESSADO: KELSIMAR SILVA COELHO
ASSUNTO: REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA

DESPACHO Nº 5192/2021/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 1027/2021, de 10 de novembro de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1610/2021, de 11 de novembro de 2021, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Reserva Remunerada ao requerente KELSIMAR SILVA COELHO, em razão da impossibilidade jurídica;

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.42.301161PA
INTERESSADA: CLEONICE PINTO DA SILVA SOUSA
ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA

DESPACHO Nº 5202/2021/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 941/2021, de 15 de outubro de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1489/2021, de 18 de outubro de 2021, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Abono de Permanência à requerente CLEONICE PINTO DA SILVA SOUSA, em razão da impossibilidade jurídica;

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

APOSTILA Nº 27/2021.

Na Portaria nº 1510, de 26 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.858, de 02 de junho de 2021, que retificou a Portaria nº 1212, de 06 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.439, de 11 de setembro de 2019, em relação à seguradora LENIZE DE FATIMA RUFO DE SOUSA, onde constou "Referência "F"", para que passe a constar: "Referência "G"".

Palmas/TO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

RURALTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2020/34491/00233
CONTRATO: 005/2020
CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS
CONTRATADO: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 32.88.004/0001-44
OBJETO: Prestação de serviços com fornecimento de água potável e tratamento de esgoto para atender as necessidades deste Instituto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34490.20.122.1100.4195.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100666998
VIGÊNCIA: O presente contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 01.12.2021.
SIGNATÁRIOS: Fabiano Piñeiro Miranda - Presidente do Ruraltins - Contratante, Glaucilene Marina Silva Souza - Presidente da Sannorte - Contratada.

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 499/2021/GABREITOR, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, em conformidade da Lei 3.124, e pelo ATO nº 280 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e com base na Lei 14.133/21;

Considerando a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOTELARIA, 3 OU 4 ESTRELAS (com café da manhã), em atendimento a esta Instituição de Ensino Superior, para acomodação de palestrantes e membros da comissão organizadora do II SIMDEFI - Simpósio de Defesa Fitossanitária do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Universidade Estadual do Tocantins;

Considerando que foi utilizado o Sistema de Compras Via Internet do Estado do Tocantins (Compras DiretasTO);

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 215/2021 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante do Processo Administrativo nº 2021/20321/000981, manifestando se pela legalidade da dispensa de processo licitatório para contratação direta do referido serviço em face do pequeno valor, com fundamento no art 24, inciso II, da Lei nº 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOTELARIA, 3 OU 4 ESTRELAS (com café da manhã), em atendimento a esta Instituição de Ensino Superior, para acomodação de palestrantes e membros da comissão organizadora do II SIMDEFI - Simpósio de Defesa Fitossanitária do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Universidade Estadual do Tocantins no valor total de R\$ 6.660,60 (Seis mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos) em favor da empresa KOCHÉ & DALLA COSTA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ: 03.737.166/0001-83, sendo esta empresa classificada pelo Sistema de Compras Via Internet (Compras DiretasTO), que apresentou proposta compatível com o levantamento de preços de mercado realizado pela Coordenadoria de Compras. Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo nº 2021/20321/000981.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO nº: 2017/20321/001148
CONTRATO nº: 041/2017
TERMO ADITIVO: 5º
CONTRATANTE: Universidade Estadual do Tocantins - Unitins
CONTRATADA: Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS
CNPJ: 25.089.509/0001-83
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 041/2017 para continuidade na prestação de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0101.666998
DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2021
VIGÊNCIA: 02/12/2021 a 01/12/2022
SIGNATÁRIOS: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS; Marcelo Ferreira dos Santos e Ricardo Roth Ferras de Oliveira Filho - Diretores da SANEATINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO nº: 2020/20321/000704
CONTRATO nº: 012/2020
TERMO ADITIVO: 1º
CONTRATANTE: Universidade Estadual do Tocantins - Unitins
CONTRATADA: Energisa Tocantins Distribuidora de Energia
CNPJ: 25.086.034/0001-71
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 012/2020 para continuidade na prestação de fornecimento de energia elétrica.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0101.666998
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021
VIGÊNCIA: 07/12/2021 a 07/12/2022.
SIGNATÁRIOS: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS; Alankardek Ferreira Moreira - Diretor de Relações Institucionais; Alessandro Brum - Diretor Técnico e Comercial.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO nº: 2019/20321/001138
 CONTRATO nº: 038/2019
 TERMO ADITIVO: 2º
 CONTRATANTE: Universidade Estadual do Tocantins - Unitins
 CONTRATADA: Araujo e Resplande LTDA ME
 CNPJ: 09.026.012/0001-60
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 010/2020 para continuidade na prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado.
 VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 125.464,90 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
 FONTE DE RECURSOS: 0101.666666
 DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2021
 VIGÊNCIA: 23/12/2021 à 22/12/2022
 SIGNATÁRIOS: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS;
 Eudário Alves Araujo - Sócio.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2020/20321/000759
 Contrato nº: 018/2021
 Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
 Contratada: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
 CNPJ: 03.093.776/0001-87
 Objeto do Contrato: Aquisição veículos automotivo.
 Valor do Contrato: R\$ 496.980,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta reais).
 Natureza da Despesa: 4.4.90.52
 Fonte de Recursos: 101666666 e 22510056
 Data de Assinatura: 21/12/2021
 Vigência: O contrato terá sua vigência adstrita a dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de assinatura, e sua eficácia será a partir de sua publicação em Diário Oficial.
 Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da UNITINS,
 Manuela Jacob - Diretora.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 035, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Aprova as Diretrizes Gerais do Trabalho de Conclusão de Curso TCC dos Cursos de Graduação, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI, do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 9 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as Diretrizes Gerais do Trabalho de Conclusão de Curso TCC dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no processo administrativo nº 2021/20321/0968.

Art. 2º Diretrizes Gerais publicadas no sítio: <https://www.unitins.br/nPortal/portal/page/show/resolucoes-consuni--2021>

Art. 3º Revoga-se e Resolução/Consuni/nº 038/2019, de 05 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
 Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO SEI Nº: 21.002884-0

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em consultoria organizacional para elaboração do Plano Estratégico 2022-2027, contemplando as tendências do ambiente externo e interno, nos aspectos tecnológicos, social, da administração pública, político legal e econômico, controle externo, relacionamento e comunicação, governança e gestão de pessoas, logística e sustentabilidade dentro do contexto das organizações públicas. Visando o emprego de novas tecnologias necessárias para superação de paradigmas e aplicação de metodologias inovadoras aos processos de trabalho voltado para obtenção de resultados, buscando a ampliação da capacidade de governança deste Tribunal de Contas.

TIPO: Técnica e preço
 DATA DE ABERTURA: 25 DE JANEIRO DE 2022, às 14:00 (quatorze horas), horário de Brasília
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/1993
 LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02, Palmas-TO, na sede do TCE/TO.

NOTA: Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelo e-mail: licit@tcto.tc.br, e pelo telefone (63) 3232-5872/5877, das 12:00, às 18:00 horas.

EDITAL: À disposição dos interessados no órgão e no site oficial deste TCE/TO: www.tcto.tc.br.

Patrícia Pereira da Silva
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO SEI Nº: 21.001203-0
 OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para construção de um muro de proteção, um portão de acesso, calçadas e limpeza do terreno, destinado atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

TIPO: Menor preço global
 DATA DE ABERTURA: 26 DE JANEIRO DE 2022, às 14:00 (quatorze horas), horário de Brasília
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/1993
 LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02, Palmas-TO, na sede do TCE/TO.

NOTA: Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelo e-mail: licit@tcto.tc.br, e pelo telefone (63) 3232-5872/5877, das 12:00 às 18:00 horas.

EDITAL: À disposição dos interessados no órgão e no site oficial deste TCE/TO: www.tcto.tc.br.

Patrícia Pereira da Silva
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2021/FMS - ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2021/FMS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/FMS. OBJETO: CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS ODONTÓLOGOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (cláusula quarta do original contrato) - (Contrato nº 016/2021/FMS - firmado no dia 19 de Abril de 2021 entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO e LUAN AUGUSTO COSTA PIRES - Fica aditivado o prazo de 08 (Oito) meses e 12 (Doze) dias, sendo do dia 31/12/2021 ao dia 12/09/2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 016/2021/FMS - firmado no dia 19 de Abril de 2021.

Alvorada/TO, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2021.

THAYNARA DE MELO MOURA
Gestora Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021/FMS - ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/FMS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/FMS. OBJETO: CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (cláusula quarta do original contrato) - (Contrato nº 004/2021/FMS - firmado no dia 16 de Fevereiro de 2021 entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO e ARI MACHADO D. TELES E CIA LTDA-ME - Fica aditivado o prazo de 10 (Dez) meses e 13 (Treze) dias, sendo do dia 31/12/2021 ao dia 13/11/2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 004/2021/FMS - firmado no dia 16 de Fevereiro de 2021.

Alvorada/TO, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2021.

THAYNARA DE MELO MOURA
Gestora Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2021/FMS - ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/FMS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/FMS. OBJETO: CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (cláusula quarta do original contrato) - (Contrato nº 019/2021/FMS - firmado no dia 15 de Setembro de 2021 entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO e DANIELA ROCHARAMOS E CIA LTDA - Fica aditivado o prazo de 03 (Três) meses e 16 (Dezesseis) dias, sendo do dia 31/12/2021 ao dia 16/04/2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 019/2021/FMS - firmado no dia 15 de Setembro de 2021.

Alvorada/TO, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2021.

THAYNARA DE MELO MOURA
Gestora Municipal de Saúde e Saneamento

COLINAS DO TOCANTINS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Colinas do Tocantins/TO, torna público que retificou o objeto da TOMADA DE PREÇOS PM-CO Nº 007/2021 bem como a data de abertura do certame publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins número 5990, página 74;

Onde se lê:

Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para construção do portal de entrada da cidade bem como a iluminação de todo o perímetro urbano da BR 153, conforme plano de ação 09032021-013121, conforme Projeto Básico, Projetos de Engenharia, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e demais anexos do Edital. O certame será realizado no dia 06/01/2022, às 08h00min.

Leia-se:

Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para construção do portal de entrada da cidade, conforme plano de ação 09032021-013121, conforme Projeto Básico, Projetos de Engenharia, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e demais anexos do Edital. O certame será realizado no dia 14/01/2022, às 08h00min.

Colinas do Tocantins/TO, 21 de dezembro de 2021.

JOSEMAR CARLOS CASARIN
Prefeito Municipal

GOIATINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato nº 044/2021 - Pregão presencial nº 003/2021
1º Termo Aditivo do Contrato nº 044/2021 - Pregão Presencial nº 003/2021.
Objeto: O PRIMEIRO Termo Aditivo tem como objeto a Contratação de Profissional na área da saúde (ENFERMEIRO) na Secretaria Municipal de Goiatins/TO.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins/TO
Contratada: ALEX LUZ, CPF: 856.442.503-34
Período: 03/01/2022 a 31/12/2022, Dotação Orçamentária: 03.15.10.301.1325.2051; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00; Recurso: 0401.00.000 - Data do Aditivo: 17/12/2021.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93. art. 61 e art. 65.

Contrato nº 045/2021 - Pregão presencial nº 003/2021
1º Termo Aditivo do Contrato nº 045/2021 - Pregão Presencial nº 003/2021.
Objeto: O PRIMEIRO Termo Aditivo tem como objeto a Contratação de Profissional na área da saúde (ASSISTENTE SOCIAL) na Secretaria Municipal de Goiatins/TO.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins/TO
Contratada: ROSELENE VIEIRA DA SILVA, CPF: 856.442.503-34
Período: 03/01/2022 a 31/12/2022, Dotação Orçamentária: 03.15.10.301.1325.2051; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00; Recurso: 0401.00.000 - Data do Aditivo: 17/12/2021.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93. art. 61 e art. 65.

Contrato nº 046/2021 - Pregão presencial nº 003/2021
1º Termo Aditivo do Contrato nº 046/2021 - Pregão Presencial nº 003/2021.
Objeto: O PRIMEIRO Termo Aditivo tem como objeto a Contratação de Profissional na área da saúde (enfermeira) na Secretaria Municipal de Goiatins/TO.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins/TO
Contratada: KARINA LEMES TEIXEIRA, CPF: 012.866.901-29
Período: 03/01/2022 a 31/12/2022, Dotação Orçamentária: 03.15.10.301.1325.2051; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00; Recurso: 0401.00.000 - Data do Aditivo: 17/12/2021.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93. art. 61 e art. 65.

Contrato nº 049/2021 - Pregão presencial nº 003/2021
1º Termo Aditivo do Contrato nº 049/2021 - Pregão Presencial nº 003/2021.
Objeto: O PRIMEIRO Termo Aditivo tem como objeto a Contratação de Profissional na área da saúde (FISIOTERAPEUTA) na Secretaria Municipal de Goiatins/TO.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins/TO
Contratada: ANGELA AGUIAR SILVA, CPF: 024.976.371-05
Período: 03/01/2022 a 31/12/2022, Dotação Orçamentária: 03.15.10.301.1325.2051; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00; Recurso: 0401.00.000 - Data do Aditivo: 17/12/2021.
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61 e art. 65.

Contrato nº 052/2021 - Pregão Presencial nº 007/2021
1º Termo Aditivo do Contrato nº 052/2021 - Pregão Presencial nº 007/2021.
Objeto: O PRIMEIRO Termo Aditivo tem como objeto a Locação de um veículo Utilitário de pequeno porte com motorista na Secretaria Municipal de Goiatins/TO.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins/TO.
Contratada: SUELEN DA CRUZ OLIVEIRA, CPF: 029.261.161-79
Período: 03/01/2022 a 31/12/2022
Dotação Orçamentária: 03.15.10.122.1326.2.055/03.15.10.301.1325.2051; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00; Recurso: 0010.000.00.
Data do Aditivo: 01/01/2022
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61 e art. 65.

Contrato nº 048/2021 - Pregão Presencial nº 003/2021
1º Termo Aditivo do Contrato nº 048/2021 - Pregão Presencial nº 003/2021.
Objeto: O PRIMEIRO Termo Aditivo tem como objeto a Contratação de Profissional na área da saúde (ENFERMEIRA) na Secretaria Municipal de Goiatins/TO.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins/TO
Contratada: SOLEANE BARBOSA DE SOUZA, CPF: 856.442.503-34
Período: 03/01/2022 a 31/12/2022, Dotação Orçamentária: 03.15.10.301.1325.2051; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00; Recurso: 0401.00.000 - Data do Aditivo: 21/12/2021.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93. art. 61 e art. 65.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins, 21 de dezembro de 2021.

REGINA MAGNA DE OLIVEIRA DOS SANTOS FERREIRA
GESTORA FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 044/2021 - Pregão Presencial nº 010/2021
2º Termo Aditivo do Contrato nº 044/2021 - Pregão Presencial nº 010/2021.
Objeto: O Segundo Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do respectivo contrato para alteração dos quilômetros da rota 09 do transporte escolar.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Goiatins/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.537.492/0001-82
Contratada: BM LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.548.634/0001-90
Período: 01/11/2021 a 31/12/2021.
Dotação Orçamentária: Órgão 14: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 14.25.12.122.1326.2.029 - Manut. da Secretaria Mun. de Educação e Cultura - Ficha: 00344; 14.25.12.361.1338.2.084 Manutenção do Transporte Escolar; - Ficha: 00356; 14.25.12.261.1340.2.025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Ficha: 00369; 14.25.12.361.1340.2.037 - Manut. do Fundeb 40% - Ficha: 00378; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. - Fonte 0010.00.000 e 0020.00.000.
Valor Total do Aditivo: R\$ 6.542,40 (Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)
Data do Aditivo: 20/11/2021
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93. art. 61 e art. 65.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo do Contrato nº 003/2021 - Pregão de Presencial nº 004/2021.
Objeto: O Primeiro Termo Aditivo tem como objeto a dilatação de prazo para a Contratação de 01 (um) Profissional Nutricionista com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Goiatins/TO
Contratado: FRANCISCO SOUSA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 603.966.863-62
Período: 03/01/2022 a 31/12/2022
Dotação Orçamentária: 14.25.12.122.1326.2.029; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00; Recurso: 0010.00.00 (Próprio)
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93. art. 61 e art. 65.

Fundo Municipal de Educação de Goiatins, 21 de dezembro de 2021.

Jesulê José Guida da Silva
Gestor

GURUPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 - RETIFICADO PROCESSO Nº 2021.002239

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, TORNA PÚBLICO, que realizará dia 12/01/2022, às 09h, horário local, a Tomada de Preço nº 002/2021, Menor Preço Valor Global, Forma de Execução Indireta, por Meio de Empreitada Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL - REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº: 829463/2016/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 1031302-31. Legislação: Lei nº 8.666/93 e atualizações. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br. Subanexos disponibilizados através do e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, ou junto à CPL das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede no Centro Administrativo da Prefeitura, BR-242, KM 405 (saída p/ Peixe), Bloco H.

Gurupi/TO, 20/12/2021.

Elvan Leão Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura

AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - SRP - REPUBLICADO

O Município de Gurupi-TO, através da Agência Gurupiense de Desenvolvimento, por intermédio de seu Presidente, TORNA PÚBLICO a realização do Pregão Presencial nº 025/2021-SRP - Republicado. Processo: 2021.005715. Tipo: Menor preço por Item, Exclusivo à participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e Microempreendedor Individual - MEI. Realização: 07/01/2022, às 09 horas, horário local, Sala de Reuniões da Sec. Mun. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi-TO. Objeto: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Peças para Reposição das Roçadeiras e Moto Serra. Legislação: Lei nº10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente Lei nº8.666/93, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.gurupi.to.gov.br. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br.

Gurupi-TO, 21/12/2021.

David Henrique Garcia
Presidente da Agência Gurupiense de Desenvolvimento

LIZARDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, torna público que fará realizar no dia 04 do mês de Janeiro de 2022, às 08h:00 na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Leopoldo Lustosa Filho, nº 253, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, Menor Preço por Item, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA - TO. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, mais informação através do fone: (63) 3539-1179. Email: lizardaprefeituracpl@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Lizarda - TO, 21 de Dezembro de 2021.

Antonio Carlos Soares Mendes
Presidente da Comissão de Licitação

NAZARÉ**AVISO DE LICITAÇÕES**

Processo nº 2021002160 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021/SRP/FMS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentária. Abertura: 07/01/2022, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nazaré.

Processo nº 2021002150 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021/SRP. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de refeições prontas. Abertura: 10/01/2022, às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nazaré.

Processo nº 2021002152 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021/SRP/PMN. Objeto: Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de carne bovina. Abertura: 10/01/2022, às 11:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nazaré.

Processo nº 2021002159 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021/SRP/FMAS. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas de mortuário. Abertura: 10/01/2022, às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nazaré.

Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida 10 de Janeiro, s/nº, Centro, Palácio José Tavares Ribeiro, nesta cidade nos horários das 07h30min às 13h30min, ou através do endereço eletrônico: <https://nazare.to.gov.br> e do e-mail: prefmnazare@uol.com.br. Contato: 63 4555-1185.

Processo nº 2021002153 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/SRP/PMN do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de material de limpeza, higienização, o utensílio domésticos e descartáveis. A sessão pública será realizada às 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia 07 de janeiro de 2022, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <https://nazare.to.gov.br> e no setor de licitações, na Avenida 10 de Janeiro, s/nº, Centro, Palácio José Tavares Ribeiro, nesta cidade nos horário das 07h30min às 13h30min, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo telefone (63) 3455-1185 ou e-mail: prefmnazare@uol.com.br.

Nazaré - TO, 20 de Dezembro de 2021.

Kelma Maria Novaes Kós Araújo de Sousa
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nazaré, Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e aplicações subsidiárias da Lei 8.666/93 e alterações, torna pública a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a eventual aquisição de material de construção básico para atender as necessidades desta municipalidade através da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Empresa vencedora: S BILIO DA SILVA -EPP - CNPJ: 18.480.565/0001-89 no valor R\$ 549.220,00

Nazaré - TO, 20 de Dezembro de 2021

Clayton Paulo Rodrigues
Prefeito Municipal

PAU D'ARCO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pau D'Arco - TO, torna público que fará a realizar o PREGÃO ELETRÔNICO PM-FME 001/2021, tipo "MENOR PREÇO POR KM/ROTA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para locomoção de alunos da rede municipal e Estadual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 10/01/2022, às 08h00min. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do site oficial do município: <http://paudarco.to.gov.br> ou solicitação formal através do e-mail: cplpaudarcoto@gmail.com. Mais informações: (63) 3425-1325.

Pau D'Arco - TO, 20 de Dezembro de 2021 .

JOÃO BATISTA NETO
Prefeito Municipal

PEIXE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1276/2021**

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO.

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma fracionada de tubos de concretos (manilhas) para manutenção, reformas e construção de bueiros e galerias nas linhas vicinais da Zona Rural do município de Peixe/TO, bem como na manutenção e ampliação das drenagens urbana desta cidade.

EMPRESA: LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 09.317.219/0001-93, foi vencedora nos itens: 01 e 02, perfazendo um total de R\$ 108.300,00 (cento e oito mil e trezentos reais), conforme Ata de Registro de Preços nº 034/2021, assinatura: 20/12/2021, com vigência de 12 (doze) meses.

AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 301/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1276/2021, Pregão Presencial SRP Nº 011/2021; OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma fracionada de tubos de concretos (manilhas) para manutenção, reformas e construção de bueiros e galerias nas linhas vicinais da Zona Rural do município de Peixe/TO, bem como na manutenção e ampliação das drenagens urbana desta cidade.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO, representado por seu atual Prefeito o Senhor Augusto César Pereira dos Santos.

CONTRATADA: LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 09.317.219/0001-93, valor R\$ 108.300,00 (cento e oito mil e trezentos reais), representada por seu sócio administrador o Senhor Edilson José da Cunha Fernandes. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021, com vigência de 12 (doze).

AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Peixe - TO, através da Presidente da CPL e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Municipal nº 083/2021, e na forma Lei Federal 8.666/93, torna público para conhecimento de todos interessados, que a Tomada de Preços Nº 001/2021, Processo Administrativo nº 1105/2021, Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação dos campos society no Município de Peixe - TO, não houve nenhum interessado, tornando se DESERTO o referido certame.

Marileide Pereira Maia
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Secretaria Municipal de Educação de Peixe - TO, através da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 008/2021, e na forma do disposto na Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, e também pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, torna público para conhecimento de todos interessados, que Pregão Presencial nº 002/2021, Processo Administrativo nº 1311/2021, Tipo Menor Preço Por Item, para contratação de empresa e/ou pessoa física para fornecimento de um veículo tipo PICK-UP usada, com carroceria aberta, tração 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Peixe - TO. Não houve nenhum interessado a concorrer no mesmo, conforme publicações nas edições do diário: Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5961, de 08 de novembro de 2021; Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5971, de 23 de novembro de 2021 e Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5980, de 06 de dezembro de 2021. Portanto, tornou-se totalmente DESERTO.

Leonice Viana da Costa
Secretária Municipal de Educação

SANTA RITA DO TOCANTINS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021 - ADM

O Departamento de Licitações, torna público e decide CANCELAR o certame referente ao edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021 - ADM, o motivo do tal cancelamento se dar em razão de decisões administrativas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL, CONsertos e REPAROS DE PNEUS EM GERAL, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS-TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Mais informações na sala da CPL de Santa Rita do Tocantins/TO na Sede da Prefeitura Municipal.

Santa Rita do Tocantins - TO, 21 de dezembro de 2021.

GEOVANNA DIAS DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADITAMENTO DE PRAZO

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 056/2021 - FMS - Oriundo do Pregão Presencial Nº 003/2021 - FMS. Firmado em 04.12.2021. Entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO e a empresa NEVES VEÍCULOS EIRELI, CNPJ Nº 24.710.993/0001-53. Termo de Aditivo de Prazo Contratual. Vigência: 04.12.2021 a 04.01.2022. Mantem-se o valor do contrato original. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, PICK-UP 4X4, CABINE SIMPLES, ZERO KM, DIESEL, MODELO/ANO 2021/2022, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CONVÊNIO Nº 18/2020, EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 010406.00671/2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 1361/2021. Ordenadora Srª Viviana Naves Sales. Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021 - FMHIS

Oriundo da Tomada de Preços Nº 001/2021 - FMHIS. Firmado em 10.12.2021 e com Ordem de Serviço a partir de 13.12.2021, entre o FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO e a empresa V.B CAVALCANTE PARENTE LIRA, CNPJ Nº 256.354.696/0001-85. Valor Global R\$ 61.065,82 (sessenta e um mil, sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS, INSTITUÍDA PELO PROGRAMA MORAR MELHOR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 419/2021, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO. Dotação Orçamentária: 12.18.16.482.0082.1.075 - Reforma Unidades Habitacionais; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 0010.00.000 - Recursos Próprios. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 1520/2021. Vigência: 13.12.2021 a 13.04.2022. Ordenador Sr. José Calazans de Araújo Sobrinho. Secretário Municipal.

SUCUPIRA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO Nº 006/2021.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021.
CONTRATO Nº 003/2021.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Sucupira/TO.
CONTRATADO: ACP - Amorim Contabilidade publica S/S LTDA, inscrita no CPF Nº 13.508.075/0001-20
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula primeira do Contrato Inicial, por um período de 12 (doze) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.
DATA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Simone Botelho de Azevedo Milhomem - Gestora do Fundo / ACP - Amorim Contabilidade Publica S/S LTDA - representantes legal da Contratada.
Sucupira - TO, 17 de Dezembro de 2021.
SIMONE BOTELHO DE AZEVEDO MILHOMEM
Gestora do Fundo

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

PROCESSO Nº 009/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.
CONTRATO Nº 004/2021.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente de Sucupira/TO.
CONTRATADO: CRC Transportadora EIRELI - ME, inscrita no CPF Nº 03.859.305/0001-41
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Primeira do Contrato Inicial, por um período de 09 (nove) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.
DATA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Cleidemar Dantas de Azevedo Neiva - Gestora do Fundo / Carlos Roberto Cesar Nogueira - representantes legal da Contratada.
Sucupira - TO, 17 de Dezembro de 2021.
CLEIDEMAR DANTAS DE AZEVEDO NEIVA
Gestora do Fundo

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019

PROCESSO Nº 009/2019.
TOMADA DE PREÇO: Nº 001/2019.
CONTRATO Nº 009/2019.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: ARLAN DE SOUZA GOMES EIRELI - AA CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ Nº 27.242.099/0001-94
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta do Contrato Inicial, por um período de 06 (seis) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.
DATA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Simone Botelho Azevedo Milhomem - Gestora do Fundo / Arlan de Souza Gomes - representantes legal da Contratada.
Sucupira - TO, 17 de Dezembro de 2021.
SIMONE BOTELHO AZEVEDO MILHOMEM
Gestora do Fundo

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 005/2021.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021.
CONTRATO Nº 001/2021.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Sucupira/TO.
CONTRATADO: ACP - Amorim Contabilidade publica S/S LTDA, inscrita no CPF Nº 13.508.075/0001-20
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula primeira do Contrato Inicial, por um período de 12 (doze) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.
DATA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Humberto de Campos de Castilho - Secretário de Educação / ACP - Amorim Contabilidade Publica S/S LTDA - representantes legal da Contratada.
Sucupira - TO, 17 de Dezembro de 2021.
HUMBERTO DE CAMPOS DE CASTILHO
Secretário de Educação

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 007/2021.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021.
CONTRATO Nº 002/2021.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente de Sucupira/TO.
CONTRATADO: ACP - Amorim Contabilidade publica S/S LTDA, inscrita no CPF Nº 13.508.075/0001-20
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Primeira do Contrato Inicial, por um período de 12 (doze) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.
DATA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Cleidemar Dantas de Azevedo Neiva - Gestora do Fundo / ACP - Amorim Contabilidade Publica S/S LTDA - representantes legal da Contratada.
Sucupira - TO, 17 de Dezembro de 2021.
Cleidemar Dantas de Azevedo Neiva
Gestora do Meio Ambiente

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

PROCESSO Nº 020/2021.
CARTA CONVITE Nº 001/2021.
CONTRATO Nº 002/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira/TO.
CONTRATADO: ISAIAS PEREIRA NUNES, inscrita no CPF Nº 31.801.338/0001-76
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Primeira do Contrato Inicial, por um período de 05 (cinco) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.
DATA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Valdivino Milhomem de Moraes - Gestor Municipal / Isaias pereira Nunes - representantes legal da Contratada.
Sucupira - TO, 17 de Dezembro de 2021.
Valdivino Milhomem de Moraes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

PROCESSO Nº 008/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.
CONTRATO Nº 013/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira/TO.
CONTRATADO: GLEIBER HOLANDA DA SILVA 78118867153, inscrita no CPF Nº 17.545.462/0001-97
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Primeira do Contrato Inicial, por um período de 09 (nove) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.
DATA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Valdivino Milhomem de Moraes - Gestor Municipal / Gleiber Holanda da Silva - representantes legal da Contratada.
Sucupira - TO, 17 de Dezembro de 2021.
Valdivino Milhomem de Moraes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

PROCESSO Nº 019/2021.
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.
CONTRATO Nº 019/2021.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Sucupira - TO.
CONTRATADO: RODRIGO M. ALVES- ME, inscrita no CNPJ Nº 29.246.708/0001-09
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira do Contrato Inicial, por um período de 06 (seis) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.
DATA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: RENATA DA SILVA SOUZA - Gestora do Fundo / RODRIGO MARINHO ALVES - representantes legal da Contratada.
Sucupira - TO, 17 de Dezembro de 2021.
RENATA DA SILVA SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 003/2021.
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021.
CONTRATO Nº 002/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira/TO.
CONTRATADO: ACP - Amorim Contabilidade publica S/S LTDA, inscrita no CPF Nº 13.508.075/0001-20
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula primeira do Contrato Inicial, por um período de 12 (doze) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.
DATA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Valdivino Milhomem de Moraes - Gestor Municipal / ACP - Amorim Contabilidade Publica S/S LTDA - representantes legal da Contratada.
Sucupira - TO, 17 de Dezembro de 2021.
Valdivino Milhomem de Moraes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 002/2021.
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021.
CONTRATO Nº 002/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira/TO.
CONTRATADO: Thiago Lopes Benfica Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CPF Nº 40.430.742/0001-71
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Primeira do Contrato Inicial, por um período de 12 (doze) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.
DATA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Valdivino Milhomem de Moraes - Gestor Municipal / Thiago Lopes Benfica Sociedade Individual de Advocacia - representantes legal da Contratada.
Sucupira - TO, 17 de Dezembro de 2021.
Valdivino Milhomem de Moraes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 004 /2021.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021.
CONTRATO Nº 002/2021.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde .
CONTRATADO: ACP - Amorim Contabilidade publica S/S LTDA, inscrita no CPF Nº 13.508.075/0001-20
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Primeira do Contrato Inicial, por um período de 12 (doze) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.
DATA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Renata da Silva Sousa - Gestora do Fundo / ACP - Amorim Contabilidade Publica S/S LTDA - representantes legal da Contratada.
Sucupira - TO, 17 de Dezembro de 2021.
Renata da Silva Sousa
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

PROCESSO Nº 017/2021.
 ADESÃO/CARONA Nº 001/2021.
 CONTRATO Nº 018/2021.
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Sucupira - TO.
 CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.817.702/0001-50,
 OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta do Contrato Inicial, por um período de 06 (seis) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.
 DATA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2021.
 SIGNATÁRIOS: Humberto de Campos de Castilho - Gestora do Fundo/ Valter Paulo Teixeira Rezende - representante legal da Contratada. Sucupira - TO, 17 de Dezembro de 2021.
 HUMBERTO DE CAMPOS DE CASTILHO
 Gestora do Fundo

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

PROCESSO Nº 017/2021.
 ADESÃO/CARONA Nº 001/2021.
 CONTRATO Nº 018/2021.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira - TO.
 CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.817.702/0001-50,
 OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta do Contrato Inicial, por um período de 06 (seis) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.
 DATA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2021.
 SIGNATÁRIOS: Valdivino Milhomem de Moraes - Gestor Municipal / Valter Paulo Teixeira Rezende - representante legal da Contratada. Sucupira - TO, 17 de Dezembro de 2021.
 VALDIVINO MILHOMEM DE MORAIS
 Gestor Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

PROCESSO Nº 017/2021.
 ADESÃO/CARONA Nº 001/2021.
 CONTRATO Nº 018/2021.
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Sucupira - TO.
 CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.817.702/0001-50,
 OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta do Contrato Inicial, por um período de 06 (seis) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.
 DATA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2021.
 SIGNATÁRIOS: Renata da Silva Souza - Gestora do Fundo/ Valter Paulo Teixeira Rezende - representante legal da Contratada. Sucupira - TO, 17 de Dezembro de 2021.
 RENATA DA SILVA SOUZA
 Gestora do Fundo

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

PROCESSO Nº 017/2021.
 ADESÃO/CARONA Nº 001/2021.
 CONTRATO Nº 006/2021.
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Sucupira - TO.
 CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.817.702/0001-50,
 OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta do Contrato Inicial, por um período de 06 (seis) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.
 DATA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2021.
 SIGNATÁRIOS: Simone Botelho de Azevedo Milhomem - Gestora do Fundo / Valter Paulo Teixeira Rezende - representante legal da Contratada. Sucupira - TO, 17 de Dezembro de 2021.
 SIMONE BOTELHO DE AZEVEDO MILHOMEM
 Gestor Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

PROCESSO Nº 011/2021.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.
 CONTRATO Nº 005/2021.
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Sucupira - TO.
 CONTRATADO: H. LOPES SISTEMAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.689.869/0001-58,
 OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta do Contrato Inicial, por um período de 12 (doze) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.
 DATA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2021.
 SIGNATÁRIOS: Simone Botelho de Azevedo Milhomem - Gestora do Fundo / Wilton Marota de Souza - representante legal da Contratada. Sucupira - TO, 17 de Dezembro de 2021.
 SIMONE BOTELHO DE AZEVEDO MILHOMEM
 Gestora do Fundo

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO Nº 011/2021.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.
 CONTRATO Nº 003/2021.
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal Educação de Sucupira - TO.
 CONTRATADO: H. LOPES SISTEMAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.689.869/0001-58,
 OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta do Contrato Inicial, por um período de 12 (doze) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.
 DATA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2021.
 SIGNATÁRIOS: Humberto de Campos de Castilho - Secretário Municipal / Wilton Marota de Souza - representante legal da Contratada. Sucupira - TO, 17 de Dezembro de 2021.
 HUMBERTO DE CAMPOS DE CASTILHO
 Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

PROCESSO Nº 011/2021.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.
 CONTRATO Nº 016/2021.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira - TO.
 CONTRATADO: H. LOPES SISTEMAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.689.869/0001-58,
 OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta do Contrato Inicial, por um período de 12 (doze) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.
 DATA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2021.
 SIGNATÁRIOS: Valdivino Milhomem de Moraes - Gestor Municipal / Wilton Marota de Souza - representante legal da Contratada. Sucupira - TO, 17 de Dezembro de 2021.
 VALDIVINO MILHOMEM DE MORAIS
 Gestor Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

PROCESSO Nº 011/2021.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.
 CONTRATO Nº 015/2021.
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Sucupira - TO.
 CONTRATADO: H. LOPES SISTEMAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.689.869/0001-58,
 OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta do Contrato Inicial, por um período de 12 (doze) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.
 DATA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2021.
 SIGNATÁRIOS: Renata da Silva Souza - Gestora do Fundo / Wilton Marota de Souza - representante legal da Contratada. Sucupira - TO, 17 de Dezembro de 2021.
 RENATA DA SILVA SOUZA
 Gestora do Fundo

TOCANTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Tocantinópolis, inscrita no CNPJ 14.792.446/0001-00, com sede na Rua da Estrela, 303, Centro, CEP: 77.900-000, por intermédio do Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. VANDERLY FERREIRA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados que a Licitação na modalidade Pregão Presencial 002/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5974, sexta feira, 26 de dezembro de 2021, pág. 72 e no Diário Oficial do Município nº 127, segunda feira, 29 de novembro de 2021, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF, por conveniência da administração e interesse público, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 do Fundo Municipal de Assistência Social de Tocantinópolis, realizado no dia 09 de dezembro de 2021, às 09h00min, cujo objeto é aquisição de materiais para serviços póstumos para Fundo Municipal de Assistência Social, em atendimento as famílias em vulnerabilidade social do município de Tocantinópolis-TO, conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital. Para fins do disposto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93, publique-se.

Tocantinópolis-TO, 20 de dezembro de 2021.

VANDERLY FERREIRA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor ADILSON APARECIDO RAIZI, CPF: 707.086.659-34, torna público que requereu ao Naturatins, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para a atividade de agricultura, realizada na Fazenda Espírito Santo, Zona Rural do município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 006/2004, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor ADILSON APARECIDO RAIZI, CPF: 707.086.659-34, torna público que requereu ao Naturatins, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para a atividade de agricultura, realizada na Fazenda Espírito Santo Parte A, Zona Rural do município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 006/2004, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor ADILSON APARECIDO RAIZI, CPF: 707.086.659-34, torna público que requereu ao Naturatins, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para a atividade de agricultura, realizada na Fazenda Espírito Santo Parte B, Zona Rural do município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 006/2004, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor ADILSON APARECIDO RAIZI, CPF: 707.086.659-34, torna público que requereu ao Naturatins, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para a atividade de agricultura, realizada na Fazenda Três Irmãos, Zona Rural do município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 006/2004, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor ADILSON APARECIDO RAIZI, CPF: 707.086.659-34, torna público que requereu ao Naturatins, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para a atividade de agricultura, realizada na Fazenda Brejo Comprido, Zona Rural do município de Silvanópolis - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 006/2004, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor ADILSON APARECIDO RAIZI, CPF: 707.086.659-34, torna público que requereu ao Naturatins, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para a atividade de agricultura, realizada na Fazenda São João, Partes 2B, 2C, 2D e 2E, Zona Rural do município de Silvanópolis - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 006/2004, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. VINÍCIUS DE MELO LIMA, inscrito no CPF nº 038.245.811-75, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Pecuária - Fazenda Maranata, nos Municípios de Cachoerinha e São Bento do Tocantins (TO). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Tânia Fernandes, inscrita no CPF nº 323.693.441-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para atividade de Pecuária, localizada no Lote 113, do Loteamento Toriberó e Barreiro - fazenda Paraguai, Cristalândia - Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. GUSTAVO SONEGO SALLES, CPF: 019.721.971-03, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de PECUÁRIA com endereço no FAZENDA GAMELEIRA localizada no município de Paranã-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª CRISTIANE BAZANA SILVA, CPF: 948.583.811-57, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de AGRICULTURA com endereço no FAZENDA SÃO MIGUEL E OUTRAS localizada no município de Almas-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, conforme art. 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve ratificar a inexigibilidade de licitação, referente ao Processo Administrativo nº 2021/000095 para a contratação da empresa ARAGUAIA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 07.093.380/0001-03, visando a prestação de serviços de manutenção em veículo de propriedade do CRCTO, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Palmas-TO, 16 de dezembro de 2021.

João Gonçalo dos Santos
Presidente do CRCTO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Lucival Portilho Arantes, inscrito no CPF: 947.724.791-04 torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Gurupi - Diretoria de Meio Ambiente (DIMA), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura Sequeira, na Fazenda Baixa Verde, no município de Gurupi. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. João Pelissari Neto, inscrito no CPF 982.263.718-72, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Gurupi - Diretoria de Meio Ambiente (DIMA), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Arara Azul, no município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Liber Comércio de Motocicletas Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.827.324/0001-75, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas - FMA, as Licenças Municipais Prévia, de Instalação e de Operação (LMP, LMI e LMO) para a atividade de Concessionária de veículos, incluindo oficina mecânica, localizada na Qd. ACSU SO 70, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 20, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Laurez da Rocha Moreira, inscrito no CPF 220.190.901-63, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Vale da Serra, no município de Dueré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. JOSÉ ANTÔNIO NUNES DOS SANTOS, inscrito no CPF: 484.604.271-53, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para as atividades Pecuária, na Fazenda Boa Vista mun. de Taboão do Tocantins - TO. A ativ. se enquadra nas Res. CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARIANE HILDENBRANDT DINIZ, CPF nº 696.782.359-00, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI), Operação (LO), e Outorga para a atividade de Bovinocultura e Barramento na Fazenda Faveira, matrícula 9.439, situada na Zona Rural de Miracema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Jaldo Aguiar Barbosa, CPF nº 042.348.391-91, proprietário da Fazenda Santo Antonio, tornam público que requereu ao NATURATINS, o Licenciamento Ambiental para atividade de Pecuária, localizada no município de Pium - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ENERGISA TOCANTINS, CNPJ Nº 25.086.034/0001-71, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP) e de Instalação (LI) para a LDAT de 138 KV, interligando a SE ALMAS a SE RIO NOVO, nos municípios de Almas/TO e Porto Alegre do Tocantins/TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da AMBIENGER ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa AUTO POSTO DISBRAVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.988.096/0001-88, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, pedido de Licença para Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas, com endereço na QD. 106 NORTE, AL. 17 - S/N - LT. 24 ARNE 12, AV. NS 06, PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS - TO, O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 273/2000 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Senhora VILMA FERREIRA GONÇALVES, CPF nº 587.138.161-87, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de pecuária (bovinocultura) realizada na FAZENDA CASA BRANCA, localizada na Zona Rural do município de SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

INGO LINDEMANN, CPF: 197.461.990-72 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Renovação de Licença de Operação para atividade de AGRICULTURA; Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO SOLO na FAZENDA ESTRELA, Zona Rural, município de MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS-TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DJALMA SILVA LIMA, CPF: 726.964.609-06, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LP, LI e LO para a atividade de Agricultura, nas FAZENDA PEDRA BRANCA no município de PALMEIRÓPOLIS/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, JOSÉ DA SILVA FILHO, CPF: 131.103.651.20, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de PECUÁRIA na FAZENDA SÃO JOSÉ, em PALMEIRÓPOLIS -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SIKIRU SALAMI, brasileiro naturalizado, casado e agropecuarista, RG nº 392.182-16 SSP/SP, CPF nº 066.405.518-45, residente na Rua Itacolomi, nº 379, Apt. 11 - Higienópolis/SP. Requereu junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para atividade de Pecuária de corte e Agricultura de sua Fazenda Campeira município de Pium - TO. E que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ZENIR MARIA RIBEIRO DE SOUZA, CPF 231.257.131-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de bovinocultura, localizada no Lote 11, Lot. Monte do Carmo, Gleba 02, 1ª Etapa, Zona Rural do Município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ANTÔNIO FÁBIO DE SOUZACRUZ, CPF nº 01638381194, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e Operação para em serviços de lavagem e polimento de veículos automotores denominado Lava Jato do Fabão, instalado na Rua Inhumas, número 1741, Bairro Setor Sul, Colinas do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Conama nº 001/86 e Lei 1.011/2001 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. João Devair Ruvina, CPF nº 105.951.628-43, e a Sra. Luciana Cristina Andrade de Lima, CPF nº 881.632.021-49, tornam público que requereram ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental da Fazenda RIAR - Recanto da Serra, com CAR/TO nº 2088185, no município de Lajeado - TO, para a atividade de pecuária, com enquadramento de pequeno porte. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/97 e 1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ACP BIOENERGIALTD, CNPJ: 26.288.346/0008-05, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental da Fazenda Anajá, com CAR/TO nº 107748, no município de Marianópolis do Tocantins - TO, para a atividade de Obras Cíveis Lineares, com enquadramento de médio porte. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/97 e 1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ACP BIOENERGIALTD, CNPJ: 26.288.346/0008-05, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental da Fazenda Terra de Boi, com CAR/TO nº 152363, no município de Marianópolis do Tocantins - TO, para a atividade de Obras Cíveis Lineares, com enquadramento de médio porte. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/97 e 1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ACP BIOENERGIALTD, CNPJ: 26.288.346/0008-05, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental da Fazenda Escondida, com CAR/TO nº 1035781, no município de Marianópolis do Tocantins - TO, para a atividade de Obras Cíveis Lineares, com enquadramento de médio porte. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

João Israel Piovesan, inscrito no CPF: 965.490.501-97, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura, na Agropecuária Conquista, no município de Figueirópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Fernando Cavalheiro Machado, inscrito no CPF: 122.344.398-17, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura, na Fazenda Santa Maria, no município de Cariri - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Fernando Cavalheiro Machado, inscrito no CPF: 122.344.398-17, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura, na Fazenda São Francisco, no município de Cariri - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Fernando Cavalheiro Machado, inscrito no CPF 122.344.398-17, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura, na Fazenda Carolina, no município de Cariri - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14/2021

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins - CREA-TO, em cumprimento ao art. 54, da Resolução 1008/2004 - CONFEA, em vista de ter-se negado ao recebimento dos Autos de Infrações ou não sendo encontrado o interessado, ou seu representante legal, intima os abaixo relacionados para, querendo, procederem a regularização no prazo de 10 (dias) e/ou entrada com defesa à Câmara Especializada. Findo o prazo, os Auto de infração abaixo citados serão encaminhados para apreciação na Câmara Especializada. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CREA/TO, localizado no QD. 112 SUL, RUA SR - 07, LT. 06 - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, ou pelo telefone (63) 3219-9801.

ALCIBIADES FONSECA DE SANTANA: 12778/2021; ATHAIDE PEDROSO RIBEIRO: 14303/2021; C. FERREIRA - ME: 14289/2021; DAYBSON DIAS DE SOUSA: 10104/2021; DELEON PIRES DOS SANTOS: 16156/2021; DENYS SILVA DE SOUZA: 12260/2021; EDUARDO MARTINS NOLETO FILHO: 12082/2021; ELIAS ALVES DE OLIVEIRA SANTOS: 11767/2021; FRANCIER MACHADO DA SILVA: 11865/2021; GUSTAVO HENRIQUE GOMES DE ARAUJO: 10660/2021; IEADECOL IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM COLINAS DO TOCANTINS/TO - FILIADA A CIADSETA: 12777/2021; INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO FABIANO DE CRISTO: 12482/2021; JAILSON FERREIRA CARNEIRO: 12317/2021; JM TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: 14446/2021; JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA: 12138/2021; JUNQUEIRA E FALLEIROS LTDA: 11692/2021, 12253/2021, 12254/2021, 12255/2021, 12546/2021, 12637/2021; LAJES TOCANTINS LTDA: 12877/2021; MAGNO SILVA: 11867/2021; MARCELO R. RODRIGUES: 13095/2021; MATEUS TORRES COELHO: 1211/2021; MED TERRA ENGENHARIA AGRIMENSURA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA - ME: 14392/2021; NORTE PRE-FABRICADOS DE CONCRETO EIRELI: 12122/2021; NUBIA TAVARES DE CARVALHO: 16465/2021; PAULO ROBERTO SANTANA RAMOS: 13874/2021; PATRIK MOCELIN: 15832/2021; THASSIO THOMAS SOUZA-ME: 12040/2021; TOCANTINS TERRAPLENAGEM LTDA: 13055/2021; VALDERI RODRIGUES DIAS: 11765/2021; WELTON FERNANDES ROSA: 14302/2021

Daniel Iglesias de Carvalho
Presidente do CREA/TO